

DIÁRIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDÉM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42ª DA REPÚBLICA — N. 240

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 1930

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 19.343, que supprime na Estrada de Ferro Central do Brasil, dous logares de escreventes.

Decreto n. 19.355, que declara que, a partir da presente data, cada pessoa fica obrigada attender ás requisições feitas pela autoridade competente.

Decreto n. 19.356, que occupa a Rêde Sul Mineira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 6 do corrente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Decretos de 3 e 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, dos Départamentos Nacionais do Ensino e do Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Alfandega do Rio de Janeiro e do Instituto de Previdencias dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Rendas publicas — Edificaes e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

DECRETO N. 19.355 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1930

Declara que, a partir da presente data, cada pessoa fica obrigada attender ás requisições feitas pela autoridade competente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve declarar que, a partir da presente data, fica obrigada cada pessoa a attender, em todo o territorio nacional, ás requisições feitas mediante delegação expressa dos ministros de Estado da Guerra e da Marinha por autoridade competente, na conformidade da lei n. 4.263, de 1 de janeiro de 1921 e regulamento approved por decreto n. 17.859, de 21 de julho de 1927.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Nestor Sezefredo dos Passos.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

DECRETO N. 19.356 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1930

Occupa a Rêde Sul Mineira

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando do disposto na clausula X do contracto que baixou com o decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, decreta:

Artigo unico. Fica occupada temporariamente pelo Governo Federal a Rêde Sul Mineira, arrendada ao Estado de Minas Geraes, a qual passa á direcção immediata da Inspectoria Federal das Estradas.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 19.343 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1930

Supprime, na Estrada de Ferro Central do Brasil, dous logares de escreventes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando do disposto no art. 1º do decreto n. 5.584, de 30 de novembro de 1928, decreta:

Artigo unico. Ficam supprimidos na Estrada de Ferro Central do Brasil dous logares de escreventes, sendo um na 3ª divisão, vago com a transferencia para a 4ª de Ignacio Bustamante e um na 4ª divisão, decorrente da vaga da promoção de José Rodrigues.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 6 de outubro corrente:

Foi nomeado o bacharel Aprigio Carlos de Amorim Garcia para exercer as funcções de substituto do juiz federal da 1ª Vara na Secção do Districto Federal, por tempo de seis annos, na forma da lei;

Foi reconduzido o bacharel Antonio Nembri Visani de Brito no logar de juiz municipal do 1º termo da Comarca de Rio Branco, no Territorio do Acre;

Foi exonerado, a pedido, José Joaquim Graçiano de Pinã Filho do logar de 2º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Cuyabá, na sede da Secção de Matto Grosso.

— Por outros da mesma data:

Foi prorogado por dez mezes a licença, para tratamento de saude, concedida ao guarda civil 2ª classe, Jacy de Carvalho;

Foi aposentado o medico civil da Policia Militar do Districto Federal, com honras de 2º tenente, Dr. Jorge Castriota Pinheiro, com os vencimentos a que tiver direito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear almoxarife de 1ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 2ª, Joaquim de Freitas Junior, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Antenor Ferreira dos Santos para o cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear João Barbosa para o cargo de machinista de 1ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear José Machado Borges para o cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Benedicto Alves da Silva para o cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Balduino José de Barros para o cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro

Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Alfredo Encas para o cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear José Duarte para o cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Rubens Ferreira Simões para o cargo de desenhista de 1ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Manoel de Souza Estrella para o cargo de ajudante de mestre de oficinas da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Pedro Martins Roda para o cargo de ajudante de mestre de oficinas da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Arlindo Sant'Anna para o cargo que já vem exercendo, interinamente, de mestre das oficinas da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, (Inspectoria Federal, das Es-

tradas de Ferro do Brasil).

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o engenheiro Miguel Marques de Sousa para exercer as funções de Inspector de Tracção da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Virgilio Gonçalves da Costa para o cargo de auxiliar da escripta da Comissão Provisoria de Obras e Melhoramentos da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o feitor da IV divisão (via permanente) da Rede de Viação Cearense, Agostinho Pereira, para o cargo de mestre de linha da mesma rede, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o engenheiro José Augusto Leães Filho para exercer o cargo de Inspector da Estrada de Ferro de Sobral (Rede de Viação Cearense), com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o engenheiro José Augusto Leães Filho para exercer o cargo de Inspector da Estrada de Ferro de Sobral (Rede de Viação Cearense), com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o engenheiro José Augusto Leães Filho para exercer o cargo de Inspector da Estrada de Ferro de Sobral (Rede de Viação Cearense), com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Arlindo Sant'Anna para o cargo que já vem exercendo, interinamente, de mestre das oficinas da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, (Inspectoria Federal, das Es-

tradas de Ferro do Brasil).

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

tradas), com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Antônio José Avellar para exercer o cargo de agente do Correio de Urucá, no Estado de Minas Geraes, subordinado à Administração Postal de Theophilo Ottoni, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Maria Damascena de Araújo para o cargo de agente do Correio de Mundahy, no Estado do Ceará, que já vem exercendo, interinamente, com a gratificação annual que lhe compete.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Maria Carneiro Dutra para o cargo de agente do Correio de Agulhão, no Estado do Ceará, que já exerce interinamente, com a gratificação annual que lhe compete.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Pamphilo Mercadante para o cargo de auxiliar da Administração dos Correios de São Paulo, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Amelia Vaz para o cargo de Tel. thesoureiro da Administração dos Correios de Botucatu, no Estado de São Paulo, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Augusta Gonçalves dos Santos para o cargo de agente do Correio de Pecanha, subordinado à Administração Postal de Diamantina, no Estado de Minas Geraes, que já exerce interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Antônio Galdino Ferraz para o cargo de agente do Correio de Bom Jesus de Salinas, subordinado à Administração Postal de Theophilo Ottoni, no Estado de Minas Geraes, que já exerce interinamente, com a gratificação annual que lhe compete.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Henrique Gonçalves Alvares para o cargo de auxiliar da Administração dos Correios de São Paulo, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Edmundo Teixeira Pontes para o cargo de auxiliar da Administração dos Correios de São Paulo, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear João Baptista Creditto para o cargo de auxiliar da Administração dos Correios de São Paulo, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Vicente Octavio Gutierrez para o cargo de auxiliar da Administração dos Correios de São Paulo, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Maria da Penha Lopes da Silva para o cargo de auxiliar da Administração dos Correios de São Paulo, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear José Bernardino Alves para o cargo de auxiliar da Administração dos Correios de São Paulo, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Alzira Fonseca para o cargo de auxiliar da Administração dos Correios de São Paulo, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Antonio Agostinho dos Santos para o cargo de auxiliar da Administração dos Correios de São Paulo, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Paulo de Camargo para o cargo de auxiliar da Administração dos Correios de São Paulo, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Laudelina Pereira de Lima para o cargo de agente do Correio de Itagré, no Estado da Bahia, que já exerce interinamente, com a gratificação annual que lhe compete.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Joaquim do Valle Saldanha para o cargo de agente do Correio de Bemposta, no Estado do Rio de Janeiro, que já exerce interinamente, com a gratificação annual que lhe compete.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Otto Diener, para exercer o cargo de agente do Correio de São Bento, no Estado de Santa Catharina, com a gratificação annual que lhe compete.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear para o cargo de thesoureiro da succursal do Correio de Villa Isabel, nesta Capital, o fiel de thesoureiro da mesma succursal, Frederico Pamplona, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Laura de Souza Campos para o cargo de agente do Correio de Varzea, no Estado de São Paulo, que já exerce interinamente, com a gratificação annual que lhe compete.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Esther Haenisch para o cargo de agente do Correio de Campina Grande, no Estado do Paraná, que já exerce interinamente, com a gratificação annual que lhe compete.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Francisco Lacaz de Moraes para o cargo de praticante da Administração dos Correios de São Paulo, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Emami Pereira de Abreu para o cargo de praticante da Administração dos Correios de S. Paulo, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por merecimento, a 4° escripturario da 4° Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o auxiliar de escripta Ivo Pedro Camacho, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por merecimento, a auxiliar de escripta da 4° Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o escrevente José Rodrigues, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por merecimento, a carteiro de 2° classe da Administração dos Correios de Santos, no Estado de São Paulo, com os vencimentos que lhe competirem, o de 3° da mesma administração Abel Vasconcellos e Silva.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por antiguidade, a carteiro de 2° classe na Administração dos Correios de Santos, no Estado de São Paulo, com os vencimentos que lhe competirem, o de 3° da mesma administração Antonio Gregorio Cesar de Mello.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por merecimento, na Repartição Geral dos Telegraphos, a inspector de 1° classe, o de 2°, engenheiro civil Durval da Silva Tinoco, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por conveniencia do serviço, para o cargo de agente do Correio de Herval, no Estado de Santa Catharina, o serventuario de igual cargo em São Bento, no mesmo Estado, Laurindo Silva.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Antonio da Silva Arouca a aposentadoria que pediu, no lugar de guarda-fio de 1° classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, lettra a e paragrapho unico da lettra b, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Francisco Ferreira a aposentadoria que pediu, no lugar de guarda-fio de 1° classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, lettra a e paragrapho unico da lettra b, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, D. Celina Povoa de Campos do cargo de agente do Correio de Estrella, no Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar D. Maria Gonçalves Parella do cargo de agente do Correio de Brasileira, no Estado de Minas Geraes, subordinado a Administração Postal de Diamantina, por não ter prestado a fiança regulamentar.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, por abandono de emprego, de accordo com o art. 64 das instruções regulamentares aprovadas pela portaria de 27 de agosto de 1912, combinado com o art. 14, § 2°, do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Jonas Benigno Cavalcante, do cargo de telegraphista de quarta classe da Segun-

da Divisão (Tráfego) da Rede de Vição
Ocarense.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930.
109° da Independência e 42° da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Directoria Geral dos Correios no officio numero 1.888, de 18 de setembro de 1930, constante do processo n. 4.261-30, da Secretaria de Estado dos Negocios da Vição e Obras Publicas:

Resolve demittir nos termos dos artigos 116, 514, § 2º, e 565, ns. 9 e 14, do regulamento approved pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1924, Sebastião Gomes Leal da cargo de agente do Correio de Arapan, subordinado a Administração dos Correios de Theophilo Otttoni, no Estação de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1930.
109° da Independência e 42° da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil no officio n. 469 V, de 17 de setembro de 1930, constar do processo n. 4.254-30, da Secretaria de Estado dos Negocios da Vição e Obras Publicas:

Resolve demittir a bem do serviço publico, Manoel Moraes do cargo de auxiliar de escripta da referida estrada, por se ter apropriado das rendas da mesma via-ferrea, quando em serviço como agente diarista nas estações de Konderlandia e Pefyctura.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930.
109° da Independência e 42° da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o engenheiro Adolpho José Moreira, chefe de districto da Inspectoria Federal das Estradas, para, em comissão, exercer o cargo de director da Rede de Vição Sul-Mineira, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1930.
109° da Independência e 42° da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o chefe de secção da Inspectoria Federal de Navegação, Jayme Lopes do Couto, para exercer, em comissão, o cargo de inspector da referida repartição, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1930.
109° da Independência e 42° da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, o engenheiro Atelmar de Melo Franco do cargo, em comissão, de inspector federal de Navegação.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1930.
109° da Independência e 42° da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

Por decretos de 7 de outubro de 1930, foram concedidas as seguintes licenças:

Na E. F. Central do Brasil:

Por tempo indeterminado, em prorrogação, ao praticante do trem effectivo da 2ª divisão, Candido Flebão da Silva.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis meses, ao ajudante da agencia do Correio de S. João do Muquy (E. do Espirito Santo), Hermes Fonseca;

Dous mezes, em prorrogação, á praticante da Administração dos Correios de Santos, Haydée Santiago.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, resolve approvar a seguinte tabella de taxas para analyses do Laboratorio Bromatologico do Departamento Nacional de Saude Publica, em substituição á que fôra baixada por portaria de 4 de fevereiro de 1921:

Dez mil réis (10\$000):

Determinação de um caracter chimico ou physico.

Vinte mil réis (20\$000) a cem mil réis (100\$000):

Uma determinação chimica quantitativa.

Quarenta mil réis (40\$000):

Manteiga, composição confesional.
Vinagre, acidez total e pesquisas de ácidos mineraes.

Cincoenta mil réis (50\$000):

Assucar, exame commercial.
Feculas, farinha de mandioca.
Sessenta mil réis (60\$000):
Pesquisas de corantes, conservadores e metaes toxicos.

Oitenta mil réis (80\$000):

Farinhas feculadas, (com nome especial) biscoitos, pães, congenes, massas alimenticias.

Cem mil réis (100\$000):

Agua, verificação de potabilidade gaseosa, aguas mineraes conhecidas.
Assucarados, balas, confeitos, rebuçados, doces, compotas e geleias.
Banhas de porco e gorduras diversas.
Cacão, chocolate e productos congeneres.
Café, chá e malte.
Carnes salgadas, peixes salgados, etc.
Conservas de carne, de peixe e congeneres.

Conservas vegetaes.
Exame de vasilhame.
Farinhas diversas.
Leite fresco, conservado, condensado, em pó, etc.
Ligas, soldas, folhas para acondicionamento.
Limonadas, refrescos e bebidas não alcoolicas.

Manteigas e queijos.
Mel, melado, etc.
Óleos comestives.
Sal, temperos e condimentos, vinagres, xaropes, refrescos, caldas e congenes.
Cento e cincoenta mil réis (150\$000):
Succedaneos e imitações de bebidas não alcoolicas.

Duzentos mil réis (200\$000):
Succedaneos de manteigas ou banhas.
Materias corantes em natureza.
Aniz, licores não coloridos, whisky, rum, cognac e aguardente.
Bebidas alcoolicas de qualquer natureza (vinhos, cervejas, aperitivos, etc.).
Duzentos e quarenta mil réis (240\$):
Licores artificialmente corados.

Trescentos mil réis (300\$000):
Succedaneos e imitações de bebidas alcoolicas.

Seiscentos mil réis (600\$000):
Aguas mineraes, exame quantitativo, afóra o trabalho da fonte.

Nos casos omissos o director do Laboratorio Bromatologico procurará a taxa dos similares da tabella ou fará cobrar a taxa de cem mil réis (100\$000), conforme a extensão do exame.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1930.
Augusta de Vianna da Castello.

Directoria da Justiça

Segunda secção

Por portaria de 6 do corrente mez foi prorogada por tres mezes a licença, para tratamento de saude, concedida ao guarda civil de 2ª classe, Manoel de Oliveira.

Por portaria de 7 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De seis mezes, ao escrevente da Policia do Districto Federal, Angelo Silva Neves;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao lambor da Policia Militar Manoel Pereira.

Requerimentos despachados

Dia 7 de outubro de 1930

José Chadil, pedindo cancellamento de nota. — Deferido.

José Pinto Motta, pedindo cancellamento de nota. — Não ha que deferir.
Arnaldo Ferreira da Costa Barbosa, pedindo rectificação de nota. — Deferido, nos termos da comunicação ao Gabinete de Identificação.

Reynaldo Pereira da Motta, zelador de caixas de avisos da Policia Militar, pedindo averbação de tempo de serviço. — Tratando-se de contractado, não ha o que deferir.

Directoria do Interior

Por portarias de 7 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Marcos Vaisman, natural da Rumania, nascido a 1 de janeiro de 1904.

Pinkos Vaisman e de Socia Vaisman, solteiro, residente nesta Capital;

José Teixeira Lopes, natural de Portugal, nascido a 6 de janeiro de 1899, filho de Luiz Teixeira Pinto e de Isabel Lopes, casado, residente nesta Capital.

Requerimentos despachados

Albino Pedro José Leone Martinucci, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte certidão, do respectivo juiz, da qual constem a natureza e o grão dos delictos eleitoraes em que foi considerado incurso, bem assim a phase em que estão as alludidas acções; justifique a divergencia existente entre a data mencionada na certidão de nascimento e a que se acha na inicial; e, finalmente, declare qual a graphia exacta do nome materno.

José Ribeiro Marques, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare a data do nascimento.

José Guilherme da Costa, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte attestado de residencia no Brasil, pelo tempo de dous annos, no minimo.

Cyrol Nunes Ferreira. — Requeira certidão dos documentos.

Directoria de Contabilidade

Expediente do dia 3 de outubro de 1930

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes solicitou-se:

N. 2.700 — Revalidação do sello da petição do Dr. Ernesto Acrille, de Medeiros.

— Ao Sr. director do Archivo Nacional restituiram-se:

N. 2.702 — Contas de luz e energia de agosto ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas communicou-se:

N. 2.708 — Foi solicitada distribuição do credito de 1:333\$332, para pagamento, do 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, a José Victor de Araujo.

— Ao Sr. contador seccional junto a este ministerio transmittiu-se:

N. 2.706 — Minutas dos avisos numeros 2.927 a 2.931, 3.077 e 3.079.

Ao mesmo contador remetteram-se:

N. 2.709 — Terceiras vias dos pedidos ns. 84 a 92.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, Rio Branco, transmittiu-se a seguinte telegramma:

Resposta telegramma vossazella do 30 de setembro ultimo, communico que na presente data são solicitadas providencias ao Tribunal de Contas ser distribuido a Delegacia Fiscal o credito de réis 1:333\$332 para pagamento no periodo do 1 de setembro a 31 de dezembro de 1930 ao official de justiça interino José Victor Araujo. Saudações. — (a) Director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Sr. director da Faculdade de Direito de Recife transmittiu-se:

N. 2.701 — Conhecimento da Companhia de Navegação Fluminense, no vapor "Pytheus", de um caixote, contendo livros destinados a essa Faculdade.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Laboratorio de Obras deste ministerio transmittiu-se:

N. 2.704 — Officio n. 615 de 9 de setembro findo, do Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, solicitando entrega, ao inventariante, do espólio do Dr. Leopoldo da Cunha Filho.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas transmittiram-se:

N. 2.705 — Segundas vias dos pedidos ns. 395 e 396.

— Ao mesmo contador remetteram-se:

N. 2.707 — Terceiras vias dos pedidos ns. 395 e 396.

Requerimentos despachados

Expediente do dia 4 de outubro de 1930
Hospital Hahnemanniano, solicitando a entrega da subvengão deste anno. — Selle os documentos da prestação de contas.

Expediente do dia 29 de setembro de 1930

Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, solicitando pagamento de réis 10:000\$, correspondente a subvengão deste anno. — Os documentos foram restituídos por intermedio do presidente do Estado, afim de serem convenientemente sellados.

Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, solicitando pagamento de réis 10:000\$, correspondente a subvengão de 1929. — Apresente documentos de despesas realizadas em 1929, devidamente processados e sellados com 1\$ por folha.

Expediente do dia 30 de setembro de 1930

Seraphim Leocadio dos Santos, pedindo pagamento de 150\$, correspondente a 1924. — Está prescripta a divida.

Departamento Nacional do Ensino

Por portaria de 30 do mez findo, foi concedido a Guerino Ferrari, servente da Escola de Minas de Ouro Preto, seis mezes de licença, em prorogação da que obteve por portaria de 19 de julho de 1930.

— Por outra da mesma data, foram concedidos ao Dr. Fabio de Andrade Martins Costa, assistente da cadeira de Clinica Cirurgica da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, seis mezes de licença, para tratamento de saude, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de 10 dias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Avisos expedidos:

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 479 — Pedindo providencias para o pagamento da conta da Litho Typo-

graphia Fluminense S. A., na importancia de 2.842\$600, relativa ao fornecimento feito á Escola Nacional de Bellas Artes, no mez de agosto de 1930.

N. 480 — Pedindo providencias para o pagamento das contas de Souza Baptista & Comp. relativos a fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes, no mez de agosto de 1930.

N. 481 — Pedindo providencias para o pagamento das contas, na importancia de 6:213\$010, referentes a fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes, no mez de agosto de 1930.

N. 485 — Pedindo providencias afim de ser entregue de uma só vez, ao thesoureiro interino do Instituto Nacional de Musica, a importancia de 1:200\$000, afim de attender ás despesas de prompto pagamento, nos mezes de setembro a novembro do corrente anno.

N. 486 — Pedindo providencias para o pagamento a varios funcionarios da Escola Quinze de Novembro, das importancias que lhes competem, por substituições, durante o mez de agosto de 1930.

— Ao ministro das Relações Exteriores:

N. 487 — Transmittindo esclarecimentos sobre o reconhecimento official pelo Governo Brasileiro dos diplomas de engenheiros conferidos por institutos estrangeiros.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos:

Ao director do Instituto Nacional de Musica:

N. 1.962 — Remettendo o requerimento de D. Luiza Sampaio de Lacerda Coutinho, afim de ser informado.

— Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.965 — Declarando que o Sr. ministro designou o Dr. Carlos Justiniano Ribeiro das Chagas para representar o Brasil na reunião do Comité Internacional de Estudo sobre a Lepra, a realizar-se em Gendras, em outubro corrente.

N. 1.966 — Declarando que o Sr. ministro approvou a comprovação da importancia de 100:000\$000, da subvengão concedida á Faculdade de Direito dessa Universidade, de accordo com a lei de orçamento geral da despesa para o corrente exercicio.

N. 1.968 — Communicando que o Sr. ministro resolveu que fique á disposição da directoria da Casa de Correção, até ulterior deliberação, afim de auxiliar o serviço clinico dessa penitenciaria, o Dr. Manoel Ferreira, assistente da Faculdade de Medicina dessa Universidade.

N. 1.977 — Communicando que o Congresso Universitario, que deveria ser realizado em Montevideo, em outubro corrente, foi transferido para o dia 1 de fevereiro de 1931.

N. 1.982 — Communicando que o Sr. ministro homologou a proposta do Conselho Universitario, que designou os professores Edgar Roquete Pinto e Carlos Delgado de Carvalho para a regencia dos cursos brasileiros em Paris, junto ao Instituto Franco-Brasileiro de Alta Cultura Scientifica e Litteraria, anexo a essa Universidade.

— Ao director do Internato do Collegio Pedro II:

Declarando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento de Rubem de Araujo Lima e outros conservadores da

gabinete desse collegio, pedindo assessoria durante oito dias a tabella de taxas para analyses do Laboratorio Bromatologico.

— Ao director do Gymnasio 28 de Setembro:

Declarando que se torna indispensavel a apresentação do programma de estudos do Collegio Militar do Porto Alegre, afim de ser resolvida a situação do estudante Francisco Menina Barreto Filho.

— Ao director da Escola de Minas do Ouro Preto:

N. 1.974 — Remetendo o decreto concedendo ao Dr. Lucio José dos Santos o acrescimo de 33% sobre os seus vencimentos.

Requerimentos despachados

Osmar Monteiro Gomes, pedindo registro de diploma. — Pague o requerente o sello correspondente ao diploma.

Carlos A. de Carvalho Sampaio e Aurelina da Veiga Ornellas, pedindo permissão para prestar os exames de arithmetica do 2º anno como de promoção e os exames do 3º anno no Gymnasio Ypiranga, onde se acham matriculados. — Não podem ser attendidos.

Presidente da Camara Municipal de Pará de Minas, pedindo inspecção preliminar para o Gymnasio Municipal São Geraldo. — Concedo a inspecção preliminar.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente do dia 6 de outubro de 1930

Officios:

Solicitaram-se providencias:

N. E. 2.271 — Ao secretario do prefeito do Distrito Federal, no sentido de ser substituido o vaso sanitario existente no 2º andar do predio n. 58 da rua São José (4º Distrito Municipal).

N. E. 2.274 — Ao general commandante do Collegio Militar, no sentido de adaptar tampas, a prova de mosquitos, em seis caixas automaticas dos gabinetes sanitarios, sendo: tres junto da Secção Ferrador, duas junto da cozinha e uma na residencia de um empregado do Collegio, residencia essa situada ao lado esquerdo do portão principal; adaptar tampa, a prova de mosquitos, em uma caixa d'agua situada na cozinha; preparar um encanamento situado no muro que separa o terreno do collegio do predio numero 301 da rua São Francisco Xavier; reparar um encanamento da pia da cozinha que lança agua no porão da casa situada ao lado esquerdo do portão principal; reparar ainda um encanamento dos lavatorios geracs que faz estagnar agua no porão, junto a Thesouraria.

N. E. 2.272 — Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, no sentido de serem concertadas as caixas de descarga existentes no predio sito a rua Evaristo da Veiga n. 95.

N. E. 2.269 — Ao inspector de Aguas e Esgotos, no sentido de serem reparados os canos d'agua existentes nas ruas Maria Passos, em frente ao ns. 344 e 336 A, Francisco Valle, em frente ao n. 17, e travessa dos Cardosos, defrente ao n. 3.

N. E. 2.275 — Ao redactor-chefe do Diario Official, no sentido de ser publi-

cada durante oito dias a tabella de taxas para analyses do Laboratorio Bromatologico.

Remetteram-se:

N. E. 2.273 — Ao director geral de Propriedade Industrial, em copia, o parecer emitido pela Inspectoria de Fiscalizacao do Comercio Industrial relativo ao invento de "um novo tipo de as-sucareiro hygienico", para que pediu privilegio João Cagni Ceser, a que se refere o officio n. 1.850, de 19 de outubro de 1929.

N. E. 2.270 — Ao inspector de Aguas e Esgotos, em copia, a conclusao dos exames de aguas colhidas a 26 do mesmo mez nos reservatorios de Santa Cruz no tanque tubular da Ilha do Governador.

Agradeceram-se:

N. E. 2.268 — A directora thesouri- ra da Cruzada Nacional contra a Tuberculose o recebimento dos quadros demonstrativos do movimento de tuberculosos e distribuicao de roupas e alimentos no Posto n. 1, durante o mez de setembro de 1930.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Antonio Fernandes Ramos, pedindo reintegracao do cargo de guarda sanitario da Sub-Inspectoria de Saude de Porto de Florianopolis (requerimento n. 381/30). — Aguarde o requerente a primeira vaga.

Jayme Pereira da Silva, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, pedindo seis mezes de licença nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663 (requerimento n. 501/30). — A licença não pode ser concedida nos termos do pedido.

Additamento ao expediente do dia 3 de outubro de 1930

Officios:

Agradeceram-se:

N. E. 2.259 — Ao 1º delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal a communicacao de que assumiu o exercicio do cargo de 1º delegado auxiliar em data de 30 de setembro ultimo.

N. E. 2.260 — Ao director da Reparticao Internacional de Hygiene Publica o recebimento de 50 exemplares do boletim mensal n. 8 de outubro de 1930.

INSPECTORIA DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1930

N. 1.427, Bifano & Comp. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 1.547, Roberto Filipone. — Deferido, de accordo com a informacao.

N. 214, Bifano & Comp. — Deferido, com a restriccao do parecer.

N. 1.529, Anna Martins e Silva. — Concedo a licença, de accordo com o parecer.

Dia 2

N. 1.902, Vicente Amato Sobrinho & Comp. — Compareça a esta Inspectoria.

N. 2.805, Oscar Innocencio de Araujo Costa. — Remetta-se novamente o processo a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doencas Venereas.

N. 1.854, Rubens Fernandes de Andrade. — Remetta-se a Inspectoria de

Prophylaxia da Lepra e das Doencas Venereas.

N. 1.946, Luigi Picollo. — Remetta-se ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 1.785, Rosario Massara & Comp. — Aos chimicos desta Inspectoria.

N. 1.784, Rosario Massara & Comp. — Compareçam a esta Inspectoria.

N. 1800, Orestes Romano. — Compareça a esta Inspectoria.

N. 1.838, Anna Martins da Silva. — Archive-se.

N. 1901, Vicente Amato Sobrinho. — Compareça a esta Inspectoria.

N. 1.394, Weskott & Comp. — Remetta-se a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doencas Venereas.

Dia 4

N. 2.050, Hans Molinari & Comp. — Indeferido, de accordo com a informacao.

Policia do Distrito Federal

Por actos de 2 do corrente, foram designados: official interprete e traductor, Vasco Abreu e o delegado bacharel Lino Ewerton Martins para, com o Dr. 4º delegado auxiliar, constituirem a mesa examinadora dos candidatos inscriptos no concurso para o preenchimento de vagas de investigador e auxiliar da 4ª delegacia auxiliar. Outrossim, foi designado para secretariar a referida mesa o amanuense da secretaria, Ary Mesquita.

— Por acto de 4 do corrente, foram exonerados de signaleiros reserva da Inspectoria de Vehiculos, por serem remissos ao servico, Francisco Jorge, Ivo dos Santos Pinheiro, Antonio Joaquim da Silva e Jeronymo Maciel.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 7 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao remador das embarcacoes da Alfandega de Maceio, Estado de Alagoas, Manoel Elias de Franca.

— Por outra, da mesma data, foi concedida permissao para se afastar do exercicio do seu cargo, por sessenta dias, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Pilar, no Estado de Alagoas, Celso Julie Causangio.

Diretoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de outubro de 1930

Ao Sr. ministro da Viacao:

N. 181 — Restituindo o processo relativo ao pagamento de 4:299\$999 a Oscar da Silva Flores, funcionario aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, de differença de vencimentos e gratificacao adicional nos mezes de outubro a dezembro do anno passado, visto estar ainda em vigor o credito aberto pelo decreto n. 18.900, de 11 de setembro de 1929, por onde deve correr a despesa de que se trata. (Processo numero 29.335, de 1930.)

— Sr. Dr. José de Castro Nunes, M. D., presidente do Conselho Administra-

do da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 115 — Em resposta ao vosso officio n. 15, de hontem, declaro-vos que, consistindo as operações regulares dessa caixa em depositos e empréstimos e por isso da mesma natureza daquellas que são effectuadas pelos estabelecimentos bancarios, as quaes estão temporariamente suspensas pelos effeitos do decreto numero 19.352, de 6 do corrente, ás secções publicas das Caixas Economicas e Monte de Sorro, que lhes são annexas, se estendem os effeitos do referido decreto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de outubro de 1930

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 220 — Comunicando que o senhor ministro dirigiu ao Ministerio da Viação o officio n. 171, de 27 de setembro findo, solicitando providencias no sentido de ser concedida franquias telegraphica, em objecto de serviço publico, ao inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, bacharel Arlindo Soriano Pupe.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 168 — Remettendo o decreto de 1 do corrente, que nomeia o guarda da policia aduaneira da Mesa de Rendas Alfandega de Macahé, Egberto Baptista Cabral, para identico logar na Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 169 — Transmittindo o decreto de 1 do corrente, que demitte, por abandono de emprego, o guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro, Carlos Ribas de Mello Leitão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 117 — Enviando os decretos de 1 do corrente, que nomeiam Raymundo Botelho da Silva e Caio Romero Valente Quinderé quartos escripturarios da Alfandega de Manaus.

N. 148 — Remettendo o decreto de 1 do corrente, que nomeia o bacharel Paulo José da Silva Nery consultor da Delegacia Fiscal no Amazonas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 63 — Transmittindo o decreto de 1 do corrente, que nomeia Suzana de Alencar Guimarães para o logar de 4º escripturario da Alfandega de Fortaleza.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 149 — Enviando o decreto de 1 do corrente, que exonera, a pedido, o thesoureiro da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, José Justino Campos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 115 — Remettendo o decreto de 1 do corrente, que exonera Francisco Edgard Macedo do logar de encarregado da venda externa do sello adhesivo em Belém.

N. 116 — Transmittindo os decretos de 1 do corrente, que promovem, por antiguidade, a conferentes, primeiros, segundos e terceiros escripturarios os primeiros, segundos, terceiros e quartos João Augusto do Amaral Menezes, Eulydes Marinho Aranha, Manoel Fernandes Leal de Castilho, João Virgolino Petres Duarte, Alecbiades Octaviano de Oliveira Sant'Yago, João Augusto de Athayde, Abilio Ribeiro da Silva e Francisco da Silva Braga; e, por merecimento, a

conferentes, primeiros, segundos e terceiros escripturarios, os primeiros, segundos, terceiros e quartos Oscar de Lima Chaves, Luiz de Albuquerque Maranhão, Raul Miranda de Moraes Bittencourt, Antonio Chaves de Moraes Bittencourt, Raymundo Gomes Gondim, Carlos Maria Figueiredo de Moraes, Humberto Gencello do Amaral Varella, Antonio Thomaz de Aquino Athayde, Gustavo Sampaio, Antonio Gurgel do Amaral Barbosa, Pedro Gomes do Rego, José Joaquim da Conceição Vasconcellos Junior, Luiz Danilas, João Baptista de Souza e Adriano Thomé de Almeida Monteiro; e, bem assim, os que nomeiam João Francisco Leal de Carvalho, Miguel Seabra Fagundes, Newton Vieira de Mello e Anna Lenoar Seabra Fagundes quartos escripturarios, todos da Alfandega de Belém.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 80 — Declarando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, que não pôde ser attendida a solicitação da Delegacia Fiscal no Paraná afim de que D. Annita S. Machado, servente da Estação Experimental de Trigo, em Ponta Grossa, passe a servir na mesma delegacia onde prestará serviços como dactylographa visto se tratar de empregada subordinada a outro ministerio.

N. 81 — Remettendo o decreto de 1 do corrente, que nomeia Perminio de Castro e Silva Junior para o logar de 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 58 — Transmittindo a portaria de 3 do corrente, que concede seis meses de licença, em prorrogação, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior da Parahyba, Jorge Gonçalves de Albuquerque Chaves.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 40 — Declarando que o Sr. ministro, attendendo ás razões allegadas pela Delegacia Fiscal no Piahy, resolveu permittir que seja alterado, durante os meses de verão, o horario do expediente da mesma delegacia, que passará a ser das 7 ás 13 horas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 138 — Enviando a portaria de 6 do corrente, que concede tres meses de licença, em prorrogação, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Aristides Werneck.

Requerimentos despachados

N. 42.119, de 1930 — Marietta Ribeiro da Motta, pedindo certidão do seu titulo de pensionista da Fazenda. — Certifique-se.

N. 46.317, de 1930 — Alberto Cesar de Vasconcellos, pedindo restituição de certidões que annexou ao processo n. 27.049, deste anno. — Entreguem-se, mediante traslado, de accordo com o parecer.

N. 46.796, de 1930 — Hortencia de Mello Cardoso Fernandes, pedindo certidão do seu titulo de montepio militar. — Certifique-se.

N. 46.797, de 1930 — João Pereira de Castro, pedindo certidão do seu titulo de aposentadoria. — Como requer.

N. 46.798, de 1930 — Israel de Hollanda Cavalcante, pedindo certidão do seu titulo de aposentadoria. — Sim, como requer.

N. 46.799, de 1930 — João Moreira da Costa, pedindo certidão do seu titulo de

aposentadoria. — De-se a certidão pedida.

N. 46.800, de 1930 — João Baptista de Moraes, pedindo certidão do seu titulo de aposentadoria. — Certifique-se.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 2 de outubro de 1930

Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional:

Officios:

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 2.695 — Sobre divergencia entre a importancia que constou das contas de Antecipação da Receita, fornecidas pelo Banco do Brasil e a que figura no balanço do mez de julho dessa delegacia.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 2.096 — Solicitando providencias afim de que seja debitada a conta "Movimento de Fundos — Thesouro Nacional" e creditado ao thesoureiro da Delegacia Fiscal no Ceará a differença de 1\$000.

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

— Administração dos Correios em Cuyabá:

N. 2.097 — Respondendo officio numero 64, em que encaminha requerimento de férias.

— Districto Telegraphico da Bahia:

N. 2.098 — Recommendo informações sobre apresentação e desligamento de funcionario.

— Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 2.099 — Recommendo informações sobre data de apresentação de funcionarios a essa delegação.

— Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 2.100 — Restituindo terceiras vias das notas de empenhos que, com a demonstração referente ao mez de agosto acompanharam o officio n. 157

— Delegacia fiscal na Bahia:

N. 2.101 — Sobre provas de habilitação realizadas nessa Sub-Contadoria

Expediente de 6 de outubro de 1930

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Delegacia fiscal no Paraná:

Officios:

N. 2.102 — Sobre importancia que figura no balanço dessa delegacia, de agosto, em despesa do Ministerio da Justiça "Decreto n. 5.449, de 16 de janeiro de 1928".

— Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 2.103 — Sobre importancia que figura no balanço dessa delegacia referente ao mez de agosto a credito de "Movimento de Fundos — Thesouro Nacional".

— Ao Sr. delegado da Secção da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 2.104 — Respondendo ao officio n. 562, communica que os totaes das relações incluídas dos devedores por Divida Activa de 1928 e 1929 se acham em divergencia com as importancias escripturadas na Delegacia Fiscal desse Estado.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadaria Seccional:

Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 2.105 — Sobre relações dos devedores da Divisa Activa de 1928 e 1929 da Seção da Delegacia Geral de Imposto sobre a Renda, cujos totaes divergem das importancias ali escripturadas.

— Ao Sr. Luiz Meistrinho Filho:

N. 2.106 — Sobre revisão nos assentamentos dos funcionarios do quadro, em commissão, desta Contadaria.

N. 2.107 — Ao Sr. Jorge Baptista de Sant'Anna. — Idem, idem, idem.

N. 2.108 — Ao Sr. Victor Ferreira. — Idem, idem, idem.

N. 2.109 — Ao Sr. Waller Veras. — Idem, idem, idem.

N. 2.110 — Ao Sr. João Raymundo Mendes. — Idem, idem, idem.

N. 2.111 — Ao Sr. Sesostreis Calm Coqueiro. — Idem, idem, idem.

N. 2.112 — Ao Sr. Antonio Tavares da Silva Figueiredo. — Idem, idem, idem.

N. 2.113 — Ao Sr. Manoel de Mendonça Lima. — Idem, idem, idem.

N. 2.114 — A Senhora Maria Celeste Dantas Araujo. — Idem, idem, idem.

N. 2.115 — Ao Sr. João Queiroz Leite. — Idem, idem, idem.

N. 2.116 — Ao Sr. Eneas Furtado de Oliveira Cabral. — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadaria Seccional:

Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 2.117 — Remetendo processo afim de que seja cumprido o despacho exarado por esta Contadaria.

Directoria da Recetta Publica

Dia 7 de outubro de 1930

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 507 — Solicito-vos digneis de providenciar no sentido de serem canceladas as dividas constantes das certções ns. 8.368, 8.273, 8.403, 8.447, 8.488, 8.495, 8.492, da série E. Z. e 710, 1.106, 4.591, 6.813, 7.643, 9.387, 9.409, 9.706, 8.487, 9.746, 9.513, 9.801, 9.888, 9.528, 9.382, 9.985 e 9.911, da série E. V., de multas por infracções de leis ou regulamentos e patentes de registro, de diversos exercicios a vista do que ficou apurado no processo 43.293, de 1930.

N. 508 — Remetto-vos, para a necessaria cobranca executiva, as inclusas cincoenta certções da divida proveniente de concertos de ramos de abastecimento d'agua do exercicio de 1927, numeros 6.443, a 6.492, série F. D., mscritas as fls. 144 e 150 v. do livro numero 11, na importancia de 629\$573.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 509 — Transmittindo o processo numero 45.549, deste anno, relativo a um officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes sobre mudanca de denominação das accuas collectorias do Jaguaré e do Turvo, naquello Estado. (Processo numero 45.549 — 1930.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.071 — Remetendo o processo n. 45.343, do corrente anno, relativo a um requerimento da Companhia Commercio e Navegação e solicitando providencias no sentido de se o mesmo insinuado, convenientemente, com os do-

cumentos necessarios e sejam prestadas informações tendo em attenção a divergencia notada pela 1ª Sub-directoria. (Processo n. 45.343 — 1930.)

N. 1.072 — Restituindo o processo n. 34.391, do corrente anno, relativo a uma petição da firma Teixeira Borges & Comp. e solicitando que informe si houve responsavel pelo extravio da mercadoria de que se trata e, em caso affirmativo, declare si a Fazenda Nacional foi indenizada dos direitos. (Processo n. 34.391 — 1930.)

N. 1.073 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o arista portuguez Julio Pina, em petição encaminhada com o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 293, de 2 de agosto ultimo fchado no Thesouro Nacional sob n. 37.171, deste anno, concedeu, por despacho de 25 de setembro proximo findo, de accordo com o § 2º do art. 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação para varias cópias de trabalhos de arte celebres que o requerente pretende expor em varias localidades do Brasil. (Processo n. 37.171 — 1930.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 762 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado, pelo officio n. 5.615, de 12 de setembro proximo findo, fchado no Thesouro Nacional sob n. 44.169, deste anno, concedeu, por despacho de 25 de setembro proximo findo, de accordo com o § 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 4ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado pela Estrada de Ferro Sorocabana e destinado á execução dos seus serviços contractuaes. (Processo n. 44.169 — 1930.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 89 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Carbonifera Rio Grandense, em petição fchada no Thesouro Nacional sob n. 44.483, deste anno, concedeu, por despacho de 25 de setembro findo, de accordo com o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, devendo, porém, pagar 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas Preliminares, isenção de direitos de importação para 60 rosas de aço fundido para wagões de estrada de ferro, pesando 4680 kilos, marca C. C. R. G. — Porto Alegre, constantes da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado pela requerente, vindo a bordo do vapor "Tenerife" e destinado aos serviços de suas minas de carvão, nesse Estado. (Processo n. 44.483 — 1930.)

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 304 — Transmittindo o processo n. 39.039, do corrente anno, relativo a uma reclamação da Camara Syndical de Corretores de Escolas Publicas de São Paulo e solicitando audiencia sobre o assumpto do mesmo. (Processo numero 39.069 — 1930.)

N. 305 — Transmittindo o processo n. 25.297, do corrente anno, referente a uma petição de M. Nogueira & Comp. e solicitando audiencia sobre o assumpto do mesmo. (Processo n. 25.297 — 1930.)

— Ao Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 503 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o officio dessa recbedoria, de n. 1.252, de 28 de junho do corrente anno, no qual submelletes á consideração superior a decisão que proferistes na consulta formulada pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativamente a inutilização de sellos de requerimentos, proferiu, em data de 18 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

"Proceda-se pela forma proposta no parecer, expedindo-se circular.

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, é o art. 11 que regula a inutilização das estampilhas, determinando que a mesma se faça com a data e a assignatura, escriptas de modo que esta ultima (a assignatura apenas) fique parte no papel e parte nas estampilhas, devendo (quanto á data), cada estampilha conter algarismos indicativos do dia, mez e anno."

E como o § 1º desse artigo define que na data se comprehende tambem o lugar — basta que, além da assignatura (que deve abranger o papel e a estampilha) se escreva sobre aquelle a localidade e sobre cada estampilha os algarismos representativos do dia, mez e anno.

E o que, em rigor, prescreve o actual regulamento do sello (art. 11 e seu § 1º).

A inutilização classica pela data e assignatura, ambas por extenso e ambas escriptas, parte no papel e parte sobre as estampilhas, como o exige o art. 11 do regulamento anterior (decreto numero 11.339, de 1 de setembro de 1920), pôde ser aceita, desde que completada por meio de algarismos sobre cada estampilha.

Essa inutilização dupla, que vigorou até a expedição do actual regulamento do sello e foi instituida em obediencia ao art. 41 da lei n. 1.440, de 31 de dezembro de 1921, não é presentemente obrigatoria, porque não a exige o artigo 11 do vigente regulamento, mas é admissivel, visto não contrariar o § 7º do citado art. 11.

Esse artigo allude a documento, quando explica: "algarismos indicativos do dia, mez e anno da assignatura do documento", mas é de se entender como tal, todo e qualquer papel sujeito a sello.

Do contrario, não haveria preceito regulando a inutilização das estampilhas em outros casos, visto que só o art. 11 cogita dessa formalidade.

Denmais, o proprio regulamento não faz qualquer distincção, conforme o sahenta a recbedoria, acrescentando ainda que a circular n. 17, de 31 de janeiro de 1922, desta directoria, já está revogada, por isso que foi consolidada no actual regulamento do sello.

Assim, sou de parecer que a inutilização obrigatoria é a exigida pelo artigo 11 e seu § 1º do regulamento do sello, segundo o que a assignatura deve abranger o papel e as estampilhas, e a data ser constituída pelo lugar, escripto no papel, e sobre cada estampilha, a indicação, por algarismos, do dia, mez e

anno, podendo, entretanto, a inutilização se fazer de accordo com o regulamento anterior, desde que completada com a indicação do dia, mês e anno, por algarismos, sobre cada estampilha. (Processo n. 30.802, de 1930.)

N. 504 — Transmittindo o processo n. 16.326, do corrente anno, referente a uma comunicação do Juizo de Direito da 6ª Vara Civil. (Processo n. 46.326 — 1930.)

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 83 — Restituindo o processo numero 23.621, do corrente anno, relativo a uma carta do Banco do Estado do Paraná, consultando sobre incidência do sello em cambiais. (Processo n. 23.621, de 1930.)

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 189 — Remetendo o processo numero 36.540, do corrente anno, referente a um requerimento de Annibal Perlingeiro. (Processo n. 36.540, de 1930.)

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 57 — Comunicando que o Tribunal de Contas, resolveu ordenar o registro das fianças do collector e do escrivão da collectoria federal em Riacho Doce, nas importancias respectivamente, de 3:400\$ e 1:700\$. (Processo numero 40.379, de 1930.)

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 125 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. Dr. Jayme Castello Branco Coimbra, procurador bastante do Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, agricultor e proprietario da fabrica de assucar e alcool denominada "Central Barreiros", sita no municipio de Barreiros, nesse Estado, em petição fidejada no Thesouro Nacional sob n. 44.250, deste anno, resolveu, por despacho de 25 de setembro proximo findo, conceder prorrogação por 120 dias do prazo de que lhe forá concedido para pagamento da taxa de 5 % de expediente, caso lhe seja negada a isenção da mesma taxa para o material de que tratou a ordem n. 291, de 29 de outubro de 1929, desta directoria á Alfandega da capital desse Estado. (Processo n. 44.250, de 1930.)

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 275 — Recommendando que informe com a maior urgencia, os numeros e datas dos officios que encaminharam ao Thesouro Nacional, os processos para legalização de termos de responsabilidade assignados na Alfandega de Porto Alegre e constantes da relação anexa, por copia. (Processo n. 45.019, de 1930.)

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 276 — Comunicando que o Tribunal de Contas, resolveu ordenar o registro do termo de accordo firmado por Seccol Segenfredo & Comp. Ltda., para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica no povoado de "Dous Logeados", municipio de Guaporé. (Processo n. 40.380, de 1930.)

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 356 — Remetendo o processo numero 38.589, do corrente anno, relativo

vo a uma petição de Ovidio Federighi e outros. (Processo n. 38.589, de 1930.)

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 89 — Comunicando que o Tribunal de Contas, resolveu ordenar o registro das fianças do collector e do escrivão da collectoria federal em Valença, respectivamente, nas importancias de 27:941\$545 e 13:970\$772. (Processo n. 40.362, de 1930.)

N. 248 — Recommendando ao inspector fiscal da terceira zona do Estado da Bahia, Sr. Melchisedeck Amado, que informe a esta directoria sobre o que se passou, de referencia ao balanço a que procedeu na Segunda Collectoria de Santo Amaro, especialmente, quanto á falta de sellos de consumo e si a respectiva importancia já foi reposta e de que modo. (Processo n. 38.118, de 1930.)

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 56 — Recommendando-vos informéis com a maior urgencia, quaes os numeros e datas dos officios dessa delegacia, encaminhando ao Thesouro Nacional, processos em definitivo, para legalização de termos de responsabilidade assignados na Alfandega dessa capital, em 1929 e no primeiro semestre deste anno. (Processo n. 38.450, de 1930.)

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 52 — Comunico-vos, para os devidos effeitos, que tendo, nesta data, se apresentado a esta directoria o agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Sergipe, Carlos Alberto Gomes, que se achava nesta capital em gozo de ferias, hoje terminadas, e que não podendo o mesmo funcionario, por ora, volver á sede de sua repartição, em virtude do estado de anormalidade reinante resolvi pol-o á disposição desta directoria, até que essa directoria geral delibere sobre a sua situação.

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 27 — Comunico-vos, para os devidos effeitos, que tendo, nesta data, se apresentado a esta directoria o agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Carlos Alberto Gomes, que se achava nesta capital em gozo de ferias, hoje terminadas, e que não podendo o mesmo funcionario, por ora, volver á sede de sua repartição, em virtude do estado de anormalidade reinante, resolvi pol-o á disposição desta directoria, até que a Directoria Geral do Thesouro Nacional delibere sobre a sua situação.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.074 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, pelo aviso n. P-368, de 30 de setembro findo, fidejado no Thesouro Nacional sob n. 47.894, deste anno, concedeu, por despacho de 4 deste mez, de accordo com o § 7º do art. 2º e art. 5º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e quaesquer taxas aduaneiras para a bagagem do Sr. Laércio Antonio da Cunha Bueno, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brasil na Bolivia, vindo pelo vapor "Giulio Cesare", esperado no dia 6 do corrente. (Processo n. 47.894, de 1930.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de outubro de 1930

Requerimentos despachados

N. 38.973 — A. Camara & Comp., pedindo pagamento da quantia de 142\$660. Mantenho o despacho anterior, tendo em vista o decreto n. 5.761, de 25 de junho de 1930.

N. 24.447, de 1926 — Anisio Nogueira da Cruz, pedindo pagamento de réis 365\$400. — Satisfaca-se a exigencia do parecer.

N. 45.356 — D. Lina Pires Ferreira, viuva do marechal Firmino Pires Ferreira, pedindo expedição dos titulos de monteio. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 427 — Devolvendo o processo em que Pedro Alves de Souza pede pagamento de vencimentos.

N. 428 — Indagando se ha inconveniente em ser effectuado pelo Thesouro, o pagamento de 6:933\$333, a Manoel de Miranda Lima.

Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 173 — Concedendo o credito de 5:000\$, para despesas a cargo da Escola de Aprendizizes Artifices.

Ao delegado fiscal no Pará:

N. 267 — Declarando haver o Sr. ministro indeferido o requerimento em que Gumerindo da Rocha Ferreira pedia o pagamento de uma gratificação por ter servido no Serviço de Recomendações Postaes.

N. 268 — Concedendo o credito de 2:680\$, para pagamento dos vencimentos de um funcionario da Escola de Aprendizizes Artifices.

Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 251 — Concedendo o credito de 5:488, para despesas á conta da verba 31ª do Ministerio da Fazenda.

Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 477 — Remetendo o processo em que o sargento José Pedro de Sant'Anna pede pagamento de 935\$550.

Ao delegado fiscal no Piahy:

N. 440 — Concedendo o credito de 3:000\$, para despesas a cargo da Escola de Aprendizizes Artifices.

Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 202 — Concedendo o credito de 600\$, para pagamento ao escriptuario Francisco Badenes.

Ao delegado fiscal em Sergipe:

N. 422 — Concedendo o credito de 1:361\$671, para attender á restituição que compete ao Dr. Alphéu Rosas Martins.

Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 589 — Remetendo uma certidão passada, a favor de Pedro Antonio Fernandes.

Ao director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 590 — Remetendo o processo em que a firma V. Silva & Comp., pede pagamento de mercadorias, fornecidas em 1923.

Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 73 — Solicitando a remessa do documento de despesa n. 33, de 18 de outubro de 1918, para o fim de ser solucionado o processo em que é interessado

do o capitão da marinha Paulo Emilio Pereira da Silva.

— Ao delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 293 — Devolvendo o processo em que o "Correio Paulistano" pede pagamento de 2:600\$000.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de outubro de 1930

Ordens e officios:

Officios:

N. 641, da 1ª Collectoria Federal em Campos. — Officie-se.

N. 749, da 1ª Collectoria Federal de Campos. — Idem.

N. 482, da 2ª Collectoria Federal de Campos. — Idem.

N. 410, da 2ª Collectoria Federal de Campos. — Idem.

N. 375, da Directoria da Receita. — Annotada a fallencia, officie-se á Directoria da Receita, informando no sentido do parecer e restituindo-se o processo em frente.

N. 481, da Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro. — Officie-se.

Precatorios despachados:

Juiz da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor do Dr. Israel de Carvalho Camará. — Cumpra-se.

Juiz da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor do Dr. Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Requerimentos:

N. 16.775 — Dr. Gustavo Barroso. — Em face do que affirma o informante e de accordo com o parecer, officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida de que se trata.

N. 16.850 — Maria Vianna. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação, de accordo com o parecer.

N. 16.846 — Joaquina Rosa Ferreira. — Proceda-se precisamente, de accordo com a informação e parecer, officie-se á Directoria da Receita.

N. 10.283 — José S. S. Moraes. — Em face do que foi apurado e consta do processo, altere-se a classificação do negocio de que se trata para "lacteos de especialidades pharmaceuticas" no lançamento do corrente anno, averbando-se a mudança ordenada no despacho de laudo retro, de 12 de agosto findo. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 15.292 — Companhia Proprietaria Brasileira. — Em face do que affirma o informante e de accordo com o parecer, altere-se para 6:000\$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do proximo exercicio de 1931.

N. 15.062 — A. Frota. — De accordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de réis 2.000\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado. Seja desanexado o processo junto para os devidos fins.

N. 8.738 — Ribeiro Neves. — Officie-se á Directoria da Fazenda da Prefeitura do Districto Federal, nos termos da informação, de accordo com o parecer.

N. 5.282 — Dr. Alvaro Caldeira. — Em face da informação, e de accordo com o parecer, tratando-se como declaro o lançador, de duplicata de lançamento,

annulle-se a divida de que se trata em nome do requerente, pela avenida Rio Branco n. 177, da importancia de 40\$, do corrente exercicio, certidão sob numero 185, neste sentido, officie-se á Directoria da Receita e annotando-se convenientemente.

N. 15.396 — Jacob Schneider. — Em face da informação e parecer e tendo em vista a espontaneidade do pedido, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas annotações no livro proprio, devendo a importancia respectiva ser paga dentro de tres dias.

N. 16.700 — Adelino Augusto de Moraes. — Proceda-se nos termos propostos, de accordo com o parecer, officie-se á Directoria da Receita.

N. 13.989 — C. Bachur & Comp. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, altere-se para "meias, mercador de", a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do proximo exercicio de 1931.

N. 13.532 — A. P. Oliveira & Comp. — Officie-se.

N. 14.038 — Riva Rubinova Gonçalves. — Em face da informação e parecer, sendo a divida procedente contra Fabio Rozezach e não contra a requerente, nada ha que providenciar. Archive-se.

N. 16.713 — Eduardo Pinto Vianna. — Em face do que affirma o informante e de accordo com o parecer, officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida de que se trata.

N. 16.698 — Augusto Sampaio Bastos Dias. — Em face do que affirma o informante e de accordo com o parecer, officie-se á Directoria da Receita no sentido do mesmo parecer.

N. 16.858 — Maria Garcia. — Tendo em vista o informado, imponho a multa de 20\$, minimo da lei. Pague com revalidação o selo da petição retro.

Autos de infração:

N. 371, de 1930, contra Attau & Comp. — Officie-se ao juiz da Quinta Vara Civil pedindo esclarecimentos quanto a data de homologação da concordata da atuada.

N. 97, de 1930, contra Fernandes, Magalhães & Comp. — Pelos fundamentos do parecer do Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria e de accordo com o mesmo, julgo improcedente o auto de infração de fls. 2, lavrado contra Fernandes, Magalhães & Comp. e deste meu despacho recorro, *ex-officio*, para o Exmo. senhor ministro da Fazenda.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

N. 182, de 1929, contra Viriato & Pinto. — A infração do regulamento do imposto de consumo, que deu causa á lavratura do auto de fls. 4, em nome da firma Viriato & Pinto, á rua Bella de São João n. 176, está provada e tambem confessada na petição da defesa (folhas 7); não sendo de molde as allegações produzidas, no prazo regulamentar, a isentar a mesma firma da falta cometida.

E, assim, tendo em vista o que consta do processo, e de accordo com o parecer, julgo procedente o auto, e imponho á firma Viriato & Pinto, a multa de 200\$, penalidade minima, do art. 81 do regulamento, mandado executar pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa dentro de 30 dias. Si, esgotado o prazo, a intimação não tiver sido cumprida, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de re-

curso, que poderá ser intentado na intercorrença de 15 dias, observados os termos do art. 229, do decreto referido.

DESEMPENHOS DO SR. AJUDANTE

N. 16.115 — Rita Salgado Zentia. — Transfira-se de accordo com a informação e parecer.

N. 15.153 — Francisco Freire de Almeida. — Idem, idem.

N. 14.510 — Manoel da Costa Carvalho. — Idem, idem.

N. 12.832 — Isabel Poggi Vianna. — Idem, idem.

N. 12.526 — Mario Gusmão e outros. — Idem, idem.

N. 7.451 — Antonio da Silva Lopes. — Idem, idem.

N. 17.040 — Francisco Gonçalves da Silva. — Idem, idem.

N. 10.736 — Antonio Paciello. — Idem, idem.

N. 7.866 — Joaquim da Silva. — Faça-se a annotação proposta na informação, de accordo com o parecer, officie-se á Directoria da Receita, no sentido do cancelamento das certidões indicadas.

N. 15.543 — Luiz Corrêa da Rocha Sobrinho. — Faça-se o cancelamento da contra-fé indicada na informação e bem assim das certidões de divida citadas na mesma, officie-se, nesse sentido, á Directoria da Receita, e fazendo-se, no livro de 1930/1931, a annotação proposta de accordo com o parecer.

N. 12.606 — Boris Feldman. — Façam-se as transferencias indicadas na informação, de accordo com o parecer. Imponho a Fanny Feldman, a multa de 50\$, minimo da lei.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 7 de outubro de 1930

Requerimentos despachados

N. 12.780 — Banco Allemão Transatlantico, sobre arrecadação nas fontes. — Em face da informação, cancele-se o processo iniciado.

N. 12.176 — Souza Lemos & Comp., fazendo comunicação. — Cancele-se o lançamento.

N. 349 — Castro & Velloso, prestando esclarecimentos. — Deferido. Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 6.265 — Banco Commercial do Rio de Janeiro, idem. — Cancele-se o processo de lançamento *ex-officio* e encaminhe-se á secção, per intermedio da Delegacia Fiscal em Belem as informações recebidas.

N. 2.889 — Magalhães & Irmão, idem. — Não tendo o reclamante provado as suas allegações, prosiga-se no processo *ex-officio*.

N. 5.414 — Egan Bernardo Lichtenfels, idem. — Cancele-se o lançamento e encaminhe-se a petição ao cadastro para tomar as devidas notas (nome e residencia).

N. 9.408 — Amândio Barreto Leite, reclamando contra lançamento. — Deferido.

N. 8.084 — José Sacido Barcia, reclamando contra cobrança. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter entrado, fóra do prazo.

N. 11.853 — Ramiro Garcia Gomes, reclamando contra lançamento. — Can-

Celle-se o lançamento e instaure-se o processo *ex-officio* contra a firma sucessora.

N. 6.997 — Clarindo de Sallos Abreu, idem. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 10.330 — Dolianiti, Irmão & Comp., idem. — Archive-se o processo de lançamento *ex-officio*, instaurado contra Dolianiti, Irmão & Comp.

N. 8.835 — Joaquim Martins & Irmão, idem. — Cancele-se o lançamento e faça-se a rectificação solicitada.

N. 5.711 — Bessa & Vaz, idem. — Cancelem-se os lançamentos relativos aos exercícios de 1928 e 1929.

N. 5.966 — Basílio Felipe, idem. — Cancele-se o lançamento e instaure-se um processo de lançamento *ex-officio*, contra o sucessor, caso não tenha apresentado declaração de renda.

N. 7.206 — Victor Parames Domingues, idem. — Cancele-se o lançamento. Encaminhe-se o processo com a declaração à Revisão para apurar a diferença do valor das operações.

N. 5.598 — Francisco Velaço da Gama Filho, idem. — O sucessor apresentou declaração de renda, constando da declaração a successão.

N. 7.751 — Vicente Jaconianni, idem. — Vicente Jaconianni apresenta declaração: Vicente Jaconianni foi lançado *ex-officio*.

N. 5.074 — Wilhelm Kanisch, idem. — Cancele-se o lançamento.

N. 4.750 — Maria Vianna Guerra, idem. — Idem.

N. 4.510 — Joaquim José Gonçalves, idem. — Idem.

N. 7.904 — Julieta Boselli da Rocha Freire, idem. — Idem.

N. 4.828 — José Gaspar, idem. — Idem.

N. 5.683 — José Leitão, idem. — Idem.

N. 5.744 — Eugénio Krauss, idem. — Idem.

N. 8.629 — José André, idem. — Idem.

N. 3.723 — Alfredo Jabôr, idem. — Idem.

N. 7.420 — H. E. Inaam, idem. — Idem.

N. 6.916 — Abilio Corrêa e José Simões, idem. — Idem.

N. 7.489 — Tavares & Reis, idem. — Idem.

N. 7.502 — David Leal & Comp., idem. — Idem.

N. 7.127 — Fernando Severino & Comp., idem. — Idem.

N. 6.757 — Cunha & Ferreira, idem. — Idem.

N. 7.315 — Antonini & Rubino, idem. — Idem.

N. 3.238 — Silva & Botelho, idem. — Idem.

N. 4.518 — Ciriacos Aquino & Irmão, idem. — Idem.

N. 7.517 — J. Lauria & Comp., idem. — Idem.

N. 7.432 — J. Costa Mendes & Irmão, idem. — Idem.

N. 8.834 — J. Barrocas & Comp., idem. — Idem.

N. 2.386 — Mello & Medeiros, idem. — Idem.

N. 7.589 — S. A., Erik Lundh, idem. — Idem.

N. 8.929 — M. J. Ibrahim & Comp., idem. — Idem.

N. 7.338 — M. P. Vieira & Comp., idem. — Idem.

N. 4.852 — J. Rodrigues & Almeida, idem. — Idem.

N. 6.290 — Thomaz da Silva & Companhia, idem. — Idem.

N. 5.230 — Walter Teixeira & Companhia, idem. — Idem.

N. 2.821 — David Mendes & Comp., idem. — Idem.

N. 4.462 — Abilio Corrêa e João Simões, idem. — Idem.

N. 4.562 — Martins Silva & Comp., idem. — Idem.

N. 2.844 — Pinto, Vieira, Santos & Comp., idem. — Idem.

N. 7.662 — Tito Carvalho, idem. — Idem.

N. 7.152 — J. Gomes, idem. — Idem.

N. 4.730 — Peres Soares, idem. — Idem.

N. 6.562 — Antonio Brigido dos Santos, idem. — Idem.

N. 9.595 — L. Remy, idem. — Idem.

N. 6.909 — Annibal Joaquim de Souza, idem. — Cancele-se o lançamento e encaminhe-se o requerimento ao Cadastro para tomar nota da successão.

N. 12.934 — Ferreira, Filho & Companhia, pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

N. 3.361 — Affonso da Silva, pedindo esclarecimentos. — Cancele-se o lançamento.

Offícios expedidos:
Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II da Central do Brasil:

N. 16 — Requisitando passagens.

— Ao Sr. director da Companhia de Navegação Costeira:

N. 69 — Idem.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 261 — Remetendo processo em que é interessado Carlos Fernando da Fonseca.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio:

N. 4.170 — Transmittindo processo em que é interessado Mauricio Alencastro Graça.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Offícios:
Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 687 — Respondendo o officio numero 1.107, de 12 de setembro do corrente anno.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 688 — Comunicando que o fiscal de Bancos encarregado do expediente no Estado do Paraná, em gozo de licença de 30 dias, reassumiu o exercicio de seu cargo.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Santos:

N. 689 — Accusando o recebimento do officio n. 40, de 6 de agosto do corrente.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de outubro de 1930

Offícios:

N. 14713 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, remetendo os documentos comprobatórios da applicação dada aos supprimentos requisitados pelos officios ns. 1.176 e 1.196, de 29 e 30 de julho ultimo.

N. 14711 — Ao Sr. inspector geral de Bancos, respondendo ao officio numero 667, de 27 de setembro ultimo.

N. 1.715 — Ao Sr. superintendente da Companhia Telephonica Brasileira, solicitando uma ligação do aparelho 2-0021 para a sala em que funciona a thesauraria.

N. 1.716 — Ao Sr. commandante da 1.ª Circumscripção de Recrutamento, remittendo ao officio sem numero, de 27 de setembro ultimo.

Requerimentos:

Alvaro Antonio Leão. — Deferido.

Arg. Pereira Torres e João Amaral Gurgel. — Restitua-se.

Ilka Rodrigues. — Encaminhe-se.

Gustavo Rosensky. — Como requer.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão da Tarifa, em sua reunião de 1 de outubro de 1930.

Para conhecimento dos interessados, de accordo com a circular n. 3, do Ministerio da Fazenda, de 17 de janeiro de 1930.

Rectificação:

Na decisão n. 1.590, de 27 de setembro proximo findo, publicada no *Diario Official*, de 1 do corrente mez, sahi publicado, leia-se: "A Comissão, classifica a bateria que lhe foi presente (135 volts-90 elementos) para pagar direitos 15% *ad-valorem* em função do valor para que pague, de direitos, menos de \$350, por elemento. O Sr. inspector assim decidiu".

N. 1.617 — Motores Marelli S. A. — 29.610. Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 57.861, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Carlos Pinto. A Comissão, examinando o presente processo, entende que a requerente despachando, em 13 de junho deste anno, a mercadoria em causa, conforme o regimen fiscal da decisão para a mesma n. 562, de 5 de abril comquanto decisões posteriores, do Thesouro e desta Alfandega houvessem alterada a dita classificação, nenhuma penalidade obrigam na diferença a ser cobrada agora sobre valor, cujo calculo deve ser feito sobre a taxa cambial do pagamento do despacho, da qual a referida diferença é documento complementar. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.618 — General Electric S. A. — 32.551. Questão sobre a mercadoria submettida a despacho como folhas delgadas da taxa de 2\$000 por kilo, do artigo 330 da tarifa, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Gama Cerqueira. — A Comissão, pelo voto da maioria, homologa a classificação do Sr. conferente do despacho ao passo que o Sr. Horacio Machado opinou pela classificação da mercadoria em lide (lamina de madeira delgada, com a superficie de alguns centimetros quadrados, pintada de preto) na taxa de 2\$000 do artigo 339. O Sr. inspector decidiu pela taxa de 2\$000.

N. 1.619 — Carl Zeiss — 32.589. Questão sobre a mercadoria submettida a despacho como aparelhos physicos não classificados e oculto de metal ordinario de 3\$600 a duzia, tendo o conferente interino, Sr. Renato Rocha impugnado a classificação. A Comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (aparelhos opticos) classifica a mercadoria em apreço da taxa de 15% *ad-valorem* do artigo 875, da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.620 — Agostinho Ferreira & Filhos Ltda. — 32.153. Questão sobre a mercadoria despachada pela nota nu-

mero 91.757, deste anno, que o conferente Bernardino Carvalho, classificou como pedra de esmeril da taxa de \$300. A Comissão examinando a mercadoria representada pela amostra (pedra lusi-forme, do afiar alifantes de jardineiro) a classifica na taxa de \$200 por kilo do artigo 625, de acordo com as decisões e amostras existentes, entre outras a numero 1.672, de 20 de outubro de 1928. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.621 — Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil — 32.036. Pedindo reconsideração da decisão numero 1.542, de 20 de setembro proximo findo. A Comissão, pelo voto dos senhores Horacio Machado e Fernandes da Silva, opina por que se mantenha a decisão n. 1.542, do anno corrente, resolvendo os demais, deppis de verificar que a materia ficou empregada na todagem em lide é a chapa de aço, que se dá por bem despachada a mercadoria, uma vez que pelo valor e peso verificado (líquido) na taxa de 5% *ad-valorem* vem ella a pagar 161 réis por kilogrammo. O senhor inspector decidiu reconsiderar a decisão n. 1.542, para julgar a mercadoria bem despachada.

N. 1.622 — J. P. de Souza & Comp. — 32.916. Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 92.339, deste anno, tendo o conferente Sr. Castello Branco classificado como espiguilha da taxa de \$8000 por kilo. A Comissão classifica a mercadoria representada pela amostra (espiguilha de prata falsa) na taxa de \$8000 por kilogrammo, do artigo 681, da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.623 — Chame Irmãos — 32.791. Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 92.658, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Castello Branco. A Comissão, contra o voto do Sr. H. Machado, classifica a mercadoria representada pela amostra (estojo de forma de carteira, com capa de papelão forrado de papel, teido interiormente, de um dos lados, um pequeno espelho e do outro um pequeno pente do chifre) com estojo com preparo de vidro e chifre, da taxa de \$8000 por kilogrammo. O Sr. inspector, em obediencia ao resolluto pela ordem n. 983, do anno corrente, para esta Alameda, classifica a mercadoria em lide na taxa de \$8000, por kilogrammo.

N. 1.624 — Productos Boko Limitada — 31.245. Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 88.337, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Pacheco Junior. A Comissão parece que o tambor representado pela amostra está sujeito a direitos 20% sobre o valor minimo de \$800 por kilogrammo. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 1.625 — Macedo Serra & Comp. — 31.447. Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 90.417, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Arthur Batalha. A Comissão, contra o voto do Sr. Horacio Machado, que pretende que o tambor em lide está sujeito a direitos *ad-valorem* 20% sobre o valor minimo de \$800 por kilo, é de opinião que se trata de tambor de ferro batido pintado para a mesma taxa sobre o valor minimo de \$200 por kilo, de conformidade com decisões existentes. O Sr. inspector decidiu como parece ao Sr. Horacio Machado.

N. 1.626 — Carlos Vieira — 32.895. Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 92.082, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo confe-

rente Sr. Castello Branco. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (vidros para acabar, para olhos, a que faltam: rebatrar, polir, cortar e faltar) como obras não classificadas (para outros usos) de vidro n. 1, da taxa de \$100 por kilogrammo do artigo 665, da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.627 — Villas Boas & Comp. — 32.924. Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 90.813, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Castello Branco. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (panno de algodão envernizado ou pintado, tendo pela parte posterior uma leve camada de massa de papel para melhor adherencia ás capas de livro), classifica a mercadoria que representa na taxa de \$2000 por kilogrammo, do art. 474 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.628 — Granado & Comp. — 31.703. Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 89.832, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Armando de Oliveira. A Comissão classifica a farinha representada pela amostra na taxa de \$300 por kilo, do art. 97 da tarifa, de acordo com o parecer que emittiu sobre o recurso de A. C. Rodrigues, encaminhado com o officio n. 658, de 22 de maio de 1930 e constante de paginas 12.007 do *Diário Official* de 11 de junho do corrente anno. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.629 — St. John Del Rey Mining Company Limited — 28.799. Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 81.435, deste anno, que o conferente Sr. Eutício Vergueiro classificou como obras não classificadas de ferro batido, pintado, da taxa de \$600 por kilo e obras não classificadas de cobre simples, da taxa de \$2000 por kilo. A Comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes, classifica as duas peças de cobre sob o n. 1, como obras não classificadas, de cobre simples, sujeitas á taxa de \$2000 por kilo; classifica as peças de ferro, representadas pelas amostras, como peças de machina, tendo sido, portanto, bem despachadas. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.630 — Hans Molinari & Comp. — 31.189. Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 87.911, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Rezende Silva. A Comissão parece que a mercadoria em lide foi bem despachada, na taxa de \$2000 por kilo, do art. 291 da tarifa, á vista do laudo chimico que a declara: "pomada medicinal". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.631 — Eduard Dessberg — 31.263. Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 88.192, deste anno, tendo o conferente Sr. Waldemar de Andrade classificado como doce não classificado, da taxa de \$3000 por kilo, do art. 1.041, da tarifa. A Comissão classifica "mistura de gelatina de frutas propria para o preparo de geleias de frutas" (termos de laudo chimico), na taxa de \$2000 por kilo, do art. 1.041, como doce não classificado — "A Gelatin Dessert". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.632 — F. R. Moreira & Comp. — 32.131. Questão sobre a mercadia-

ria despachada pela nota n. 90.536, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Genolpho Freire. A Comissão, contra o voto dos Srs. Waldemar de Andrade e Oliveira, classificando, que consideram a mercadoria em lide como fechadura de ferro com trineco, entende que se a classifique como "trinecos", da taxa de \$2000 por kilogrammo, do art. 552, da tarifa. O Sr. inspector decidiu pela taxa de \$2000 citada.

N. 1.633 — Representação do conferente Sr. Reis Carvalho, protocolada sob n. 28.330, sobre a mercadoria despachada pela nota n. 72.883, deste anno, por The Texas Company (South America Ltd.). A Comissão, á vista do laudo chimico, que declara ser a amostra constituída por uma mistura de sabão graxo e óleo, o primeiro classifica a mercadoria que representa na taxa de \$400 por kilogrammo, como saponeo, do art. 66 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.634 — Companhia Haaseatica — 30.791. Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 88.240, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Castello Branco. A Comissão classifica a mercadoria representada pela amostra (aparelho destinado a registrar quantidade de acido carbonico despendido de cylindros), para pagamento da taxa de 45% *ad-valorem*, do art. 875, como aparelho physico não classificado. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.635 — Representação do conferente Sr. Clodoaldo Amarante, protocolado sob n. 31.123, sobre a mercadoria despachada pela nota n. 89.271, deste anno, pela General Electric S. A. A Comissão classifica o cobre em vergalhão representado pela amostra, na taxa de \$200 por kilo, do art. 669 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.636 — Banco de Operações Mercantis — 30.131. Questão sobre a mercadoria despachada pela nota numero 86.575, deste anno, que o conferente Sr. Nestor Cunha classificou como "semelhante as estantes de madeira para musica, simplesmente envernizadas", do art. 577 da tarifa o taxa de \$800 por kilo. A Comissão classifica como obra de ferro batido, pintado, da taxa de \$600 do art. 757, a mercadoria representada pela amostra, (ready read-object, á guisa de estante para os documentos a copiar a machina de escrever o que lhes permite mais commodada leitura). O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.637 — The Sydney Ross Company — 31.027. Questão sobre a mercadoria despachada pela nota numero 87.536, deste anno (representação do conferente Sr. Genolpho Freire). A Comissão, á vista do laudo chimico que declara ser a mercadoria "lintera alcoolica", a classifica na taxa de \$5000 por kilogrammo, do art. 320 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.638 — Weskott & Comp. — 31.889. Questão sobre a mercadoria submettida a despacho como accessorio para photographia (prensas photographicas), cuja classificação foi impugnada pelo conferente interno, Sr. Jayme Ovalle. A Comissão, examinando a mercadoria representada pela amostra (prensa photographica), a classifica na

taxa de \$600, do art. 1.025 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.639 — Adolpho Ingber & Comp. — 33.058 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 85.081, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Uldarico Cavalcante. A comissão parece que as seringas so juntem as agulhas, na conformidade da impugnação do Sr. Uldarico Cavalcante, para o pagamento da taxa de \$200 por unidade, do art. 876 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.640 — Weskott & Comp. — 32.400 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.309, de 16 de agosto proximo passado, classificando na taxa de \$8000 por kilo, do art. 233 da tarifa, a mercadoria despachada pela requerente. A comissão mantém, por seus fundamentos, a decisão n. 1.309, de 16 de agosto do anno corrente, uma vez que foi ella proferida de accordo com o laudo chimico do Laboratorio Nacional de Analyses. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.641 — Companhia Lanston do Brasil S. A. — 26.009 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota numero 58.245, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Nestor da Cunha. A comissão, á vista do laudo de pericia encaminhado com o officio n. 1.667, de 30 de setembro ultimo, classifica a mercadoria representada pelas amostras, como peças de machina monotypos, sujeitas a direitos *ad-valorem*, 25 %. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.642 — Herberg, Villela & Companhia — 32.204 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota numero 89.957, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Uldarico Cavalcante. A comissão classifica, por assemelhação, garrafas thermas de aluminio, na taxa de \$6000 por kilo, do art. 699 da tarifa, incidindo, porém, no imposto de consumo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.643 — Auto Strop Safety Razor Co. of Brasil — 32.321 — Pedindo exame prévio para uma caixa n. 636, da marca "A. C. R.". A comissão classifica partes de navalha "Gillette", na taxa de 40 % *ad-valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.644 — Representação do conferente Sr. Clodoaldo Amarante, protocolada sob n. 31.845, sobre a mercadoria despachada pela nota n. 90.802, deste anno, pela firma Ramiro & Comp. A comissão, por opinião unanime, classifica o philtro de que se trata na taxa de 15 % *ad-valorem*, do art. 980 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.645 — Matheis & Comp. — 31.801 — Questão sobre a mercadoria submettida a despacho pelos requerentes, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Lino Barcellos. A comissão classifica a mercadoria representada pela amostra como renda de algodão não especificada, taxa de \$20000 por kilo, art. 468 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.646 — Cardozo & Comp. — 31.153 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 87.450, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Nestor da

Cunha — A comissão parece bem despachada a mercadoria representada pela amostra (algodão de borracha) na taxa de \$6000 por kilo; entende, outrossim, que o curativo de Lister representado pelo dreno em borracha encerrado em tudo de vidro, fechado, com solução antiséptica, paga direitos a peso bruto do referido tubo de vidro, em face da ordem 522 de 27 de junho de 1919, citada na decisão 318, de 22 de fevereiro do anno corrente. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.647 — Rudolpho Kerner — 32.024 — Questão sobre a mercadoria despachada pela bilhete de amostra numero 826, deste anno, como amostras sem valor mercantil, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Horacio Machado. A comissão, examinando a mercadoria representada pela amostra (tijolo de folha e cimento) a classifica na taxa de \$100 por kilogrammo, como semelhante ao Celotex, equiparado ao ruberoide e ao enso, incluídos na penultima parte da classe 19 da tarifa, razão 20 %. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.648 — Representação do conferente Sr. Andrade Costa, protocolada sob n. 30.652, sobre a mercadoria despachada pela nota n. 88.144, deste anno, pela firma Ferraira, Land & Companhia — A comissão, á vista do laudo chimico que declara ser a mercadoria em lide de "uma mistura de dissolventes organicos" (já equiparada ao ether acetico) classifica o producto em apreço na taxa de \$800 do art. 231 da tarifa. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 1.645 — Anglo-Mexican Petroleum Company Ltda. — 30.255 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 85.543, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. José Dias Pereira. — A comissão homologa o parecer do conferente Sr. Uldarico Cavalcante. O senhor inspector assim decidiu. O parecer acima referido é o seguinte: "Absolutamente não se trata de um tubo para agua ou gaz, da taxa de \$100, mas de uma peça que póde ser ajustada a tubos de grande diametro, fabricada de ferro batido pintado e cobre, predominando o ferro. Julgo pois bem classificada como obra não classificada de ferro batido pintado, para pagamento da taxa de \$600 por kilo, uma vez que somente seguem o regimen dos tubos, na conformidade do que dispõe o art. 756, as luvas respectivas."

N. 1.650 — Aziz Nader & Companhia — 30.021 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.390, de 30 de agosto proximo passado, classificando para pagar direitos "ad-valorem" 50 %, a mercadoria despachada pela nota numero 77.159, deste anno. — A comissão, com excepção do conferente Sr. Horacio Machado, mantém, por seus fundamentos, a decisão 1.390, de 30 de agosto ultimo, que attribuiu ao "casse-chaine électrique" a taxa de 15 % *ad-valorem*; como aparelho electrico, tendo aquelle Sr. conferente opinado pela reforma da decisão, para se classificar o objecto em causa, como utensilio de machina, á vista da conclusão do laudo tecnico, ou seja na taxa de \$300 por kilogrammo, do art. 1.025 da tarifa. O Sr. inspector decidiu pela taxa \$900.

N. 1.651 — Marinho & Ramos — 30.280 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 87.126, deste anno, cuja reclassificação foi impugnada pelo conferente Sr. Armando de Oliveira — A comissão, á vista do officio 220 da Recebedoria, de 27 de setembro ultimo, é de parecer que o pente em lide, com dobla yava, "cassão gratuita" está incluído na isenção prevista no art. 7.º letra "g" do decreto n. 17.461 de 6 de outubro de 1926; contra o voto dos Srs. Nestor da Cunha, Uldarico Cavalcante e Waldemar de Andrade que entendem que o pente em lide sendo de tamanho natural para bigodes está sujeito ao imposto de consumo. O Sr. inspector esteve de accordo com a isenção.

N. 1.652 — Casa Lohner S. A. — 30.680 — Questão sobre mercadorias vinda pelo armazem de Encomendas postaes, e ali classificadas como instrumentos physicos não classificados para pagamento da taxa de 15 % *ad-valorem*. — A comissão, examinando a mercadoria representada pela amostra (pautographo OTI n. V encerrado em caixa de madeira envernizada) a classifica na taxa de \$4000 por unidade, do art. 858 da tarifa "como semelhante ao de elano em caixa". O senhor Uldarico Cavalcante entende que o pautographo em apreço é de madeira branca sujeito á taxa de \$1000 e, como taxa desse pautographo não está incluída a caixa, que só figura nas duas sub-divisões, deve a dita caixa pagar direitos separadamente, á razão de \$500 por kilo. O Sr. inspector decidiu pela taxa de \$4000.

N. 1.653 — Luiz Hermany Filho & Comp. Ltd. — 30.309 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ali classificadas como ferros avulsos para chumbar dentes, da taxa de \$3600 a duzia o artigo 895 da tarifa. — A comissão homologa a classificação do serviço de encomendas postaes que attribuiu á mercadoria em lide (ferros avulsos para limpar e descarnar dentes) a taxa de \$3600 por duzia, do art. 895 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.654 — Raul Cunha & Companhia — 31.130 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ali classificadas como peças avulsas de vidro n. 1 para cirurgia, da taxa de \$5200 por kilo, do art. 928 da tarifa. — A comissão homologa a classificação do serviço de encomendas postaes que attribuiu ás peças avulsas de vidro, para cirurgia, a taxa de \$5200 por kilogrammo, do artigo 928 da tarifa, "peso bruto nos envoltorios". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.655 — Angelo Rotundo — 30.662 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ali classificadas como colcha de seda pura, para pagamento de 50 % *ad-valorem*. — A comissão homologa a classificação feita pelo Serviço de Encomendas Postaes, uma vez que o valor declarado para a mercadoria sujeita a direitos "ad-valorem" é o dos documentos officiaes. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.656 — John Jurgens & Companhia — 30.691 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ali classificadas para pagamento de 50 % *ad-valorem*.

A comissão pareceu que as pequenas latas, com amostras de productos, não têm valor mercantil. O Sr. inspector esteve de accordo.

ESTADOS

Officio n. 97, de 26 de agosto ultimo, da Alfandega de Belém, protocolado sob n. 30.387, remetendo o processo de recurso de Emilio Monteiro, interposto do acto da mesma alfandega que mandou classificar como tecido de juta e algodão, em partes iguaes, lavado, proprio para vestuários, do art. 538 da tarifa, taxa de 68 por kilo, com o abatimento de 19 %, a mercadoria despachada como tecido de juta e algodão, em partes iguaes, da base de 10 x 10 fios, em cinco milímetros em quadro (tipo do art. 172 e taxa de 1.980 por kilo). A comissão homologa a classificação da alfandega recorrida que attribuiu a mercadoria representada pelas amostras anexas ao processo, a taxa dos brins lavados proprios para vestuários, do artigo 538, com o abatimento de 10 %, uma vez que se trata de tecido de linho e algodão em partes iguaes. O Sr. inspector assim decide.

Officio n. 103, de 10 de setembro proximo findo, da Alfandega de Belém, protocolado sob n. 30.635, remetendo o processo de recurso da firma Pickens & Comp., interposto do acto da mesma alfandega que mandou classificar como semolina de trigo, do art. 97 da tarifa e taxa de \$300 por kilo, a mercadoria despachada como farinha de trigo, do mesmo art. 97 e taxa de \$025 por kilo. A comissão homologa a classificação da alfandega recorrida que attribuiu a mercadoria em lide (semolina de trigo) a taxa de \$300 por kilo do art. 97 da tarifa, de accordo com a ordem n. 155, para a Alfandega de Santos, publicada no *Diário Official* de 31 de maio do anno corrente. O Sr. inspector esteve de accordo.

Processo da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, n. 45.150, de 1930, relativo ao recurso da General Electric S. A., (pedido de reconsideração). — A comissão opinou por que se julga que os objectos submettidos ao seu exame são classificados no regimen de todo a que pertencem, desde que, por seus caracteristicos fôr evidenciado que são realmente parte do referido todo, o que faz certo a decisão invocada, sob numero 1.386, do anno corrente a constante de pag. 17.031 do *Diário Official* de 3 de setembro ultimo em a qual a comissão se pronunciou pela taxa de 15 % *ad valorem*, ante a prova de que as peças então em lide, se destinavam a medidores electricos; no passo que, no caso a que se refere a ordem 680, deste anno, da Receita Publica, a questão se apresentou pela forma exposta no officio desta alfandega, sob n. 660, de 8 de maio deste anno (cópia anexa). O conferente senhor Nestor Cunha fez a seguinte declaração: "Continuo coerente com o meu modo de entender de que a parte deve seguir o regimen do principal, isto é, pagar a taxa do principal. No caso, trata-se de partes de medidores electricos, taxados a 15 % *ad valorem*, devendo as suas partes pagar a mesma taxa". O senhor inspector concordou com a opinião da maioria.

Officio n. 1.150, de 5 de setembro proximo findo, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 30.206, remetendo o

processo relativo ao recurso da Companhia Nacional de Automoveis, interposto contra o acto da mesma alfandega que mandou cobrar, pelo valor do catalogo, os direitos dos automoveis despachados pela nota n. 35.878, do corrente anno. — A comissão homologa o parecer do conferente Sr. Nestor Cunha, proferido, aliás, de conformidade com a informação da alfandega recorrida. O Sr. inspector esteve de accordo.

O parecer acima referido é o seguinte: "Encaminhado a esta alfandega com o officio n. 1.150, de 5 do corrente, da de Santos, é protocolado sob n. 30.206, em 11 do mesmo mez de setembro. Trata o presente processo de recurso da Companhia Nacional de Automoveis sobre valor de nove automoveis para passageiros da marca "Chrysler", despachados na referida Alfandega de Santos por valor superior aos das facturas consular e commercial, sendo o destas de \$1.472,3 quando no respectivo despacho foi dado o de \$8.630\$300, que declara a recorrente ser o correspondente aos preços de catalogos dos ditos automoveis.

Apenas essa allegação é feita pela recorrente, não só no requerimento de recurso como em anterior ao andamento da respectiva nota de despacho dirigido a Inspectoria da Alfandega recorrida, sem exhibição de quaesquer provas sobre a veracidade dos valores dos mesmos automoveis.

Sem documentos probatorios do que é simplesmente allegado pela recorrente, e não tendo a mesma se utilizado do que na especie prescreve o art. 511 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Moedas de Rendas sobre questão de duvida ratifica a valor de mercadorias postas em despacho, havendo pago e retirado a mercadoria sem cumprimento do prescripto naquello dispositivo legal, a sua reclamação em, grão de recurso, não está em condições de merecer provimento.

Ordem n. 960, de 5 de setembro proximo findo, da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, protocolada sob n. 29.713, remetendo o processo numero 8.172, de corrente anno, relativo a um recurso da firma "Leite Gascon & Comp.", affirmar-se ouvida a Comissão da Tarifa desta Alfandega. — A comissão homologa o parecer do conferente Sr. Nestor Cunha, tendo os Srs. Castello Branco e Drs. Waldemar de Andrade e Eldarico Cavalcante, que tambem se declararam de accordo, opinando que se addicione ao valor da mercadoria em lide a differença do frete. O Sr. inspector homologou o parecer do Sr. Nestor Cunha.

O parecer acima referido é o seguinte:

Parecer

O presente processo de recurso da firma Leite, Gascon & Comp., de Santos, encaminhado a esta alfandega com o officio da Alfandega de Santos n. 317, de 26 de março de 1929 e protocolado sob n. 11.198, em 30 do mesmo mez de março, que trata sobre elevação de valores de acumuladores electricos para automoveis, da marca Willard, voltou aquella Alfandega de Santos para satisfação de diligencia necessaria ao esclarecimento do mesmo processo, retornando a esta alfandega com a ordem n. 960 de 5 de setembro ultimo, da Directoria da Receita Publica, protocolada sob numero 29.713, em 8 do dito mez de setembro.

E o caso que os recorrentes Leite, Gascon & Comp. despacharam na Alfandega de Santos os supraditos acumuladores electricos de tres tipos, sendo de n. 839, na quantidade de 100 a \$2.15, cada um, de n. 638, na quantidade de 100 a \$2.55, cada um e de n. 911, na quantidade de 20 a \$3.35, cada um, toda essa mercadoria Cif Santos, do total de \$1.182.00.

Em acto de conferencia foi esse valor impugnado, não só porque a factura consular consignava para o frete e despesas aproximadas \$355.00, quando só o frete é de \$415.00 pelo conhecimento de embarque, como porque os valores respectivos para os acumuladores referidos foram considerados lesivos á Fazenda Nacional, não obstante sua conformidade com os de decisão anterior da propria alfandega recorrida, sob n. 716, de 13 de julho de 1928, apenas um mez anterior ao em que foram despachados aquelles acumuladores, em 30 de agosto do mesmo anno, sendo arbitrado o valor médio e unico de \$7.05 para os tres tipos diferentes dos questionados acumuladores, como resultado do confronto com os valores de outros fabricantes e que foram despachados na alfandega recorrida em épocas diversas.

Esse valor médio e unico foi aceite e estabelecido por decisão da Inspectoria da Alfandega recorrida sob parecer unanime da respectiva Comissão da Tarifa, em desacordo positivo com a anterior e recente decisão supradita da mesma Inspectoria com a dita Comissão da Tarifa.

Em pedido de reconsideração de tal decisão, apresentaram os recorrentes á alfandega recorrida documentos comprobatorios do valor consignado nas facturas consular e commercial Cif Santos para a mercadoria em questão, documentos esses constantes de *correspondencia commercial, lista de preços, saque bancario e avulso de seguro*, não sendo, porém, attendidos, pelo que appellaram para a Comissão Arbitral na mesma alfandega, ali lhes sendo, unanimemente, negado direito á sua reclamação.

Esta é a situação do presente processo, que, antes submettido ao parecer desta Comissão da Tarifa, em 14 de dezembro de 1929, deixou a mesma comissão de prometter-se sobre o merito da questão ventilada no dito processo por não acompanhar ao mesmo a decisão n. 716, de 1928, da alfandega recorrida, em original ou cópia autentica, em que os recorrentes fundam, principalmente, o seu recurso, o que, presentemente, está feito com a juntada, pela dita alfandega recorrida, daquella decisão, em original.

Assim, pois, completado o mesmo processo, pôde ser feito o seu conveniente exame.

Procede a allegação dos recorrentes de que, pela dita decisão n. 716 da alfandega recorrida, foram nella aceitos valores de acumuladores para automoveis da marca Willard, despachados pelos proprios recorrentes em condições logo após impugnadas pela dita alfandega.

Allega a alfandega recorrida de que assim procedeu, porque o conferente que funcionou na nota de despacho daquella decisão não apresentou, como fez o do presente processo, provas completas no sentido de ser apurada a falsidade do valor da mercadoria em questão.

Essas provas, porém, segundo se conclue da propria informação deste, ultimo conferente na questão do presente,

processo, consistem unicamente na verificação de declarar o conhecimento de carga da mercadoria ser o respectivo frete marítimo de dollars 415.08 e mencionar a respectiva factura consular para frete marítimo e outras despesas aproximadas a importância de dollars 355.00, de onde uma diferença para menos só para o frete marítimo de dollars 60.08; e ter verificado para valor médio sem despesas de acumuladores da marca Willard para automoveis — dollars 7.05 para cada um, sem embargo da diversidade de tipos dos acumuladores dessa marca e daquella especie, média ainda essa resultante do confronto com acumuladores de outras marcas e de outras especies e em épocas diversas.

Não são, portanto, tão seguras e perfeitas as diligencias feitas por esse conferente para obter a prova procurada.

E contra tal processo de prova apresentaram os recorrentes á propria Alfandega recorrida os documentos antes mencionados e existentes neste processo, representados por — *correspondencia commercial, lista de preços, saque bancario e apolices de seguro* — os quaes confirmam a exactidão do valor da mercadoria questionada constante das facturas consular e commercial, relativas á dita mercadoria.

Consignam as *facturas consular e commercial* para a mercadoria questionada o valor de dollars 1.182 Cif Santos, sendo igual a esse valor o do *saque bancario* referido e de dollars 1.190 o do *apolice de seguro* precitada.

Conclue-se do exposto que, ante provas circumstanciaes feitas pelo conferente da nota de despacho que faz objecto do presente processo de recurso e aceites pela Alfandega recorrida; e as provas documentaes em que se apoiam os recorrentes no referido processo, conforme ficou antes assignalado, não ha como deixar de reconhecer-se o direito destes ao provimento do seu presente recurso, tanto mais quanto esse reconhecimento está na conformidade da doutrina que vem sendo sustentada pela Comissão da Tarifa desta Alfandega e sancionada pela autoridade superior, como se verifica das recentes decisões dessa autoridade constantes das Ordens ns. 711 e 712, de 18 de setembro findo, da Directoria da Receita Publica á propria Alfandega ora recorrida.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 4 de outubro de 1930. — *Armando Guedes de Mello*, 2º escripturario, secretario.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

SESSÃO DE 2 DE OUTUBRO DE 1930

— Aos 2 dias do mez de outubro de 1930, na sede do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, á avenida Rio Branco n. 39, realizou-se a 257ª sessão do Conselho Administrativo do mesmo instituto, com a presença dos Srs. ministros Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas, Dr. Didimo da Veiga, do Ministerio da Fazenda, Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura, Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça, Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados, coronel Laurênio Lago, do Ministerio da Guerra, Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior, Dr. Adriano de Abreu,

do Ministerio da Viação, Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal, Dr. Gabriel Vianna, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, commandante Lucindo Passos, do Ministerio da Marinha, Dr. Manoel Marques de Oliveira, contador geral da Republica, todos membros do Conselho e mais dos Srs. Drs. Corrêa de Sá, Telmo de Escobar e Jovelino Amaral, respectivamente, directores presidente, secretario e thesoureiro do instituto e Dr. Jayme Pinheiro do Andrade, consultor juridico do instituto. A's 15 horas e 20 minutos, assume a presidencia o Sr. ministro Augusto Tavares de Lyra que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior que é aprovada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. Pereira Junior pede a palavra para propor que a mesa se congregue, em nome do Conselho, com o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, presidente nato do mesmo Conselho, pelo facto de ter S. Ex. reassumido o seu alto cargo, completamente restabelecido da enfermidade que o victimara, passando-se á ordem do dia, o Sr. Adolpho Gigliotti dá parecer sobre o processo n. 528, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido por Pedro José dos Santos, servente da Alfandega do Rio de Janeiro e requerido por D. Laurentina Miranda, mãe dos filhos naturaes do contribuinte, processo esse de que Sua Ex. pedira e obtivera vista na sessão anterior. Foi, então, relator do feito, o Sr. Lucindo Passos, cujo parecer vae publicado, na integra, em additamento á presente acta. O orador declara que está de perfeito accordo com as conclusões do parecer do Sr. relator, uma vez que, no processo, não ha um indicio, sequer, de que o contribuinte houvesse reconhecido como filho qualquer dos menores, além de Dulce. O Conselho Administrativo, contra os votos dos senhores Mario de Vasconcellos, Monteiro de Souza, e Manoel Marques de Oliveira, julgou legal a concessão e pagamento do peculio, na forma e de accordo com os calculos de fls. 46. O Sr. Laurênio Lago relata o processo n. 592, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido por Augusto Miranda, telegraphista do Districto Telegraphico do Ceará e requerido por seus paes, Sergio Augusto de Miranda e Dulce Rodrigues Miranda, unicos beneficiarios. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento do peculio, de accordo com os calculos de fls. 58. O Sr. Laurênio Lago declara que devem ser cancelladas as inscrições de ns.: 245 — 1.426 — 1.810 — 2.424 — 2.429 — 2.541 — 3.229 — 3.354 — 4.245 — 4.598 — 8.842 — 9.241 — 9.517 — 10.784 — 11.181 — 11.442 — 11.569 — 12.329 — 12.476 — 12.630 — 13.668 — 13.681 — 17.194 — 19.756 — 26.174 — 26.189 — 26.779 — 27.967. O senhor Mario de Vasconcellos relata o processo n. 510, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido por João Moura, guarda-fios dos Telegraphos. Este processo já foi julgado pelo Conselho que, em sessão de 24 de maio ultimo mandou pagar a metade do peculio ao pae do contribuinte, mandando reservar a outra metade até que se habilitasse a mãe do de cujus. Cumprida essa formalidade, o Sr. relator é de pa-

recer que se julgue legal a habilitação da mãe do contribuinte, autorizando-se o pagamento da sua meação, de accordo com os calculos de fls. 29. O Conselho Administrativo resolveu de accordo com o parecer do Sr. relator. O senhor Adriano de Abreu relata o processo numero 391, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido por Emilio Arnau Martins, guarda desinfector da Saude Publica e requerido por sua viuva e unica beneficiaria, D. Fortunata Rita de Arnau. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento do peculio, de accordo com os calculos de fls. 40. O Sr. Julio Barbosa relata o processo n. 548, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido por Aquino José do Nascimento, vigia dos Telegraphos requerido por D. Maria Albernaz, sob a allegação de ser mãe adoptiva do contribuinte. O Sr. relator é de parecer que se converta o julgamento em diligencia, para que a requerente prove a qualidade de mãe do contribuinte. O Sr. Didimo da Veiga propõe que se indefira, desde logo o pedido, por não estar provado, nos termos da lei, que a requerente era mãe do contribuinte. O Conselho Administrativo, resolveu de accordo com a proposta do Sr. Didimo da Veiga. O Sr. Didimo da Veiga dá parecer sobre o requerimento em que o inventariante dos bens deixado por D. Rosalina Ferreira da Silva, irmão do contribuinte João Ferreira da Silva, pede a reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de pagamento do peculio instituido pelo referido contribuinte, no processo de habilitação numero 681. O Conselho Administrativo, em sessão de 23 de agosto ultimo, por proposta do Sr. relator, Dr. Monteiro de Souza, indeferiu o pedido, por não haver testamento feito em boa e devida forma, não estando, sequer, feita a prova de ter D. Rosalina fallecido depois de seu irmão. O Sr. relator é de parecer que se negue provimento ao recurso, para ser mantida a decisão anterior, uma vez que subsistem seus fundamentos. O Conselho Administrativo resolveu de accordo com o parecer do senhor relator. O Sr. Didimo da Veiga relata o processo n. 761, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido por Laurindo Ferreira, ajudante de contador da Caixa de Estabilização e requerido por sua viuva, para si e para o seu filho menor Latino, e pelos filhos maiores Francisca e Americana. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator julgou legal a concessão e pagamento da meação á viuva; da quota parte á Francisca; da quota parte e mais a pensão a que tem direito da data do fallecimento de seu pae até o dia 19 de setembro proximo pasado em que foi emancipado legalmente a Americana e da pensão a Latino, tudo de accordo com os calculos de fls. 26. O Sr. Gabriel Vianna relata o processo n. 674, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido por Antonio Gomes Pereira de Araujo, agente fiscal do imposto do consumo no Espirito Santo e requerido por sua viuva D. Analia Heraclyto Pereira de Araujo. Ha no processo, a folhas 12, uma declaração dos paes do contribuinte de desistencia, em favor da requerente da parte do peculio que lhes competia. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou le-

Sal a concessão e pagamento do pecúlio integral à viúva do contribuinte, de acordo com os cálculos de fls. 35, ficando, entretanto, o mesmo pagamento na dependência do registro do documento de fls. 12, no Registro de Títulos e Documentos. O Sr. Lucindo Passos dá parecer sobre o requerimento em que D. Adelia Coelho Monteiro, viúva de Francisco Manoel Monteiro, mensageiro dos Telegraphos, no processo de habilitação n. 511, pede o pagamento da metade do pecúlio que o Conselho Administrativo, em sessão de 17 de julho último, mandou reservar até que se esclarecesse a duvida, quanto a não existência de descendentes do contribuinte. Tendo sido feita essa prova, é o Sr. relator de parecer que se defira o pedido. O Conselho Administrativo resolveu de acordo com o parecer do Sr. relator. O Sr. Lucindo Passos declara regular as inscrições de ns.: 27.666 — 37.133 — 39.967. O Sr. Monteiro de Souza declara regulares as inscrições de números: 3.699 — 27.013 — 27.017 — 27.021 — 27.258 — 27.689. O Sr. Pereira Junior declara regulares as inscrições de ns.: 19.956 — 27.295 — 28.089 — 28.402 — 28.602 — 32.207 — 32.246 — 33.593 — 34.138 — 36.012 — 38.695 — 38.785 — 39.889 — 40.154 — 40.156 — 40.328 — 40.460, devendo baixar em diligência as de ns. 28.001 e 28.004 e ser canceladas as de ns. 3.130 — 4.139 — 26.704 — 33.040 — 34.918 — 38.436. Quanto á de n. 38.363, o Conselho Administrativo julgou irregular a inscrição, á vista do que dispõe o artigo 12 do seu regimento interno, assim redigido: "Para os que occuparem officios de justiça, incluídos entre os que se podem inscrever facultativamente, o calculo será baseado na lotação de seus respectivos officios." O Sr. Adolpho Gigliotti apresenta a seguinte indicação, que é aprovada: "Onde convier: Indico que seja incluída no Regimento Interno uma disposição de exigência, por parte do instituto, de documento habilitação, a juízo do director presidente, sobre o estado de vida dos pensionistas, em janeiro de cada anno. Justificação: — Sendo, de accordo com a lei, a pensão irreversível, é absolutamente necessaria a exigência supra indicada." Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás 17 horas e 10 minutos. E eu, Manoel Marques de Oliveira, secretario do Conselho, mandei lavrar a presente acta que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — Augusto Tavares de Lyra. — Manoel Marques de Oliveira.

Habilitação de pecúlio n. 528 — Pedro José dos Santos, servente da portaria da Alfandega do Rio de Janeiro, inscreveu-se neste Instituto sob o numero 3.603, em 15 de agosto de 1927, para um pecúlio obrigatorio de 10.000\$, inscrição essa julgada regular pelo Conselho Administrativo, em sessão de 3 de dezembro do mesmo anno (fls. 37 e 37 v.).

A 20 de agosto de 1928, falleceu nesta capital, esse contribuinte, conforme certidão de obito de fls. 13.

Contribuiu sempre, de agosto de 1927 a agosto de 1928, relativamente á idade de 36 annos, no prazo de 20 annos, para um pecúlio de 10 contos (fls. 39 e 45).

Não tinha emprestimo e nem caria de fiança, como tambem não houve adiantamento para funeral.

No verso de sua inscrição a folhas 37 v., consta da sua declaração de familia o seguinte: solteiro, tendo seus paes já fallecidos e tendo os seguintes filhos (com a declaração de reconhecidos), a saber:

Oswaldo com 15 annos; Norival, com 12 annos; Pedro com 10 annos; Dulce com 8 annos; Maria com 6 annos; Paulo com 3 annos e Dulcinéa com 1 anno.

Da certidão de fls. 3 consta não ser contribuinte do montepio civil e confirma o cargo e vencimentos declarados na sua inscrição de fls. 37.

Da certidão de fls. 4, annexa a este processo como sendo a de idade do de cujus, consta haver elle nascido em Conservatoria, Estado do Rio de Janeiro, a 22 de julho de 1888 e não no Estado de Minas Geraes a 29 de julho de 1891, conforme sua inscrição de fls. 37, assim como ser elle filho natural de Sebastiana, escrava de Manoel Raposo Pereira, em discordancia com a da sua mencionada inscrição que diz ser filho de Domingos José dos Santos e Sebastiana Generosa dos Santos, convindo notar que em julho de 1888, não mais existiam escravos.

Por morte desse contribuinte habilitam-se ao recebimento do pecúlio os sete filhos constantes de sua declaração de familia de fls. 37 v., representados todos por sua mãe D. Laurentina Miranda, conforme requerimento de folhas 2, assignado pelo seu procurador legalmente constituído Dr. Leão Caçador (procuração de fls. 14).

A requerente apresentou as certidões de idade dos menores Oswaldo, Norival, Pedro e Dulce, não o fazendo quanto aos menores Maris, Paulo e Dulcinéa, que segundo sua declaração de fls. 6 não foram registrados até a presente data.

Das certidões de idade de:

Oswaldo (fls. 10) consta ter elle nascido a 18 de julho de 1914 e ser filho natural de Laurentina de Miranda, sendo declarante Humberto Dias;

Norival (fls. 8), consta ter elle nascido a 13 de março de 1915 e ser filho natural de Laurentina de Miranda, sendo declarante o fallecido contribuinte;

Pedro (fls. 9), consta ter elle nascido a 29 de novembro de 1917 e ser filho legitimo de Laurentina de Miranda, viúva, sendo declarante tambem o fallecido contribuinte.

Dulce (fls. 11), consta ter nascido a 18 de janeiro de 1920 e ser filha legitima do de cujus e de Laurentina de Miranda, sendo declarante elle proprio.

Assim, só a menor Dulce é a unica filha reconhecida legalmente pelo de cujus pois Oswaldo, Norival e Pedro, embora registrados não foram reconhecidos pelo pae e Maria, Paulo e Dulcinéa, não foram registrados.

O Exmo. Sr. consultor juridico, como sempre, cauteloso e estudioso, em seus pareceres de fls. 48 a 50 e de fls. 57 a 58, relata o presente processo em todas as suas phases e modalidades, attendendo a questão especialissima que se nos apresenta no caso em apreço. S. Exa. á fls. 49, chama a attenção para a declaração de familia de fls. 37 verso, que reconhecida a firma de seu signatario, constituirá documento valioso para pleitear o reconhecimento judi-

cial da filiação desses menores, com fundamento no artigo 363, n. III, do Codigo Civil.

Diz o artigo 363:

"Os filhos illegitimos de pessoas que não caibam no artigo 183, n. I a V, item accção contra o reconhecimento da filiação."

III. Se existir escripto daquelle a quem se attribue a paternidade, reconhecendo-a expressamente.

O artigo 183, trata dos impedimentos para o casamento.

Como bem diz o Exmo. Sr. consultor juridico, é um documento para demandar ou pleitear e não para provar o reconhecimento da filiação illegitima, pois o artigo 357, do mesmo Codigo diz:

"O reconhecimento voluntario do filho illegitimo pode fazer-se ou no proprio termo de nascimento, ou mediante escriptura publica, ou por testamento, (artigo 184, § unico. A resultante da filiação natural poderá ser tambem provada por confirmação espontanea dos ascendentes, si da filiação não existir prova prescripta no artigo 357)."

Não houve um só acto que incidisse nos dispositivos citados a não ser, quando a menor Dulce, que foi reconhecida no proprio termo de seu nascimento, embora, por inadvertencia, com a declaração de legitima.

A declaração de familia á fls. 37 v., feita no acto da inscrição e onde constam os nomes de todos os menores como filhos naturaes legitimados, não foi escripta e apenas assignada pelo fallecido contribuinte (por signal mal e pessimamente desenhada) não constitue documento legal de reconhecimento dos menores, entre os quaes existem tres que nem sequer foram registrados.

O proprio Conselho Administrativo em seu regimento interno, no artigo 29 diz:

"Na mesma occasião em que requerem a sua inscrição, ou em qualquer tempo, poderão todos os contribuintes fazer suas declarações de familia para facilitar a liquidação do pecúlio instituído."

Artigo 32:

"Para que possam produzir effeito, as declarações de familia e suas alterações deverão ser testemunhadas por dous funcionarios de igual ou superior categoria a do declarante, sendo as respectivas firmas reconhecidas por tabellião."

Ora, a declaração de familia de que trata o art. 29, é para facilitar a liquidação do pecúlio e não para produzir effeito, como diz o artigo 32, que, para isso, torna-se preciso o testamento de dous funcionarios e todas as firmas reconhecidas por tabellião.

A declaração da familia de fls. 37 v., incide assim, nos dispositivos do artigo 29, pois não tem os caracteristicos do artigo 32.

Quanto a situação civil da mãe dos menores, que ora é solteira, (fls. 43), ora casada, (folhas 11), ora viúva, (folhas 9 e 14), apresentou ella as razões constantes de fls. 51 a 53, declarando que nunca foi casada, tendo sido sempre solteira, explicando que declarou ser viúva na procuração de fls. 14, porque, antes de passar a viver com o fallecido contribuinte, havia se casado apenas religiosamente com Lourenço José da Silva e que, sómente por isso, como é habito no interior, julgava-se casada, passando, assim, a ser viúva, ao seu ver, por morte desse Lourenço.

Mas, qüer seja a sua situação civil, viúva, qüer solteira, não altera absolutamente a situação dos menores, pois

que, só estes se apresentam como beneficiários do instituidor.

Todos os documentos devidamente autuados no presente processo, estão revestidos das formalidades legais.

No calculo de fls. 45, deve ser feita, quanto as contribuições, a alteração indicada pelo Exmo. Sr. conselheiro Couto Mario de Vasconcellos, modificada assim a partilha de fls. 46.

Diante do exposto, opino que seja deferido á menor Dulce, o direito ao pecúlio deixado por seu pai Pedro José dos Santos, convertido em pensão vitalícia, conforme partilha de fls. 46, por ser a única filha por elle reconhecida, attendendo a não terem os demais menores apresentado documentos que, por outro qualquer meio admitido em direito provassem o seu reconhecimento pelo de *cajus*.

E' esse o meu parecer, que ora submetto á consideração do Conselho Administrativo, que resolverá como melhor julgar.

Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1930. — *Lucindo Pereira dos Passos*, representante do Ministerio da Marinha.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Resolve nomear José Oledegario das Neves para exercer o cargo de estafeta da agencia do Correio de Campina Grande, no Estado da Parahyba do Norte, com as vantagens que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1930. — *Victor Konder*.

O Ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Resolve declarar de nenhum effeito a portaria de 19 de julho do corrente anno, pela qual foi nomeado Praxedes de Oliveira Pinto para exercer o cargo de estafeta da agencia do Correio de Campina Grande, no Estado da Parahyba do Norte, em vista de não haver o mesmo tomado posse, por haver excedido a idade regulamentar.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1930. — *Victor Konder*.

O Ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Resolve nomear, interinamente, por um anno, de accordo com o art. 108 do regulamento approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, almoxarife de 2ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o contabilista de 2ª Direção Arêas Figueira, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930. — *Victor Konder*.

Direcção Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Dia 6 de outubro de 1930

Avistos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.604 — Remettendo para registro, cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o se-

nhor Angelo Decimo, para arrendamento do predio destinado á installação da estação telegraphica de São Francisco de Assis, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 1.605 — Idem, dos contractos celebrados pela Repartição Geral dos Telegraphos, com Carlos Xavier Paes Barreto e Centro Espirita Henrique José de Mello, para arrendamento de um armazem e parte de um predio com os respectivos terrenos destinados aos serviços do Districto Telegraphico no Estado do Espirito Santo.

N. 1.606 — Pedindo que, por conta da parte "em ser", da consignação "Material", sub-consignação 21 — "Combustível, lubrificantes, etc.", verba 2ª, artigo 7º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, seja distribuída á thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a importância de 5:400\$, afim de attender a despesas relativas á citada sub-consignação.

N. 1.607 — Pedindo que, por conta da parte "em ser", da consignação "Material", sub-consignação n. 23, "Aluguel, conservação e reconstrução de casas", etc., da verba 2ª, art. 7º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, seja distribuída á thesouraria da Repartição Geral dos Correios, a quantia de 15:000\$, afim de attender a despesas relativas á citada sub-consignação.

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 1.601 — Conta de Edgard Raja Gabaglia, na importância de 274:751\$300 de serviços executados no corrente anno, mez de setembro, para a Inspectoria de Aguas e Esgotos, na construção da barragem do Camorim, de accordo com o certificado e filla de medição annexos. (Verba 20ª, n. 37, empenho n. 57-C.)

N. 1.602 — Folhas na importância total de 1:620\$, de diarias por serviços fóra da sede a que fez jus nos mezes de julho e agosto ultimos, o engenheiro ajudante de 2ª classe, interino, da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, Alberto Baptista Pereira, de accordo com o art. 21, do regulamento baixado com o decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921. (Verba 17ª, n. 7, empenhos n. 119 e 150.)

N. 1.603 — Folha na importância de 4:556\$905, de gratificação por prorrogação de expediente, a que fizeram jus nos mezes de julho e agosto do corrente anno, os funcionarios da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, nella mencionados, de accordo com o art. 85, do regulamento que baixou com o decreto numero 13.939, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o art. 38, do regulamento baixado com o decreto numero 15.238, de 31 de dezembro de 1921. (Verba 17ª, n. 4, empenho n. 154.)

N. 1.608 — Contas de Condoroff, S. A., na importância de 3:390\$ e da S. A. Estabelecimentos Leite e Peixoto, na importância de 109:000\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. C. B., de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 6ª, n. 38, empenhos ns. 159 e 155.)

N. 1.609 — Contas de Mayrink Veiga & Comp., na importância de 1:826\$855, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Therezopolis, de accordo com a concorrência permanente. Verba 14ª, n. 8, empenhos ns. 416, 409 e 383.)

N. 1.610 — Conta de Frederico Diehl, na importância de 3:730\$732, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Therezopolis, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 14ª, n. 11, empenho n. 309.)

N. 1.611 — Conta de Willmann, Xavier & Comp., na importância de réis 5:240\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 51, letra b, do Código de Contabilidade Publica. (Verba 3ª, n. 36, empenho n. 196.)

N. 1.612 — Conta de D. Ondina Bulhões Marcial Rocha, na importância de 800\$, de aluguel do predio occupado no mez de agosto ultimo, por dependências da Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Verba 20ª, n. 27, empenho n. 11-C.)

N. 1.613 — Conta de Hime & Comp., na importância de 2:113\$960, de fornecimentos feitos no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência permanente. (Verba 3ª, n. 26, empenho n. 278.)

N. 1.614 — Folha, na importância de 892\$000, proveniente de diarias por serviços prestados fóra da sede a que fizeram jus no mez de agosto ultimo, os funcionarios da Estrada de Ferro Therezopolis nella discriminados. (Verba 14ª, n. 4, empenho n. 11.)

N. 1.615 — Contas de Heraclyto & Companhia, na importância de 2:148\$ e de The Texas Company South America Ltd., na importância de 1:660\$400, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência permanente. (Verba 14ª, n. 11, empenhos n. 399 e 395.)

N. 1.616 — Conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 475\$400, de trabalhos executados, no corrente anno, em proveito da Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Verba 20ª, n. 39, empenho n. 55-C.)

N. 1.617 — Conta de Joaquim Coutinho Lage, na importância de 4:420\$, de transportes effectuados no corrente anno, para a Repartição Geral dos Telegraphos de accordo com o respectivo contracto. (Verba 3ª, n. 45, empenho n. 12.)

N. 1.618 — Conta de Souza Baptista & Companhia, na importância de réis 2:803\$750, de Mayrink Veiga & Companhia, na importância de 192\$290; de Hime & Companhia, na de 862\$260; de J. Teixeira & Companhia, na de réis 699\$600; de Dias Garcia & Companhia, na de 1:152\$000; de Frederico Diehl, na de 1:199\$988 e de Heraclyto & Companhia, na de 493\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência permanente. (Verba 14ª, n. 7, empenhos ns. 358, 365, 367, 369, 372, 374, 384, 385, 388, e 396.)

N. 1.619 — Conta de Mayrink Veiga & Companhia, na importância de réis 2:600\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 51, letra b) do Código de Contabilidade Publica. (Verba 3ª, n. 28, empenho numero 298.)

N. 1.620 — Conta de J. O. Machado & Companhia Limitada, na importância de 4:200\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a n. 39, empenho n. 33.)

N. 1.621 — Conta de D. R. Moura & Companhia, na importância de 1:500\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 6ª, n. 39, empenho n. 345.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

A directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.655 — Comunicando que o Sr. ministro autoriza essa Estrada, de accordo como resultado da concorrência permanente n. 15, adquirir 5.000 toneladas de ferro laminadas, n. 18, ao preço de \$310 cada uma.

A directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 1.658 — Em referencia aos officios ns. 440/V, de 27 de agosto e R.J. sem numero, de 12 de setembro ultimos, relativamente á aquisição de pregos de linha, communica que o Exmo. Sr. Presidente da Republica autoriza a referida aquisição, conforme propuzestes, á firma J. O. Machado & Companhia Limitada, pela importancia de 76:813\$100, na forma da letra a) do artigo 51 do Código de Contabilidade da União, junto transmitta copia autthentica da exposição deste Ministerio com o despacho exarado pelo Sr. Presidente.

N. 1.659 — Em referencia ao officio n. 488-V, de 30 de setembro ultimo, transmitta exposição deste Ministerio com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica, autorizando essa Estrada a adquirir os materiais indicados nas relações que acompanham o referido officio, na importancia de 186:304\$763, independentemente de concorrência de accordo com a excepção contida na letra a) do art. 51 do Código de Contabilidade da União.

A Inspectoria de Portos Rios e Canaes:

N. 1.656 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. C-1.883, de 9 de setembro ultimo, em que essa Inspectoria pede autorização para mandar effectuar o assentamento de galerias de aguas pluvias na area conquistada ao mar no novo Caes do Porto desta Capital, exarou o despacho seguinte: "Adie-se por falta de saldo no respectivo credito".

N. 1.657 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 1.882, de 9 de setembro em que essa Inspectoria pede autorização para executar o assentamento de 5.000 m. de meios fios e preparar o terreno para calçamento, na zona conquistada ao mar no Caes do Porto, exarou o despacho seguinte: "Adie-se, por falta de saldo no respectivo credito".

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 7 de outubro de 1930, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, a Anaeronte Coelho, a Ernesto Pereira de Carvalho, a Jeronymo Alves da Rocha, a José Camillo Martins, a José Damasceno da Silva, a José de Souza Borges e a Sebastião Augusto.

De tres mezes, a Americo Antonio Serpa e a Maria Julieta Locatelli.

De um mez, a Antonio Quirino, a Braz Floriano, a José David Machado e a Judith de Saldanha da Gama.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas: De seis mezes, a Alonzo Hipolito Dias, a Antonio Alves da Costa e a José Baptista.

De dois mezes, a Francisco José Ribeiro e a José Madeira.

De um mez, a Onillo de Oliveira e a

Victorio Rodrigues de Andrade.

Na Rede de Viação Cearense:

De tres mezes, a João Arruda.

Na Estrada de Ferro Therezopolis:

De cinco mezes, a Athanagildo do Amaral Yasconcellos.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios

e Canaes:

De seis mezes, a Pedro Pittaluga.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

De tres mezes, a Galdino Ribeiro dos Santos.

Na Inspectoria de Aguas e Esgotos:

De um anno, a Carlos Ferreira Dias.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De um anno, a Zeferino de Assis Miranda;

De seis mezes, a Alfredo Fernandes da Silveira, a Antonio Vicente da Silva Junior, a Benjamin Clementino de Faria, a Durval Gomes Barbosa e a Jonas Ribeiro Persicano;

De tres mezes, a Annita Eboli Leite, a Celestino Prunes Doria, a Cicero Mello, a Dorval Homero, a Eloyvaldo Chagas de Oliveira e a Iracema Carneiro;

De dois mezes, a Agenor Gomes, a Arminda Serra de Souza e a Ercilia Teixeira;

De um mez, a Argemiro Gonçalves Rosas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de outubro de 1930

Offícios:

Ao Sr. director geral dos Telegraphos.

N. 945 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficaes autorizado a mandar transmittir, como officiaes, de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, correndo as respectivas despesas por conta da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, na estação de Macalubas, no Estado da Bahia, pelo engenheiro diarista Adbeel Góes Ferreira em serviço naquella localidade, conforme solicitou aquella inspectoria, no officio numero 296/S, de 20 de setembro ultimo.

— Ao Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas.

N. 946 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, nesta data, foi expedido o officio n. 945, autorizando a Repartição Geral dos Telegraphos a transmittir, como officiaes, durante o corrente anno e de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados na estação de Macalubas, no Estado da Bahia, pelo engenheiro diarista Adbeel Góes Ferreira, em serviço naquella localidade, conforme solicitastes em officio numero 296/S, de 20 de setembro ultimo, correndo as respectivas despesas por conta dessa repartição.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de outubro de 1930

Avisos:

Sr. chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 328 — Em solução aos officios de V. Ex. ns. 225-E, de 16 de janeiro, e 2.186/C, de 20 de junho deste anno, re-

lativamente á cessão da lancha "Therezopolis", á Inspectoria de Policia Maritima, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, nesta data, autorizei a Directoria Geral dos Correios a effectuar a referida cessão, devendo o motorista daquella embarcação ser aproveitado no serviço de condução de malas da mencionada Directoria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 329 — Em resposta ao officio numero 732, de 7 de agosto ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de Antonio Selva de possuir, por aforamento, um terreno de marinha, situado na "Praia de Fóra", municipio de Florianopolis, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes no officio n. 4.495, de 29 de setembro proximo findo, este Ministerio nada tem a oppor ao aforamento solicitado, visto não haver projecto de melhoramentos portuarios, abrangendo o local em apreço.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 330 — Restituindo a planta que acompanhou o officio n. 50, de 4 de agosto ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de Mendes, Lima & Comp., de possuirem, por aforamento, um terreno accrescido, de marinha, beneficiado com o predio numero 294, antigo 39, da avenida Cruz Cabugá, freguezia de Boa Vista, municipio de Recife, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, constante do officio n. 4.497, de 29 do mez proximo passado, esse Ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento em apreço, por não interessar o terreno pretendido ás obras de melhoramentos do Porto de Recife.

N. 331 — Devolvendo a planta que acompanhou o officio n. 49, de 4 de agosto ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de D. Maria de Lourdes Santos e Izabel Santos de possuirem, por aforamento, um terreno de marinha, sito á margem direita do rio Capiberibe, freguezia de Afogados, municipio de Recife, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes no officio numero 4.498, de 29 do mez proximo passado, não convém a esta Directoria a concessão do aforamento em apreço, por limitar o terreno pretendido com o rio Capiberibe, onde o Governo poderá, futuramente, ter necessidade de realizar obras de melhoramento.

N. 332 — Devolvendo a planta que acompanhou o officio n. 48, de 4 de agosto ultimo, no qual solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de dona Carlota Fernandes Lopes da Cunha de possuir, por aforamento, um terreno de marinha, beneficiado com o predio numero 778 da rua Dr. Joaquim Nabuco, freguezia das Graças, bairro da Boa Vista, no municipio de Recife, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer da

Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes, constante do officio n. 4.499, de 29 de setembro proximo findo, não convém a este Ministerio o aforamento solicitado, por limitar o terreno em apreço com o rio Capibaribe, onde o Governo poderá, futuramente, ter necessidade de realizar obras de melhoramentos.

N. 333 — Restituindo a planta que acompanhou o officio n. 47, de 4 de agosto ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de Godofredo Leal Filgueiras de possuir, por aforamento, o lote n. 20-D, desmembrado do terreno accrescido de marinha situado em Santo Amaro das Salinas, deitando para uma, rua projectada pela Prefeitura de Recife, perpendicular á rua da Fundição, freguezia de Boa Vista, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes no officio n. 4.500, de 29 de setembro proximo findo, este ministerio não tem a oppor á concessão do aforamento em apreço, por não interessar o terreno ás obras de melhoramento do porto de Recife.

N. 334 — Devolvendo a planta que acompanhou o officio n. 44, de 2 de agosto ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de Luiz Affonso Martins de possuir, por aforamento, um terreno accrescido de marinha, situado nos Coqueirinhos, em Santo Amaro, freguezia da Boa Vista, municipio de Recife, nesse Estado, communico-vos para os devidos fins, que, de accordo com a informação da Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes prestada no officio n. 4.504, de 29 de setembro proximo findo, este ministerio nada tem a oppor ao aforamento solicitado, por se achar o terreno em apreço fóra da zona dos trabalhos de melhoramento do porto de Recife.

N. 335 — Devolvendo a planta que acompanhou o officio n. 43, de 2 de agosto ultimo, no qual solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão da firma Mendes, Lima & Comp., de possuir, por aforamento, um terreno accrescido de marinha, sito á avenida Cruz Cabugá, antiga rua Luiz do Rego, em Santo Amaro das Salinas, freguezia da Boa Vista, municipio de Recife, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes no officio numero 4.505, de 29 de setembro proximo findo, este ministerio nada tem a oppor ao aforamento solicitado, por se achar o terreno em apreço fóra da zona dos trabalhos de melhoramento do porto de Recife.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de outubro de 1930

Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

Officio n. 15 — Communico-vos, para os devidos fins, que o "Diário Oficial" de 5 do corrente publicou, sem incorrecções, o decreto n. 5.807, de 3 deste mez, que autoriza o Governo a promover o estudo e execução de obras na rede de esgotos da Capital Federal.

Sr. director do Serviço de Informações, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 84 — Accusando o recebimento do officio circular n. 548, de 30 de agosto do corrente anno, agradeço-vos a communicacão de haver sido mudada a sede dessa repartição para o edificio do antigo Arsenal de Guerra, á avenida das Nações.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria de Contabilidade — Segunda secção — Rio, 6 de outubro de 1930. Circular n. 12-C|2. — Declaro-vos, de ordem do Sr. director geral, que ainda no corrente mez entrará em circulaçáo, contendo a sobre-carga de 18000 e a palavra "expresso", o sello Pan-americano de \$200, pertencente á emissão de 1909, o qual servirá para o porteamento, com o valor fixo de 18000, da correspondencia expressa que se destinar ao interior e exterior da Republica, sendo, entretanto, facultativo o seu emprego na mesma correspondencia.

Saude e fraternidade. — O sub-director, Candido Valle Junior.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 7 de outubro de 1930

Requerimentos despatchados

Julio Coelho, pedindo passe. — Prove residir actualmente no local indicado.

Acyllino Gomes Leal, pedindo permuta. — Deferido, tendo em vista as informações.

João de Souza e Arthur Lourenço de Oliveira, pedindo permissão para construir. — Deferido, nos termos do parecer da 5ª Divisão.

Dias Garcia & Comp. e Fonseca, Almeida & Comp. — Deferido, tendo em vista as informações.

Josino da Silva Rodrigues, pedindo readmissão. — Indeferido.

Bromberg & Comp., pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

Antonio Maia da Silveira Mattoso, Godofredo Amaral, Hermano Barcellos & Comp., Jacob Medeiros de Miranda, pedindo certidão. — Certifique-se.

Albertina de Souza Rodrigues, pedindo baixa na fiança. — Dê-se baixa na fiança e forneça-se certidão da mesma.

Adherbal dos Santos Dias. — Indeferido. Tendo sido a responsabilidade em apreço paga pela Caixa do Movimento, cabe a esta requerer a respectiva restituição.

Celestina de Lima Rocha, pedindo baixa na fiança. — Dê-se baixa na fiança.

João Theodoro de Souza e Arthur Lucio de Oliveira, pedindo licença. — Abonem-se 30 dias de accordo com o artigo 159 do regulamento.

Carlos Baptista de Souza e Edesio Soares Pereira, pedindo licença. — Concedo um mez com 2/3 da diaria.

Delveaux Bonaparte, pedindo licença. — Dê-se conhecimento ao requerente de que não tem direito á licença, devendo reassumir immediatamente o seu cargo, afim de não incorrer na pena de abandono de emprego, de accordo com o art. 113 do regulamento.

Augusto Nunes dos Santos. — Pague-se por conta da Rede Sul-Mineira a quantia de 3308000.

Domingos d'Almeida Gouveia. — Pague-se a quantia de 2388500, correndo á despeza por conta desta Estrada.

Companhia de Seguros Indemnizadora. — Pague-se a quantia de 4:687\$610, correndo a despeza por conta do empregado infra indicado.

Henrique Felipe & Comp. — Restitua-se o rido, tendo em vista o art. 80, letra f, do Regulamento de Transportes.

J. Pinto Corrêa. — Restitua-se a quantia de 1:018\$, conforme parecer da Contadoria.

Claudina Rosa do Espirito Santo Rezende. — Compareça á secretaria.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de outubro de 1930

Avisos:

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 331 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. P/249, de 24 de setembro proximo findo, remetteu, a pedido do encarregado de Negocios da Republica Franceza, varios documentos que interessam á caça, solicitando a sua remessa ás principaes sociedades cyneticas do paiz.

Como o ministerio a meu cargo não possua estabelecimento que se ocupe do assumpto, rogo de V. Ex. providencias no sentido de, pela repartição competente dessa Prefeitura, ser fornecida a lista com o respectivo endereço dessas sociedades, para que possa o departamento a meu cargo attender aos desejos do encarregado de Negocios daquella Republica.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 332 — Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso P/243, de 10 do mez proximo findo, acerca da proposta brasileira ao Congresso de Meteorologia de 1923 de organização de uma carta synoptica diaria do Atlantico Sul.

Em solução ao assumpto, transmitto, pela cópia que a este acompanha, o teor das informações prestadas a respeito pela Directoria de Meteorologia e com as quaes estou de accordo.

Solicitando a attenção de V. Ex. para o alvitre suggerido nas mesmas, cabe-me declarar que o pagamento das despezas reclamadas, si houver de ser feito, exige lei especial, desde que não póde correr por nenhuma verba orçamentaria vigente, nem foi empenhada nos exercicios anteriores.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 333 — Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso n. 109, de 25 de setembro proximo findo, no qual V. Ex. á vista das razões apresentadas pela In-

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, pede a cessação de dous abrigos para aparelhos meteorológicos, dos quaes se encontram em depósito no armazem n. 2, do Cães do Porto do Pará, para serem utilizados nos serviços maregraphicos e meteorologico a cargo da Fiscalização do referido porto.

Em solução ao assumpto: transmittolhe, pela inclusa cópia, a informação a respeito prestada pela Directoria de Meteorologia deste ministerio.

Vahio-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de outubro de 1930

Officinas:

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.389 — Communico-vos que o Sr. ministro está sciente dos termos do vosso officio n. 359, de 27 de mez proximo findo, acerca do telegramma do inspector agricola de Matto Grosso sobre a fundação de um syndicato nos moldes preconizados por este Ministerio, em Campo Grande.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

N. 1.390 — Em solução ao vosso officio n. 947, de 2 do corrente, com o qual repetestes, informado, o requerimento de Arthur Gallão & Seixas em que pedem lhes seja permitida a escolha de castanhas sãs, em partidas provavelmente bichadas que esperam receber de Portugal, communico-vos que o Sr. ministro exarou na referida petição o seguinte despacho: "Indeferido, á vista da informação".

— Sr. director de Meteorologia:

N. 1.391 — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 10.710, de 15 de agosto ultimo, que o Ministerio da Viação autorizou a Repartição Geral dos Telegraphos a aceitar, como officinas, durante o corrente anno, os telegrammas que, endereçados a "Agrimeteoro", lhe forem apresentados em Santarem, no Estado do Pará, pelo observador da estação hydrometrica dessa directoria, Jonathas Almeida e Silva.

N. 1.392 — Communico-vos, em referencia aos vossos officios ns. 10.510 e 10.701, respectivamente, de 11 e 15 de setembro ultimo, que o Ministerio da Viação autorizou a Repartição Geral dos Telegraphos a aceitar, como officinas, durante o corrente anno, os telegrammas que, endereçados a "Agrimeteoro", lhe forem apresentados em Sorocaba, Estado de São Paulo, pelo Sr. Jurandyr Baddini Rocha, e em Mendes, Estado do Rio de Janeiro, pelo Sr. Benjamin Bittencourt Costa.

— Sr. secretario geral da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 1.393 — Em solução ao vosso officio numero 93.130, de 30 de setembro proximo findo, solicitando transporte gratuito para 2 engradados contendo trinta mudas de plantas vivas, desta Capital á Uruguayana, no Rio Grande do Sul, destinadas ao lavrador Delphim M. Riet, communico-vos que o Sr. ministro exarou no referido officio o seguinte despacho: "Deferido em termos".

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.394 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do officio numero

93.130, de 30 de setembro proximo findo, da Sociedade Nacional de Agricultura, em que pede transporte gratuito para dous engradados contendo trinta mudas de plantas vivas, desta Capital á Uruguayana, no Rio Grande do Sul, por via ferrea e destinadas ao lavrador e criador registrado Delphim M. Riet, exarou o seguinte despacho: "Deferido em termos".

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Apostilla feita no titulo de nomeação de José Barbosa da Silva:

Em virtude da permuta autorizada por decreto de 11 de fevereiro do corrente anno, passa o mestre de officina da secção de "Feitura do Vestuario", da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte, José Barbosa da Silva, a quem este titulo se refere, a exercer o cargo de mestre de officina da secção de "Feitura do Vestuario", da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Pará.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1930.
— *Geminiano Lyra Castro.*

Avisos:

Ao Dr. Euzebio Paulo de Oliveira:

N. 112 — Designando-o, para, juntamente com o Dr. Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, representar este ministerio no 2º Congresso Nacional de Engenharia e Industria, a realizar-se nesta Capital, durante os mezes de novembro e dezembro do corrente anno, em comemoração ao 50º anniversario da fundação do Club de Engenharia.

— Ao Dr. Joaquim Bertino de Moraes Carvalho:

N. 113 — Designando-o, para, juntamente com o Dr. Euzebio Paulo de Oliveira, representar este ministerio no 2º Congresso Nacional de Engenharia e Industria, a realizar-se nesta Capital, durante os mezes de novembro e dezembro do corrente anno, em comemoração ao 50º anniversario da fundação do Club de Engenharia.

Requerimentos despachados

Dia 6 de outubro de 1930

Ederlinda Tinoco Serpa, adjunta do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, pedindo tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares. — Indeferido, á vista dos pareceres.

Major José Levy Sobrinho, recorrendo do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para "um novo typo de feltro para chapéus ou para qualquer outro fim". — Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Conselho Superior do Commercio e Industria, e tendo em consideração que o invento já foi privilegiado em nove paizes estrangeiros, alguns dos quaes, como a França, a Italia e a Syria, com grandes interesses na industria da seda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de outubro de 1930

Officinas:
Ao Director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.077 — Restituindo a carta em que o director do Bureau de Berne faz

ponderações sobre a recusa de protecção á marca internacional n. 63.901, e communicando que o Sr. ministro, em data de 2 do mez corrente, proferiu a respeito o seguinte despacho:—"Tomando como recurso o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico, dou provimento ao mesmo para que a Directoria Geral da Propriedade Industrial reforme a sua decisão e archive a marca internacional n. 63.901."

N. 1.076 — Restituindo, acompanhado de cópia do parecer do Sr. representante do Ministerio Publico o requerimento em que o C. F. Burgess Laboratories Inc. faz uma exposição sobre o pedido de privilegio referente a "aperfeiçoamentos em construcções abafadoras de som", e communicando que o Sr. ministro proferiu a 1 do corrente mez o seguinte despacho:—"De accordo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico, defiro apenas o pedido de juntada ao processo do documento."

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 6 de outubro de 1930

Ricardo Cipicchia, mestre da secção de artes decorativas da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de S. Paulo, pedindo permissão para ausentar-se da escola, ás segundas e sextas-feiras, por espaço de hora e meia, no periodo da manhã, para reger a cadeira de modelagem, como contractado, da Academia de Bellas Artes de S. Paulo. — Indeferido, á vista dos pareceres do Sr. encarregado da Remodelação, e do director da escola.

E. C. de Witt & Company Limited, pedindo autorização para substituir uma procuração por uma certidão da mesma. — Deferido, em termos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de outubro de 1930

Ao Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices em Sergipe.

Officio n. 365 — Em referencia ao vosso officio n. 494, de 13 do mez proximo passado, junto vos devolve, afim de serem restituídos, mediante recibo, á adjunta Layde Regis, conforme requereu, os dez documentos seguintes: attestado de saúde, declaração de idade, folha corrida, certificado de exame no "Atheneu Sergipense", certificado das notas de exames na "Escola Normal", titulo de nomeação para o cargo de adjunta do grupo escolar "Barão de Maroim", *Diario Official* do Estado, com a publicação da portaria n. 2, do director da instrução do Estado, portaria n. 30, do mesmo director, attestado de professora na escola "Horacio Hora", attestado de professora auxiliar no collegio "Gremio Escolar".

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de outubro de 1930

Officinas:
Serviços technicos Industriales, Ltda., — Avenida Rio Branco n. 137, sala numero 845.

N. 808 — Levo ao vosso conhecimento que esta directoria aguarda proq-

vidências no sentido de serem terminadas as experiências com o vosso preparador hervicida "Atlacide".

— Sr. inspector agrícola federal — Cuyaz:

N. 809 — Solicito-vos informéis, si já foi possível dar início aos trabalhos no campo de cooperação "S. João do Bugre".

N. 810 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação "San' Anna do Jurubatuba", solicito-vos a remessa dos boletins posteriores aos do mez de abril ultimo.

— Sr. inspector agrícola federal — Fortaleza:

N. 811 — Attendendo ao que expuzestes em vosso officio n. 928, de 20 do passado mez, autorizo-vos a distribuir gratuitamente as sementes de hortaliças, existentes nessa Inspectoria, principalmente aos Syndicatos e associações agrícolas.

— Sr. inspector agrícola federal — Cuyabá:

N. 812 — Tendo o Sr. ajudante de Inspector agrícola em Corumbá, agromomo Liberato Joaquim Zanoni, enviado a esta directoria, um trabalho de sua circumscripção, relativo a uma cultura de batata que vai levando a effeito na propriedade agrícola "S. Domingos", do Sr. Homero Tourinho, solicito-vos avisar ao alludido funcionario que todos seus trabalhos devem ser encaminhados por vosso intermedio. Outrossim, peço-vos providencias no sentido de ser firmado o accordo com o Sr. Homero Tourinho, afim de ser approved por esta directoria, podendo o Sr. ajudante agromomo Liberato Joaquim Zanoni proseguir com seus interessantes trabalhos, mesmo antes da approvação do accordo que é, aliás, indispensavel, mas que certamente se fará em vista de já se achar adeantada a cultura.

— Sr. inspector agrícola federal — Victoria:

N. 813 — Respondendo vosso officio n. 1.786, de 29 do passado mez, communico-vos que no momento esta directoria não pôde attender o vosso pedido de coqueiros.

— Sr. inspector agrícola federal — São Luiz:

N. 814 — Respondo vosso telegramma n. 303, sciificando-vos que pelo correio deverias receber as sementes de tabaco São Gonçalo, no mesmo sollicitadas.

— Sr. director do Campo de Sementes de Lorena — Estado de S. Paulo:

N. 815 — Consulto-vos se possuis ramos de batata doce nesse Campo e em caso affirmativo solicito-vos remetterdes a maior quantidade possível, despachando directamente para o Dr. Sylvio Leite, Itaguahy, Ramal de Mangaratiba, Estado do Rio, E. F. C. B., avisando a esta directoria logo procedaes a respectiva remessa. Podeis mandar para aquelle destino uma boa porção de todas as variedades que possuis. A área a ser cultivada é de cinco hectares.

— Sr. director do Campo de Sementes de Seta Lagoas — Minas Geraes:

N. 816 — Consulto-vos se possuis ramos de batata doce nesse Campo e em caso affirmativo solicito-vos remetterdes a maior quantidade possível, despachando directamente para o Dr. Sylvio Leite, Itaguahy, Ramal de Mangaratiba, Estado do Rio, E. F. C. B., avisando a esta directoria logo procedaes a respectiva remessa. Podeis mandar para aquelle destino uma boa porção de todas as variedades que possuis. A área a ser cultivada é de cinco hectares.

— Sr. inspector agrícola federal — Ceará:

N. 817 — Respondendo vosso telegramma n. 133, confirmado por vosso officio n. 743, de 24 de julho ultimo, communico-vos que, do material pedido, esta directoria pôde vos enviar em consignação o seguinte:

3 enxofradores "Torpille" n. 1, a 47\$700.

3 enxofradores "Orange", a 65\$800.

5 enxofradores "Unie", a 7\$000.

3 escovas de fio de aço, a 4\$000.

6 canivetes de enxertia, a 3\$900.

4 cortadores de forragens, a 27\$400.

4 facas de podar, a 2\$800.

2 pares de luvas de colheita, a réis, 3\$100.

2 alicates Wiss, a 16\$000.

3 concassores, a 168\$000.

Assim sendo, aguardo vossa resposta, afim de providenciar a respeito da respectiva remessa.

Dia 7

Officios:

Sr. inspector agrícola federal — Thezina:

N. 818 — Reitero-vos os dizeres do vosso officio n. 483, 2ª secção, de 18 de junho ultimo, nos seguintes termos:

"Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação "Soares", de propriedade do Sr. Joaquim Pereira Barros, solicito-vos informéis a respeito da quantidade e do valor da semente empregada, bem como do valor dos adubos applicados".

N. 819 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação "Machã", solicito-vos a remessa dos boletins posteriores ao do mez de maio ultimo.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de outubro de 1930

Ao inspector do Serviço de Povoamento no Pará:

Officios:

N. 5.440 — Remette a portaria datada de 23 de setembro ultimo, pela qual o Sr. ministro da Agricultura concedeu tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao Sr. José Rodrigues Pereira, desenhista, mensalista, do Centro Agrícola "Inglez de Souza", nesse Estado, em prorogação a de 30 dias que lhe foi concedida por acto de 28 de julho ultimo.

—Ao director geral de Contabilidade:

N. 5.441 — Remette uma via da portaria n. 512, datada de 1 do corrente, pela qual foi o Sr. Ernani de Oliveira, contractado para, na qualidade de mensalista, exercer as funções de desenhista do Centro Agrícola em terras da fazenda de Santa Cruz, percebendo a gratificação de 1:200\$ a partir de 18 de setembro ultimo e em substituição ao Sr. Octavio de Gouveia Freire, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura confida em o officio n. 2.289, de 30 do mesmo mez, dessa directoria geral.

—Ao director do Patronato Agrícola "Annilapolis":

N. 5.442 — Pede enviar a esta inspector a valor da produção agrícola desse patronato, por especie e unidade, dos mezes de janeiro a julho do corrente anno.

—Ao director do Patronato Agrícola "Vidal de Negreiros":

N. 5.443 — Nos seus relatorios de janeiro a maio enviados a esta directoria geral, ficam evidenciados grandes faltas de documentos, elucidativos dos mesmos, tornando-se mister a remessa dos seguintes dados que não vieram nos mesmos: contas de fornecimentos, quadros de balancetes de debito e credito, folha de frequencia, do pessoal permanente, idem do pagamento do dentista, idem do pessoal contractado, boletim das rendas arrecadadas, quadro do valor da produção agrícola e industrial, boletins dos trabalhos executados no gabinete dentario, boletim das drogas e medicamentos.

—Ao director do Patronato Agrícola "Senador Pinheiro Machado":

N. 5.444 — Deve enviar com urgencia para completar os seus relatorios enviados a esta inspector a referente aos mezes de janeiro e fevereiro: o balancete de debito e credito, o quadro de economato e almoxarifado, boletins dos trabalhos e produção das officinas, quadro demonstrativo da produção agrícola e animal com o seu respectivo valor, quadro de assistência medica, enfermeira e pharmacia, e bem assim quadros de internação e desligamentos de menores.

—Ao director do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá":

N. 5.445 — Com relação a seu officio n. 90, de 12 de março do corrente anno, communica que os dous relatorios que aquelle officio se refere foram devidamente concertados e enviados pelo correio, registrado n. 21.443, em 30 de setembro proximo findo.

—Ao director do Patronato Agrícola "Wenceslau Brás":

N. 5.446 — Com referencia a seu officio n. 4.722, de 27 de setembro ultimo remette a relação do pessoal já approved pelo Sr. ministro, bem assim a cópia do officio n. 940, de 6 do mez passado.

Quanto aos demais operarios, esta Directoria Geral não tem ainda conhecimento de ter o Sr. ministro autorizado o contracto.

—Ao director da Despesa Publica:

N. 5.448 — Remette os rappas de frequencia do pessoal effectivo e addido da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, relativos ao mez de setembro de 1930.

—Ao director da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 5.451 — Devolvendo a folha de pagamento do pessoal Marítimo e Assalariado dessa hospedaria, referente ao mez de setembro findo, por não ter sido devidamente confeccionada, manda que chame a attenção do funcionario causador de tal falta.

—Ao director da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 5.452 — Pede informar se Alfredo Coelho que propoz em seu officio numero 308, de 24 do corrente, já prestou o serviço militar.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de outubro de 1930

Schaible & Kanitz (2 requerimentos), Seiber & Goelzer, Ltd., Charles Linden

Wagner, Vicentino Freitas Masini, Companhia Melhoramentos de São Paulo, Astrogildo Machado e José Carneiro Felipe, Thales Cesar Martins e José Carneiro Felipe. — Lavre-se o termo.

1. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft. — Conceda o prazo. Lavre-se o termo.

The Hammond Clock Company. — Junte-se ao processo e lavre-se o termo.

Reinhold Leibfarth. — Junte-se ao processo n. 7.909/30 e lavre-se o termo.

Raul da Costa Muniz Sobrinho. — Dê-se vista.

Oscar de Almeida. — Junte-se ao processo e dê-se conhecimento aos consultores.

Adib Gosson. — Dê-se vista oportunamente.

Manufacture Metallurgique de Tourneus. — Dê-se conhecimento ao consultor e junte-se ao processo, posteriormente.

Ulderico Giomi. — Satisfaca a exigência do examinador do Instituto de Química.

Barbosa & Comp. Ltd., C. Buschmann e Momsen & Harris. — Expeçam-se guias.

Foram archivadas as marcas constantes da notificação n. 1.617, de 19 de fevereiro de 1930, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berne, de ns. 67.619 a 67.763, excepto a de n. 67.738, por imitar a de numero 66.101, de Berne.

Foram igualmente archivadas as marcas de ns. 67.651, menos para sabonetes, por imitar a de n. 16.302, desta Capital; e 67.706, menos para artigos de metal; vidro, artefactos de porcellana, louça, vidraça e cerâmica, substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimentos, e tabaco manufacturado ou não, e artigos para fumantes, por imitar as de ns. 23.848 e 24.749, desta Capital, e a que consta do processo n. 2.095/926.

Foram também archivados os avisos de transferencias, constantes da mesma notificação.

Chama-se a atenção dos que têm interesse nessa repartição para os editaes desta Directoria Geral referentes a preenchimentos de formalidades e pagamento de taxas, sobre privilegios de invenção e marcas de industrias e commercio, publicados no *Diário Oficial* de 25 e 28 de setembro de 1930, respectivamente.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1924).

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos no processo e aparelho para recuperação de productos chimicos de substancias residuaes", para que pede privilegio Charles Linden-Wagner (deposito n. 9.144, de 6 de outubro de 1930).

1º, um processo de recuperar productos chimicos do licor residual, que comprehende a destillação, destructiva do licor e destruição dos productos dessa destillação, formando-se um fundo com a camada de productos chimicos não destruidos em fusão e evitando-se a oxidação dessa massa em fusão;

2º, um processo, de accordo com o ponto 1, no qual a oxidação dos productos chimicos não destruidos e em fusão é evitada porque se mantém sobre a massa em fusão uma camada de carbonho para proteger as porções não com-

bustiveis contra o contacto do ar no meio dessa camada de fundo;

3º, um processo, de accordo com o ponto 2, no qual o carbonho produzido pela destillação dos residuos conserva-se incandescente e o contacto entre elle e os productos chimicos é mantido até que esses productos sejam completamente reduzidos na camada de fundo e abaixo do carbonho;

4º, um processo para recuperar productos chimicos, de accordo com os pontos 1 e 3 que comprehende a operação de espargir-se esses productos chimicos no interior de uma camara aquecida, consumir-se nessa camara as suas porções combustiveis e recolher no fundo a massa aquecida e composta em sua maior parte de carbonho, sobre que estão depositadas as porções não combustiveis dos licores, para serem reduzidas enquanto por ali passam e onde apparecem em fusão, por sob a massa, e reter-se essa materia em fusão no interior da camara até que a redução seja substancialmente completa;

5º, um processo, de accordo com o ponto 4, no qual os productos chimicos são espargidos, de cima para baixo, em uma camara aquecida, em direcção ao fundo, onde esses productos chimicos são depois destruidos por destillação, consumindo-se os gazes combustiveis assim formados, retirando-se os productos chimicos reduzidos da camada de fundo e assim regular as condições da operação, de modo que se produza massa de carbonho dos residuos em quantidade sufficiente para proteger os productos chimicos reduzidos da oxidação;

6º, um processo, de accordo com o ponto 3, em que se mantém a incandescencia da massa de carbonho pelo fornecimento de oxygenio a essa massa;

7º, um forno para consumir licores residuaes, de accordo com os pontos 1 a 6, que comprehende uma porção abaixo e outra alta, sendo a alta de maior diametro que a baixa, o meio de se introduzir os licores nessa posição alta, o meio para retirar-se os productos gazosos de dentro dessa parte mais alta, o meio para reter-se os productos fundidos em profundidade que se deseje, no interior da parte mais baixa do forno, o meio de cobrir-se a massa carbonifera, evitar-se a inflamação e augmentar-se a atmospheria reductora que se mantém por entre essa massa carbonifera e productos chimicos fundidos e ainda os dispositivos para adicionar-se certa quantidade de ar primario, anteriormente determinada, á porção do fundo do forno;

8º, um forno, de accordo com o ponto 7, no qual a acção de recobrir-se também serve no reagento adicional que se junta para a redução;

9º, um forno, de accordo com o ponto 7, constando de uma abertura e dos dispositivos para regular a sahida; afim de que se tenha no fundo de camada uma profundidade sufficiente, entre a soleira do forno e a parte mais baixa delle;

10, um forno, de accordo com o ponto 7, constando dos dispositivos para introduzir a quantidade do ar regulada, para dentro do forno, e abaixo do ponto de introdução do licor residual e acima dos productos chimicos retidos;

11, um processo, como essencialmente do descreveu, com o objectivo declarado anteriormente;

12, um forno, como essencialmente se apresentou e descreveu, com o objectivo declarado anteriormente.

Pontos característicos da invenção de "uma colla liquida sempre prompta para o uso", para a qual pediram privilegio Seelher & Goelzer Ltda. (deposito numero 9.145, de 6 de outubro de 1930).

Uma colla liquida sempre prompta para o uso, caracterizada pela combinação ou mistura, na proporção desejada, onde entram como partes componentes, de um lado a dissolução em agua, na consistencia desejada, de uma das materias com propriedades adherentes e conhecidas por dextrina, polvilho, gomma arabica, adragante, colla animal, caseina ou juteica (specie de resina), ou de uma mistura selectiva dessas materias, e de outro lado a dissolução, também em agua e na consistencia desejada, de uma das especies de sabão conhecidas por sabão de cal, dito de zinco, de potassa, de soda ou de amoníaco, ou de uma mistura selectiva desses sabões, variando as dosagens tanto nas ditas dissoluções das materias com propriedades adherentes e de sua mistura selectiva, como nas ditas dissoluções das diferentes especies de sabão e de sua mistura selectiva, e na combinação ou mistura selectiva final das mesmas, afim de se obter a colla liquida em variadissimos graus de consistencia e poder adherente, de accordo com os diferentes casos de applicação.

Pontos característicos da invenção de "processo para fabricação de recipientes", para a qual requer privilegio Reinhold Leibfarth (deposito n. 9.146, de 6 de outubro de 1930):

1º, processo para a fabricação de recipientes especialmente para generos alimenticios e semelhantes fins, caracterizado pelo facto de ser o recipiente fabricado por enrolamento de duas ou mais camadas de papel, papelão ou cartolina, sendo as ditas camadas reunidas por meio de caseina e albumina sob applicação de calor;

2º, processo de accordo com o ponto 1, caracterizado por ser o fundo do recipiente constituído por um prato abaulado para cima e introduzido contra a tensão das partes lateraes, sendo o fundo ligado com a face interna do recipiente por meio de caseina e albumina como aglutinante, sob applicação de calor;

3º, processo de accordo com o ponto 2, caracterizado pelo facto de ser o prato provido de uma orla virada, encostando-se esta orla virada intimamente á face interna do recipiente, sendo em seguida a orla das paredes lateraes dobrada de maneira a abraçar a orla do prato, com o qual é reunido pelo processo acima exposto;

4º, processo para fechar recipientes fabricados de accordo com os pontos 1 a 3, caracterizado por ser achatada e comprimida a orla livre do recipiente, sendo virado e dobrado o fecho, sobre o qual se enfia uma capa ou grampo metallico que é apertado mecanicamente;

5º, recipiente fabricado pelo processo segundo os pontos 1 a 3, caracterizado por ser a capa ou grampo metallicos providos de reentrancias estampadas, afim de impedir um deslocamento lateral;

6º, recipiente fabricado pelo processo segundo os pontos 1 a 3, caracterizado por ser provido na sua parte superior de uma marcação para abrir o recipiente.

Pontos característicos da invenção de "meios que conservam, desinfectam e extinguem insectos", para que pediu privilegio a I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (deposição n. 9.147, de 6 de outubro de 1930):

Meios que conservam, desinfectam e extinguem insectos, constituídos de bis-oxaryl-sulfuretos, seus sais ou productos de substituição, por si só ou em solução ou em mistura com materias inertes ou com outras substancias desinfectantes ou insecticidas ou com uma mistura destas ultimas.

Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 7 de outubro de 1929, sobre n. J 39.506 IVa/30i.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nos motores synchronos, de corrente alternada", para a qual requer privilegio The Hammond Clock Company (deposição n. 9.148, de 6 de outubro de 1930):

1º, um motor synchrono, de corrente alternada, tendo o seu rotor e os seus polos estacionarios dispostos em uma só unidade, afim de poderem ser retirados promptamente do mecanismo tal como, por exemplo, um dispositivo chronometrico de corrente alternada posto em acção pelo citado rotor;

2º, o motor accorde com o ponto 1, em que a bobina electrica que gera a corrente magnetica destinada a accionar o rotor, se monta no mecanismo accionado;

3º, o motor accorde com os pontos 1 ou 2, em que a bobina é enrolada em um nucleo preso á chapa magnetica sustentada pelo mecanismo accionado; e em que a caixa da unidade actuante é amovivel se prende ao mesmo mecanismo accionado, e tem uma das suas paredes adjacente á citada chapa magnetica;

4º, o motor accorde com o ponto 3, em que a chapa magnetica tem duas partes separadas, e uma parte de ligação dotada com uma abertura, onde se aloja a bobina;

5º, o motor accorde com os pontos 3 ou 4, em que o fluxo ou corrente gerada pela bobina passa do nucleo, segue pela chapa magnetica, parte da caixa da unidade actuante amovivel, continuando por esta unidade para voltar, pela chapa magnetica, para o mesmo nucleo;

6º, o motor accorde com os pontos 2, 3, 4 ou 5, comprehendendo os meios precisos para pôr em curto circuito uma parte da corrente magnetica, produzida pela bobina ligada a uma fonte de correntes alternativas;

7º, um motor synchrono de corrente alternada, comprehendendo: uma unidade de acção amovivel, constante de uma caixa não magnetica, contendo os polos estacionarios magneticos, o um rotor magnetico, montado para girar na citada caixa, adjacente aos polos.

8, o motor accorde com os pontos 1 ou 7, em que os polos são magnetizados por meios, a bobina electrica por exemplo, situados fóra da caixa que contém a unidade actuante amovivel;

9, o motor accorde com os pontos 1, 7 ou 8, tendo elementos magneticos separados, que formam um percurso para toda ou para parte da corrente magnetizante, sendo o rotor accionado pela

corrente que atravessa este elemento ou bobina, quando os polos estacionarios se acham adjacentes a elle;

10, o motor accorde com os pontos 2, 7, 9 ou 8, em que os polos consistem em um par de chapas presas rigidamente á caixa magnetica ou dispositivo similar ligado ao nucleo da bobina; e em que as citadas chapas são providas com projecções de polo que cooperam com umas projecções dispostas em um rotor magnetico de polos multiplos, afim de accionarem um eixo que se estende na citada caixa e acciona o mecanismo chronometrico ou similar;

11, o motor synchrono de corrente alternada, montado destacadamente em uma armação que sustenta o elemento preciso para gerar a corrente magnetica que passa de um conductor magnetico exterior e atravessa as paredes não magneticas de uma caixa de fechamento, seguindo para uma chapa de polo, atravessando um vão existente entre esta chapa e o rotor, continuando depois por este rotor e atravessando outro vão para ir uma outra chapa de polo, e proseguindo então por uma outra parte de parede da referida caixa, afim de ir para uma outra parte do citado conductor magnetico;

12, o motor accorde com os pontos anteriores, em que o rotor está preso a um cunho e em que neste cunho se montem determinados elementos de inercia;

13, o motor synchrono de corrente alternada, comprehendendo: o rotor, montado em um eixo e cooperando com os polos situados junto do mesmo eixo, estando este eixo apoiado entre chapas da armação, e tendo o rotor um cubo em que se montam rotativamente uns elementos de inercia, e em que no mesmo cubo se monta ainda um carrete de transmissão;

14, o motor accorde com os pontos 12 ou 13, em que o cubo tem um escareamento feito em uma das suas extremidades, e no qual se projecta uma parte do mesmo cubo estendida lateralmente e correspondendo ao carrete de transmissão; em que nesta parte do cubo se dispõem umas ranhuras capillares, longitudinaes, que fornecem o lubrificante ao mesmo cubo, vindo este lubrificante de uma roda dentada que engrada com o citado carrete; e em que parte desta roda dentada se move, mergulhando em um lubrificante fluido;

15, o motor accorde com os pontos 12 ou 13, tendo os meios proprios para levar o lubrificante ás superficies de apoio que se acham entre os elementos de inercia e o cubo;

16, o motor accorde com os pontos 14, 15, em que a caixa de fechamento é vedada contra os fluidos, de maneira a poder conter o lubrificante fluido;

17, o motor accorde com os pontos precedentes, comprehendendo: umas projecções nos elementos de polo distanciados, relativamente ao plano horizontal da linha axial do motor, de maneira tal que no funcionamento o resultante das forças magneticas que actuam sobre o mesmo rotor, diminuindo assim o desgaste entre as partes estacionarias e rotativas;

18, um motor synchrono, de corrente alternada, construído e disposto para funcionar substancialmente como ficou descrito, com referencia aos desenhos juntos;

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediram registro Thales Cesar Martins e José Carneiro Felipe, destinada a artigos da classe n. 3 (deposição n. 18.433, de 6 de outubro de 1930):

Consiste a marca de fabrica, essencialmente, na palavra característica "Gynhormon e, por baixo, Dr. Thales Cesar Martins — Eng. José Carneiro Felipe — Rio de Janeiro".

A marca, que pôde ser reproduzida com qualquer typo, cor e dimensão, servirá para distinguir um preparado medicinal da classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Astrogildo Machado e José Carneiro Felipe, destinada a artigos das classes 3 e 48 (deposição n. 18.434, de 6 de outubro de 1930):

Consiste na palavra característica "Merciol" e, por baixo, "Dr. Astrogildo Machado — Eng. José Carneiro Felipe — Rio de Janeiro".

A marca, que poderá ser reproduzida com qualquer typo, cor e dimensão, servirá para distinguir um preparado medicinal da classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Schaible & Kanitz, destinada a artigos da classe 36 (deposição numero 18.435, de 6 de outubro de 1930):

Consiste em um rotulo polygono de oito pontas forma essa obtida pela superposição de um rectangulo e um losango, cortadas as linhas por dentro. No centro do rotulo lê-se, em letras grandes, a palavra característica e denominativa da marca "Maravilha", vendo-se por cima e por baixo da mesma, respectivamente, em letras pequenas, as palavras "Industria" e "Brasileira".

A marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para distinguir meias e quaesquer outros artigos do vestuario de seu commercio e industria, existentes e a existir na classe 36.

Descrição da marca para que pediram registro Schaible & Kanitz, destinada a artigos da classe 36 (deposição numero 18.436, de 6 de outubro de 1930):

Consiste em um rotulo polygono de oito pontas, forma essa obtida pela superposição de um rectangulo e um losango, cortadas as linhas por dentro. No centro do rotulo lê-se, em letras grandes, a palavra característica e denominativa da marca "Assetinada", vendo-se por cima e por baixo da mesma, respectivamente, em letras pequenas, as palavras "Industria" e "Brasileira".

A marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para distinguir meias e quaesquer outros artigos de vestuario, de seu commercio e industria, existentes e a existir na classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Melhoramentos do São Paulo, destinada a artigos da classe 38 (deposição n. 18.437, de 3 de outubro de 1930):

Consiste em um rotulo que tem o fundo azul, de contorno irregular, semelhante a um borrão de tinta, sobre o qual apparece, na parte superior e á direita, escripta em caracteres manuscritos

ptos brancos, a palavra "Sul", seguida de um traço pequeno e horizontal, também branco; por baixo, em caracteres maiores e do mesmo tipo, encontra-se a palavra "America", escripta no sentido inclinado e sublinhada por uma seta, notando-se que o extremo superior da letra inicial "A" se acha sob a letra "L", final da palavra sul. A palavra America passa em parte por cima de uma figura cujo contorno representa o mappa da America do Sul, e como essa figura é branca, as letras da palavra America, que se acham sobre a mesma, são azues e as demais que se acham sobre o fundo azul, são brancas. Assim como acontece com a seta; a palavra America ainda apresenta a particularidade de ser branco o pinga da letra i, que é quasi todo azul. Na parte inferior do rotulo, principiando approximadamente no meio e sob a seta, se encontra em caracteres de imprensa e em menores a palavra "Industria" e em baixo desta, escripta com caracteres semelhantes, a palavra Nacional.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de sua industria e commercio, incluídos na classe 38.

Descrição da marca para que pediu registro Vicentino Freitas Masini, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 18.438, de 6 de outubro de 1930):

Consiste a marca na denominação "Cytoalcina", lendo em planos inferiores os dizeres: "Iodo-phosphatada — Vicentino Freitas Masini — Juiz de Fora — Minas". Todas estas palavras da marca são dentro de um rectangulo de angulos curvos. Na graphia de "Cytoalcina", sua primeira letra C é ligada á ultima letra A, por um traço de formato concavo, que acompanha parallelamente a parte de baixo das letras da denominação "Cytoalcina". Classe 3.

Conselho Nacional do Trabalho

ACTA DA 219ª SESSÃO, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1930

Aos vinte e sete dias do mez de março de mil novecentos e trinta, reuniu-se o Conselho Nacional do Trabalho, em sua sede official, á praça da Republica numero vinte e quatro, ás treze horas, estando presentes os senhores desembargador Ataúlpho Napoles de Paiva, presidente Carlos Gomes de Almeida, Antonio Francisco Coelho, desembargador Moraes Sarmento, Mario de Andrade Ramos, Gustavo Francisco Leite, Americo Ludolf, Cassiano Machado Tavares Bastos, membros, Joaquim Leonel de Rezende Alvim, procurador geral, Oscar Saraiva, adjunto de procurador e Oswaldo Soares, director da Secretaria. Lida e approvada a acta da sessão anterior, o senhor presidente dá conhecimento do seguinte officio recebido da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro: "Secretaria, quatorze de março de mil novecentos e trinta. Ilmos. Srs. directores do Conselho Nacional do Trabalho, Rio de Janeiro. Attenciosas saudações. Damos em nosso poder o officio de VV. SS. de sete do corrente e, em resposta, cumpre-nos agradecer, sobremodo penhorados, a gentileza com que essa directoria houve por bem distinguir-nos, enviando felicitações por occasião da passagem do meio centenario desta instituição. Sem outro motivo, aproveitamos o ensejo para signi-

ficar-lhes nossos protestos de elevada estima e distincta consideração. — Ary P. de Andrade Figueira, primeiro-secretario. O senhor Gomes de Almeida usando da palavra diz que, por motivos alheios á sua vontade, não pôde comparecer á primeira sessão realizada depois das férias. Se estivesse presente, teria, com muito prazer, concordado em todos os pontos com as palavras do senhor presidente, não só quanto aos sentimentos de saúdaes externadas pela retirada do prezado collega doutor Dulphe Pinheiro Machado como por haver o doutor Tavares Bastos deixado o cargo de director da secretaria e muito se regosija pelas nomeações do senhor Tavares Bastos, para membro do Conselho e Oswaldo Soares para director da Secretaria. O senhor Moraes Sarmento pede consignar um voto de approvação a todas as manifestações e homenagens prestadas ao doutor Dulphe Pinheiro Machado por ter deixado o cargo de membro do Conselho. Diz que é exactamente como affirmou o senhor presidente, uma perda lamentabilissima. Apresenta felicitações á Casa pela nomeação do doutor Tavares Bastos, cujos serviços relevantes prestados ao Conselho todos conhecem e tem o prazer de assignalal-os por se tratar de um velho amigo e collega. Com satisfação estende suas felicitações ao senhor Oswaldo Soares pela sua merecida nomeação para o cargo de director da Secretaria. Assim, manifesta saúdaes ao doutor Dulphe Pinheiro Machado e felicita os dous dignos membros do Conselho: um que foi nomeado para a corporação pelos trabalhos executados na Secretaria e outro que foi promovido, esperando que mais tarde possa também fazer parte do Conselho em consequencia dos seus serviços. O senhor Americo Ludolf declara que faz suas as palavras do collega, lamentando muito não vras do collega, lamentando muito não haver estado presente para manifestar as suas despedidas ao campanheiro doutor Dulphe Pinheiro Machado e felicitações aos senhores Tavares Bastos e Oswaldo Soares pela escolha do Governo, nomeando-o para os cargos que agora occupam. Entretanto demonstra também sua satisfação ao senhor presidente que, cada dia, vem aperfeiçoando mais o Conselho. Pede consignar em acta suas palavras. O senhor Tavares Bastos declara-se sensibilizado pelas provas que lhe deram, pelas expressões que muito o honram. Agradece de todo o coração aos senhores Moraes Sarmento, Americo Ludolf e Gomes de Almeida. O senhor presidente, dirigindo-se ao senhor Americo Ludolf, diz agradecer as saúdaes do seu dedicado amigo, as quaes representam mais uma das suas manifestações de estima. Já teve oportunidade de referir-se á nomeação dos dous excellentes elementos que entraram para o Conselho e Secretaria. Quer agora lembrar a necessidade do desempenho da commissão que leve a incumbencia de levar ao doutor Dulphe Pinheiro Machado as homenagens votadas pelo Conselho. Deseja mesmo que a commissão faça entrega de um officio do Conselho. Como procura não se esquecer das cousas que dizem respeito ao Conselho, determina ao director providencias no sentido de que a commissão designada para saudar o doutor Afranio Peixoto igualmente se desempenhe dessa missão, pedindo-lhe

hora para isso. Em seguida, o senhor Tavares Bastos relata os processos: N. 1.218-29 em que Gustavo Moreira pede providencias contra a Caixa da São Paulo Railway que lhe tem diminuido a pensão de mez para mez. — Mandou-se archivar em vista da informação da Caixa. N. 960.-29, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Sorocabana pede reconsideração do Accordão que, approvando o relatório da inspecção procedida pelo fiscal Henrique Eboli, determina a conversão em titulos federaes dos titulos estaduais constantes do seu patrimonio. O relator faz diversas considerações sobre o caso esclarecendo a decisão anterior do Conselho relativamente á aquisição de titulos federaes. Diz que o Conselho resolve, de modo geral, não usar a faculdade, que lhe confere o regulamento, de autorisar a compra de outros titulos que não sejam os federaes, estabelecendo como regra, dahi em diante, mesmo porque não poderia fazer com caracter retro-activo, a só aquisição de titulos federaes. Acrescenta que ficou, assim, resalvada a intangibilidade dos titulos estaduais até então existentes, dependendo apenas do interesse das caixas converterem os ou não em titulos federaes. O relator vota pela reconsideração de accordão de treze de julho de mil novecentos e vinte e nove nos termos de pedido da caixa. Diz que o senhor procurador geral opinou para que se conhecesse do pedido por se tratar de embargos desacompanhados de documento novo. A considerar-se assim o officio de fls. 37, taes embargos teriam sido apresentados também fora do prazo legal, além de irregularidade de sua interposição directa pelo presidente da caixa, que é o director da estrada, como faz crer o proprio papel official desta, em que se acha dactylographado o recurso. De accordo. Sendo licito, entretanto, a um membro do conselho propor a solução do assumpto mediante indicação pessoal, formulou a seguinte: "Que o excellentissimo senhor presidente seja autorizado a declarar ás caixas que a medida tomada pelo instituto de não permittir mais a aquisição de quizesquer titulos de renda estadual não envolve a obrigação de converter em federaes ou estaduais anteriormente incorporados aos respectivos patrimonios". O senhor presidente recorda a decisão tomada pelo Conselho sobre aquisição dos titulos federaes, não permittindo fossem comprados outros senão estes. Tomou-se a deliberação de só permittir a compra de titulos federaes, o que tem sido uma decisão invariavel, sem nenhuma excepção, verificando-se optimos resultados. Mas houve uma proposta pela qual as caixas que já tinham apolices estaduais não ficavam obrigadas a converter-as em federaes. A Caixa da Sorocabana era uma das poucas que possuíam taes titulos. Entretanto a Caixa da Este Brasileiro, sponte sua, tem convertido em federaes os titulos estaduais existentes antes da deliberação alludida. O caso da Sorocabana é mais de uma consulta. O Conselho não pôde responder consultas, mas qualquer de seus membros tem o direito de formular proposta sobre essas questões sem descer aos casos concretos. É o que faz o senhor Tavares Bastos com a indicação apresentada — resolve-se não tomar conhecimento dos

embargos apresentados pela caixa porque não foram juntados novos documentos e estavam fóra de prazo. N. 459-29 em que a Delegação Regional de São Paulo aponta irregularidades registradas na Companhia Paulista de Seguros — resolveu-se multar a companhia de conformidade com o art. 90 do regulamento 14.593, de 31 de dezembro de 1920, no grau mínimo, isto é, em um por cento sobre o capital social. Relata o senhor Moraes Sarmiento: Recurso número 207 em que é recorrente Nuno Barros Costa e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — negou-se provimento para manter o acto da caixa; recurso n. 220 em que é recorrente João Francisco Amelio Feber e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Oeste de Minas — converteu-se o julgamento em diligencia para que a Caixa envie o processo original; n. 2.682-29 em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré solicita a renúncia de uma cópia do relatório apresentado pelos fiscaes. O relator faz considerações sobre os relatórios de fiscalizações. Os fiscaes costumam fazer reparos sobre a situação das caixas que nem sempre podem ser conhecidos dellas, suas impressões muitas vezes não interessam ás caixas, mas, unicamente ao órgão fiscalizador, no caso, o Conselho. Muitas vezes não convem sejam publicados os relatórios e seus documentos. São papeis destinados á repartição e não se communicam ás partes. Acha que é um assumpto para deliberação do presidente do Conselho. Só o presidente é que pôde deferir ou indeferir taes pedidos, não vê necessidade da intervenção do Conselho. É um caso de ordem administrativa. O senhor Tavares Bastos intervem para lembrar que as instruções para a fiscalização apenas mandam os fiscaes exhibirem o questionario ao presidente das caixas para pôr o "seculo". O senhor presidente concorda com o relator de que casos como o que está em questão podem ser dirimidos pela presidência — resolveu-se que está na alçada do presidente solucionar os casos de pedidos, cópias ou certidões de relatórios ou qualquer documento pertencente aos processos; n. 216-30 em que Miguel Antonio Gonçalves Pires reclama contra a Companhia Industrial Paulista de Seguros — não se tomou conhecimento do processo por não ser da competência do Conselho, remetendo-se, todavia, copia da reclamação ao doutor curador de Accidentes do Trabalho; n. 1.327-30 em que Felipe Augusto de Jesus pede revisão do calculo de sua aposentadoria — não se tomou conhecimento pela impropriedade do meio empregado; numero 2.581-29 em que Joaquim Peixoto, ferroviario demittido da Companhia Mogiana, pede reintegração — não se tomou conhecimento por não haver provado o tempo de serviço; n. 2.563-29 em que Antonio Simões de Carvalho, aposentado da Caixa da Estrada de Ferro Central do Brasil, Therzopolis e Rio d'Ouro, pede revisão de processo — não se tomou conhecimento, de accordo com o parecer da procuradoria. Relata o senhor Francisco Antonio Coelho os seguintes processos: n. 2.172-29 em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da

Estrada de Ferro Santo Amaro remette o projecto de orçamento para 1930 — approvou-se; n. 2.514-29 em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista communicou ter introduzido modificações no regimento interno — approvou-se a proposta de modificação; n. 2.675-28 em que a Estrada de Ferro Oeste de Minas pede approvação do accordo firmado com a respectiva caixa para que esta se incumba do serviço de accidente do trabalho — approvou-se o accordo; numero 2.518-29 em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Estrada de Ferro São Paulo e Minas communicou não ter remetido o orçamento de 1930 por ter a estrada requerido fallencia — mandou-se que a Caixa organize a proposta de orçamento no prazo de trinta dias; Recurso n. 165, em que é recorrente Thomaz Reis e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Caes do Porto do Rio de Janeiro — converteu-se em diligencia para a Caixa enviar o processo em original; Processo n. 574-30, sobre intimações relativas a férias — resolveu-se que o assumpto é da competência do senhor presidente, que pôde decidir como melhor entender; Recurso n. 81, recorrente Aura Olinto de Magalhães e recorrida a Caixa da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul. O relator lê um longo e fundamentado parecer da procuradoria, concluindo por dar provimento ao recurso, de accordo com o mesmo parecer. O senhor Tavares Bastos diz que, não obstante o bem elaborado parecer do doutor procurador geral, entende que a disposição do art. 23 da lei n. 5.109 só aproveita, quer nos casos de aposentadoria, quer nos de pensões, ao ferroviario que se aposentar ou ao herdeiro do que fallecer, contando mais de cinco annos de serviços effectivos. A lei estabeleceu, evidentemente, um limite de cinco annos, além do qual cabe ao herdeiro pensão e aquem do qual preclui. Pretender que a Tracção excedente de seis mezes deve ser aboudada a quem contar poucos de cinco annos de serviços é interpretar o dispositivo do art. 29 como si estivesse redigido da seguinte forma: "No caso do fallecimento do associado, aposentado, ou do activo que contar mais de quatro mezes e meio de serviços, etc." Mas, tal hermeneutica não se coaduna com a letra expressa da lei que, a seu ver, é muito clara. Falla o senhor procurador geral para esclarecer ainda o seu parecer. Declara que, embora reconheça a capacidade do senhor Tavares Bastos, conhecedor profundo da lei, discorda da sua opinião. Pensa que o raciocinio da procuradoria, constante do parecer lido pelo senhor relator, deve ser acceto. O senhor Moraes Sarmiento analisa o artigo do regulamento dos ferroviarios que dispõe sobre o tempo necessario para a concessão do peculio e da pensão. É pelo principio adoptado em Direito de "benigna amplianda", acompanha o relator, aceitando os argumentos da procuradoria para conceder o beneficio pedido. Da mesma forma declaram votar os senhores Mario Ramos, Americo Ludolf e o senhor Tavares Bastos, que declara acompanhar o voto dos seus collegas, de accordo com o aphorismo juridico "benigna amplianda", a que se referiu o senhor Moraes Sarmiento. O aparte que dá, na discussão, teve apenas por fim provocar o debate em torno do assumpto, visto tratar-se de um caso novo, cujo julgamento firmará jurisprudencia.

N. 1.575-29, em que os fiscaes Evandro Lobão dos Santos e João Vianna Bittencourt apresentam o relatório da inspecção feita na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Piguliv — converteu-se em diligencia para ser solicitada a inspecção geral de Estradas a informação alludida no parecer do actuario. Relata o senhor Gustavo Francisco Leite: Recurso n. 34 (em embargos), em que é embargante a Caixa da Leopoldina Railway Company e embargada D. Iria Graciana Forjaz Lacerda — não se tomou conhecimento dos embargos por não serem cabiveis, confirmando-se a decisão do Conselho de 24 de agosto de 1929, que mandou conceder pensão á embargada. Relata o senhor Mario Ramos os seguintes processos: Recurso n. 159, em que é recorrente Tranquillo Piovani e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Araraquara — deu-se provimento para mandar seja inscripta a esposa do recorrente. Recurso n. 78 (em embargos), em que é embargante Francisco Bleggi e embargada a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. O relator chama a attenção para o processo, cujo assumpto considera de grande importancia e, como tem sempre muito escrupulo em intervir nas decisões das administrações das empresas, deseja que o caso seja bem esclarecido. O senhor adjunto de procurador, esclarecendo, diz que, a hypothese do processo não é nova. Trata-se de uma demissão feita sumariamente, tendo o ferroviario mais de dez annos de serviço. São preferições que já vão sendo comuns. No caso dos autos verifica-se uma questão de formula. Existe o inquerito para apurar responsabilidades e o recorrente não respondeu ao inquerito, mas foi nelle envolvido como testemunha. Prestou informações não como accusado. O que deseja a procuradoria é que o recorrente seja submettido a inquerito, não, porém, como informante. Nestas condições opina pela annullação do acto da companhia e que esta proceda a inquerito contra o recorrente. O relator mantém a sua opinião de que realmente Francisco Bleggi não foi accusado no inquerito, tendo sido ouvido apenas como testemunha. A lei exige que se faça um inquerito para cada ferroviario faltoso, o que não aconteceu no caso. Parece-lhe, assim, mais razoavel officiar-se á companhia, determinando abra inquerito para os accusados ou para este que reclama. O senhor Moraes Sarmiento pensa que o voto do relator chega á solução proposta pela procurador. Lembra que se tem sempre observado a lei e esta não exige só o inquerito, mas tambem que fique apurada e provada a falta grave. É preciso seja cumprida a formalidade do processo, pois o Conselho necessita conhecer quaes as faltas commettidas e a natureza dellas. Do contrario não haverá razão para o Conselho apreciar o inquerito, bastava que a estrada communicasse ter aberto inquerito. O senhor presidente manifesta o seu contentamento pela maneira por que foi discutido e julgado o processo. Diz que lhe seria agradavel assistisse qualquer alta autoridade do paiz a importancia dos julgamentos do Conselho como este de agora, — resolveu-se mandar que a estrada submetta o embargante a inquerito especial, afim de apurarem-se as faltas graves, que lhe são attribuidas; processo n. 1.268-29, em que a Companhia Lloyd Industrial Sul Americano apresenta o relatório e balanço referente ao exercicio de 1928 — resolveu-se dar co-

nhecimento ao ministro da Agricultura da má situação financeira da companhia; n. 2.119-29 em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Co. remette pedido de José Fernandes Mello para residir no estrangeiro — Concedeu-se; Recurso n. 114, em que é recorrente João Arthur Bowen, membro do Conselho Administrativo da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western e recorrido o mesmo Conselho de Administração — reformou-se a decisão da caixa ficando mantida a aposentadoria de Davino Bartholomeu da Silva Pinto, de conformidade com o art. 12 da lei n. 4.682, alterado pelo art. 16, § 1º, da lei n. 5.109; Recurso n. 69 em que é recorrente Davino Bartholomeu da Silva Pinto e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western — reformou-se a decisão da Caixa para ser mantida a aposentadoria de acordo com a decisão relativa ao recurso n. 113. Terminados os julgamentos o senhor presidente diz que, antes de encerrar a sessão, desejava fazer uma exposição dos casos que ocorreram durante as férias, mas a hora adelantada não permite. São factos que tem necessidade de levar ao conhecimento do Conselho. Entre outras coisas, a principal é referente à lei das férias. De acordo com as decisões do Conselho e dentro da lei, tomou a deliberação de executá-la como fôr possível. Estão sendo executadas estas deliberações, aproveitando os proprios elementos do Conselho. Providencias bem estudadas e agora em execução estão produzindo effectos e resultados promissores. Dentro daquellas regras que o Conselho teve em vista, de fazer-se uma applicação da lei com elementos que ajam com moderação de modo a convencer a parte, que a lei enquanto não fôr modificada ou revogada, não pôde deixar de ser executada. Não se pôde ficar de braços cruzados. Procurou-se dentro destas normas tomar uma resolução definitiva. Teve logo a concepção da divisão do trabalho. Preparou-se aqui no Conselho uma planta da cidade, para determinar o serviço conforme foi idealizado pelos funcionarios ora existentes, sem admissão de um só. A lei manda que o presidente estabeleça a fiscalização entre o Rio de Janeiro e Petropolis. O Conselho primitivamente não dispunha de nenhum elemento, mas agora foi possível iniciar o serviço apenas com quatro funcionarios que estão trabalhando sem prejuizo das suas funcções na Secretaria. Cada um delles teve uma rua, para começar a inspecção. Dentro do regulamento, tem-se, entretanto, permitido alguma tolerancia, pois é certo que a sua applicação não vinha sendo inteiramente observada pelo simples motivo de que o Conselho não tinha ainda, por falta de pessoal, podido fiscalizá-lo. E assim que, quando o fiscal do Conselho não encontra os livros em forma legal, concede preliminarmente um prazo de quinze dias para que o commerciante os ponha em ordem. Hoje precisamente termina o prazo da primeira inspecção dos fiscoes. Já amanhã voltarão ás casas percorridas e então lavrarão o auto de infracção. Recommendo-se a maior delicadeza no trato com os interessados. É grato lhes dizer que é surpreendente esse serviço. Já foram feitas em dezesseis dias duzentas e quarenta e oito visitas e verificou-se então que cento e sessenta e quatro casas não tinham os li-

vros na forma do regulamento. Ha esperança de que se poderá fazer um serviço completo. Foi escolhido no magnifico corpo de fiscoes, que a presidencia não se cansa de louvar, um delles de grande capacidade para chefiar o serviço. Sente — acrescenta o senhor presidente — que não tenha recursos suficientes para bem remunerar esse serviço, não podendo dar sinão pequenas gratificações. Accentua que todos os fiscoes aceitam sempre, com vontade admiravel, as ordens dadas para qualquer commissão. Não se destacam aqui os fiscoes dos outros funcionarios, mas, sempre reconhecer, que elles não têm a obrigação de fazer serviços estranhos ás suas funcções e, entretanto, os executam com a melhor boa vontade. O escolhido foi o fiscal senhor José Gomara para ser o chefe desse serviço. Com os quatro mogos já alludidos, está esse funcionario se esforçando para dar cumprimento á fiscalização da lei. O seu trabalho realmente vae já apresentando fructos, além da espectraliva. Deve dizer, pedindo approvação para essa medida, que dá aos quatro funcionarios apenas a quantia de cem mil réis para esse serviço extraordinario. Conseguiu ainda com a ajuda do Conselho — diz o senhor presidente — o que tinha em vista: pôr em dia todo o serviço interno da repartição. Eis ali o que desejaria dizer e declara que, durante o tempo das férias, o presidente esteve em actividade, fazendo o possível para bem cumprir seus deveres. Nada mais havendo, o senhor presidente encerra os trabalhos ás dezesseis horas. E eu, João Louzada, chefe de seccção, encarregado da acta, lavrei a presente que vae assignada pelo senhor director da secretaria, juntamente com o senhor presidente, Rio de Janeiro, vinte e sete de março de mil novecentos e trinta. — *Ataulpho Napolis de Paiva, presidente.* — *Oswaldo Soares, director da secretaria.*

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 121 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE AGOSTO DE 1930

Presidência do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministério Publico, Dr. Tranquillino Mello Leitão — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima.

Presentes os Srs. ministros Drs. Leonel Filho, Barros Lima, Tavares de Lyra e Agenor de Roura, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Drs. Passos Miranda, Eduardo Lopes, Bueno Brandão, Rogerio de Freitas, Thomé Torres e Oswaldo Duarte.

Processos relatados:

Pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

De revisão de tomada de contas:

Officio n. 418, de 28 de novembro de 1928, da Delegação do Tribunal em Pernambuco com a provisão de quitação n. 182, de 28 de janeiro do mesmo anno, ao qual foi junto o processo n. 17.391, da tomada de contas do collector federal de Timbalua naquella Estado, no periodo de 25 de setembro de 1912, a 4 de julho de 1917. — O Tribunal deferiu o requerimento do Sr. 2º representante para o fim da revisão da conta.

Pelo Sr. auditor Passos Miranda:

De comprovação de adiantamentos:

De 7:500\$, pelo porteiro da Secretaria do Estado do Ministerio da Viação Florencio Fortunato Alves, recebido em virtude do aviso n. 174, de 21 de março deste anno;

De 2:700\$, pelo porteiro do Ministerio da Fazenda Vicente José da Silva, recebido em virtude da portaria n. 28, de abril deste anno, para despesas meudas do gabinete nos mezes de abril a junho.

Julgou-se legal a applicação dada aos ditos adiantamentos.

De 50:000\$, pelo pagador da Policia Militar, capitão Leopoldo Campos, recebido em virtude do aviso n. 3.364, de 20 de setembro do anno passado. — Julgou-se legal a applicação do adiantamento, ficando assim reconsiderada a decisão proferida pelo tribunal em sessão de 30 de abril do corrente anno; devendo ser em consequencia, cancellada a responsabilidade do responsavel.

— Pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

De tomada de contas:

N. 21.334, de Casemiro Delgado Torres, collector das rendas federaes de Porto da Folha, no Estado de Sergipe, de 11 de agosto de 1910, a 31 de dezembro de 1922. — Julgou-se quitto o responsavel, mandando-se lavrar o competente accordo.

N. 19.105, de Crescentina Cajazira de Araujo, agente do correio de Caravelas no Estado da Bahia, de 1 de dezembro de 1907 a 31 de dezembro de 1921. — Mandou-se expedir provisão de quitação em favor da responsavel, visto haver sido recolhido aos cofres publicos a importancia de 892\$625, do alcance marcado e fixado no accordo de 10 de abril do anno passado.

De 1:000\$, pelo thesoureiro da Imprensa Nacional, Guilherme Catramby, recebido em 29 de março deste anno para despesas miudas. — Julgou-se legal a applicação dada ao adiantamento.

— Pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

De tomada de contas:

N. 21.361, de Olympio Carneiro Brandariz, ex-thesoureiro da succursal dos Correios de São Christovão no Distrito Federal, de 1 de janeiro de 1927 a 13 de maio de 1928.

N. 11.168, de Marcelino Dias de Andrade Junior, ex-thesoureiro da Agencia do Correio de Miguel Calmon, no Estado da Bahia, de 1 de novembro de 1906, a 13 de setembro de 1912.

O Tribunal julgou os dois responsaveis em debito para com a Fazenda Nacional pelas importancias de 15:588\$016 e 2:126\$901, respectivamente, e mandou lavrar os devidos accordos, condemnando-os ao pagamento dos ditos alcances.

De 56.871\$000, pelo ajudante addido ao Serviço de Protecção aos Indios Dagoberto de Castro e Silva, recebido em virtude do officio n. 1.335, de 19 de março deste anno, do Serviço de Povoamento para despesas com as obras do novo edificio do Patronato Agrícola Wenceslau Braz.

De 15:500\$, pelo thesoureiro da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, Adolpho Camara da Motta, idem do aviso n. 961, de 27 de março deste anno.

Julgou-se legal a applicação dada aos mencionados adiantamentos.

De 1:120\$000, pelo general intendente de guerra, Felipe Antonio Xavier de Barros, recebido em virtude do aviso

n. 142, de 8 de abril deste anno. — Mandou-se restituir o processo para o cumprimento do disposto no artigo 902, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Pelo Sr. auditor Rogério de Freitas.

De tomada de contas:

N. 21.331, de Aurelio Pires de Albuquerque Galvão, collector federal de Aca-ry, no Estado do Rio Grande do Norte, de 1 de janeiro de 1923 a 26 de setembro de 1929.

N. 21.332, de Thomaz Irineu Pires Galvão, escrivão da mesma collectoria no mesmo periodo;

N. 15.252, de Fernando Barbedo Possolo, pagador da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de 18 de maio a 24 de julho de 1923 e de 1 de fevereiro a 17 de julho e de 27 de agosto a 30 de setembro de 1924. (Desanexado do processo numero 16.008).

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os respectivos accordãos nesse sentido.

N. 18.393, de Abilio Misseno Fernandes, ex-escrivão da collectoria federal de Aguas Branca, no Estado de Alagoas, de 20 de setembro de 1921 a 24 de maio de 1927. — Mandou-se expedir provisão de quitação em favor do responsável, por ter sido recolhido aos cofres publicos a importância de 564\$400, relativa ao al-ance apurado e fixado no accordão de 29 de agosto de 1928.

De baixa de fiança:

De Carlos Simplicio Rodrigues da Cunha, ex-thesoureiro da agencia do correio de São Carlos, no Estado de São Paulo, requerida por seu fiador Marco-lino Lopes Barreto. — Ordenou-se o levantamento da dita caução.

De comprovação de adeantamento:

De 179:330\$000, pelo 1º official da Direc-toria de Inspeção e Fomento Agrico-las, Mario da Rocha Miranda, recebido em virtude do aviso n. 862, de 20 de março deste anno, do Ministerio da Agri-cultura;

De 3:000\$000, pelo thesoureiro da Es-cola Nacional de Bellas Artes, Nestor Gonçalves de Siqueira, idem, do aviso n. 136-E, de 4 de abril ultimo, do Mi-nisterio da Justiça. — Julgou-se legal a applicação dada aos referidos adeanta-mentos.

Pelo Sr. auditor Thomé Torres:

De tomada de contas:

N. 21.045, de João Avila Nabuco, ex-collector federal das rendas federaes de Itabaianinha, no Estado de Sergipe, de 1 de janeiro a 29 de março de 1928, ao qual foi junto o processo n. 18.517, do mesmo responsável, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezem-bro de 1927. — Deferiu-se o requeri-mento do Sr. Dr. segundo representante no sentido do se aguardar o cumprimento do despacho de 10 de fevereiro deste anno, proferido no processo n. 18.517, citado, afim de serem julgados em con-junto esses processos.

N. 21.323, de Nelson Gomes de Cas-tro, escripturario do Serviço de Saneamento Rural do Estado do Maranhão, re-lativo a comprovação do adeantamento de 3:000\$000, recebido em virtude do officio n. 110, de 10 de março deste anno, da Direc-toria de Saneamento Ru-ral naquele Estado. — Julgou-se quita o responsável, mandando-se lavrar o competente accordão nesse sentido.

De comprovação de adeantamento:

De 500\$000, pelo 2º official da Dire-ctoria de Meteorologia, Emilio Antonio Loureiro, recebido em virtude do officio

n. 2.474, de 21 de março do corrente anno.

De 50:000\$000, pelo sub-inspector in-terino dos Serviços de Prophylaxia, dou-tor Servulo de Lima, idem, do aviso nu-mero 492, de 24 de março deste anno. — Julgou-se legal a applicação dada aos ditos adeantamentos.

De 200:000\$000, pelo general de di-visão, João Alvares de Azevedo Costa, commandante da 4ª Região Militar, re-cebido em virtude do aviso n. 55, de 21 de fevereiro deste anno, do Ministerio da Guerra, por conta do decreto n. 19.086, de 31 de janeiro, para despesas com o aparelhamento de material das unida-des da Região nos mezes de fevereiro, março e abril;

De 200\$000, pelo coronel Luiz Lôbo, director geral da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, do Realengo, re-cebido em virtude do aviso n. 65, de 26 de fevereiro deste anno, do Ministerio da Guerra, por conta do decreto n. 19.086. — Converteu-se o julgamento em dili-gencia para o fim constante do parecer da Directoria.

Pelo Sr. auditor interino Oswaldo Du-arte:

De tomada de contas:

N. 21.324, de Paulino Prudente No-gueira, agente do correio de São Simão, no Estado de São Paulo, de 22 de de-zembro de 1929. — Julgou-se quita o responsável e mandou-se lavrar o com-petente accordão nesse sentido.

De comprovação de adeantamento:

De 9:500\$000, pelo ajudante de enge-nheiro do Serviço de Industria Pasto-ril, Francisco Góes, recebido em virtu-de do officio n. 2.477, de 26 de maio ultimo.

De 1:125\$000, pelo porteiro do De-partamento Nacional do Ensino, José Calheiros, idem do aviso n. 156-E, de 5 do mesmo mez de maio do Ministerio da Justiça.

Julgou-se legal a applicação dada aos alludidos adeantamentos.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos abaixo, julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relato-res:

Pelo Sr. Auditor Passos Miranda:

Sessão de 14 de agosto de 1929:

N. 19.392, de D. Zúila Moreira, agente do correio em Villa Municipal, suburbio da Capital do Estado do Ama-zonas, considerando-a em credito pela importancia de 34\$097.

Sessão de 13 de agosto corrente:

Ns. 17.217, de Pedro Almeida Rego, escrivão federal de Alegrete, no Rio Grande do Sul, 21.344, 21.345 e 21.353, de D. Cecília Werneck Garcez, Maria da Conceição de Castro Saldanha e Al-zira Alcina de Araújo, agentes do cor-reio da rua Barão de Mesquita e Arse-nal de Marinha no Districto Federal e São Thomaz de Aquino em Minas Ge-raes, dando-lhes quitação.

Pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Sessão de 13 de agosto corrente:

Ns. 21.339 de Antonio Carlos de Araújo Bastos Junior, 21.333 de D. Maria Amelia Galvão, 21.343 de D. Leontina Alves de Almeida, 21.256 de D. Emilia Dias, 21.351 de D. Clotilde Alice de Simone, 21.013 do Dr. Hedel Barbosa de Godois, 21.242 de Carlos Porfirio de Andrade Ramos, 21.330 de D. Gerolima Rodrigues da Costa Lage, 21.302, de Manoel Seraphim de Frei-tas, 21.277 de Miguel Kalekychi, 21.278 de D. Etelvina Vieira de Mello, dando-lhes quitação.

21.301 de Espelindro Antonio de Azambuja Costa, e 21.195 de José Gui-marães Leite, considerando-os em cre-dito pelas importancias de 2:055\$346 e 138\$304, respectivamente.

Pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Sessão de 30 de julho proximo rin-co.

Ns. 11.987, de Joaquim Nogueira So-brinho e 21.101 de Ernesto Justus, con-siderando o primeiro em credito pela importancia de 65\$696 e dando quita-ção ao segundo.

Sessão de 13 de agosto corrente:

N. 21.368, de Cherubino Lucas Pe-reira, considerando o responsável em credito pela importancia de 1:138\$097.

Ns. 21.241, de D. Maria da Gloria Costa Pereira, 21.251 de D. Rila Sy-dronia Pereira de Araújo, 21.327 de Thomaz de Aquino Pereira Tejo, 21.338 de Alda de Carvalho Gomes, 21.316 de D. Affonsina Augusta de Lima Pinto, 21.350 de Antonio Werneck dos Pas-sos, 21.359 de Abel Augusto, 21.375 de Benedicto Ferreira Junior, 15.249 de José Augusto Ferreira da Costa, 21.328 de D. Anna Candida de Andrade Leite, e 21.359 de Manoel José Pinto, dando-lhes quitação.

Pelo Sr. auditor Thomé Torres:

Sessão de 16 de julho proximo passa-do:

N. 8.153, de Luiz Gonzaga de Oli-veira, dando quitação ao responsável por prescrição de contas.

Sessão de 6 do corrente:

N. 21.315, de João Gomes de Olivei-ra, condemnando o responsável ao pa-gamento do alcance de 21\$910.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 3 do proximo mez, para a seguinte sessão de julgamento de processos da mesma natureza, dando por findos os traba-lhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Termo de accordão firmado com a Fa-zenda Nacional pela firma Bezerra Lima, proprietaria da fabrica São João, fornecedora de luz e energia electrica na cidade de Aca-rapê, Es-tado do Ceará, para arrecadação do imposto sobre energia electrica, como abaixo se declara:

Aos oito dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta, na Contadoria da Delegacia Fiscal, perante o senhor delegado fiscal doutor Romeiro Estelita Cavalcante Pessoa, compareceu o senhor Gaudioso Bezerra Lima, pro-prietario da fabrica São João, fornece-dora de luz e energia electrica na cida-de de Aca-rapê, neste Estado, e disse em presença das testemunhas adeanto nomeadas e assignadas que na quali-dade de proprietario da referida fabri-ca, fornecedora de luz e energia, vinha em virtude da circular numero qui-nhentos quarenta e quatro de dois de agosto do corrente anno, desta Delega-cia Fiscal, assignar o presente termo nos moldes do artigo cento e doze, pa-ragrapho onze, lettra c, do regulamen-to annexo ao decreto dezesete mil qua-trocentos sessenta e quatro, de seis de outubro de mil novecentos e vinte seis,

pelo que se obriga a arrecadar em nome da União Federal naquella cidade, de accordo com o artigo quinto, parágrafo vinte e seis, do mesmo regulamento do imposto de consumo de energia electrica, e pelo artigo primeiro numero trinta e seis, da lei numero quatro mil seiscentos e vinte cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte dois; a receber pelo serviço prestado á Fazenda Nacional na arrecadação de tal imposto, a percentagem de quatro por cento, calculado sobre a renda mensal do mesmo; a recolher aos cofres da Collectoria Federal da mesma cidade a renda liquida de cada mez até o dia vinte do mez que se segue ao da arrecadação; a observar os dispositivos do regulamento que acompanham o citado decreto, sujeitando-se ás condições, digo, ás isenções nele conferidas e a não pedir á União indemnização de natureza alguma pelas despesas que seja obrigado a effectuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto, as quaes correrão por sua conta, na forma do disposto no artigo cento e doze, parágrafo onze, letra c, do decreto citado; a submeter-se sempre á fiscalização dos agentes do fisco e das autoridades incumbidas de zelar pela fiel arrecadação das rendas publicas, sujeitando-se, outrossim, ás penalidades legais; a prestar a esses funcionarios as informações que requisitarem, facilitando-lhes os exames dos livros destinados ao imposto em apreço, e, finalmente cumprir fielmente este contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito a nenhuma indemnização, na hypothese de lhe ser negado o alludido registro. E, pelo senhor delegado fiscal, representante da Fazenda Nacional, foi dito que aceitava o presente contracto nas condições em que está redigido, mandando lavrar este no livro competente, o qual sendo lido e achado conforme assignou com o proprietario e as testemunhas abaixo assignadas. E, para constar, eu, Raymundo Alves Nogueira, quarto escripturario, com exercicio na Contadoria desta Delegacia, lavrei o presente termo. Romero Estellita Cavalcante Pessoa, delegado fiscal. — Gaudioso Bezerra Lima, proprietario. — Aloysio Candido Freire e José Arlindo de Arango, testemunhas. (Estavam colladas tres estampilhas no valor de dez mil e duzentos réis, legalmente inutilizadas). Está conforme o original. Contadoria da Delegacia Fiscal do Ceará, 11 de setembro de 1930. — O contador, Augusto Lima.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio sito á rua do Triunpho, sem numero, na cidade de Mossoró, deste Estado, destinado á installação da agencia do Correio da mesma cidade, que entre si fazem o respectivo proprietario, senhor Manoel Fernandes de Negreiros, e a Administração dos Correios do Rio Grande do Norte, na forma abaixo.

Aos vinte dias do mez de agosto do mil novecentos e trinta, no gabinete da Administração dos Correios do Rio Gran-

de do Norte, presentes o respectivo administrador, senhor doutor Abilio Cesar Cavalcanti e o senhor Manoel Fernandes de Negreiros, brasileiro, maior, casado, proprietario, residente na cidade de Mossoró, neste Estado, representado por seu bastante procurador, senhor Vicente Martins, brasileiro, maior, casado, commerciante, residente nesta capital, foi contractado, de conformidade com o despacho do senhor administrador, constante do processo "Expediente", numero mil cento e dezesseis, do protocollo geral desta repartição, do anno de mil novecentos e vinte e cinco, e de accordo com o disposto no numero seis, do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, e o artigo setecentos e sessenta e sete, parágrafo unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: Manoel Fernandes de Negreiros, outorgante locador, representado pelo citado senhor Vicente Martins, dá de arrendamento á Administração dos Correios do Rio Grande do Norte, outorgada, locataria, o predio de sua propriedade, sito na cidade de Mossoró, deste Estado, á rua do Triunpho, sem numero, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de 1:800\$ (um conto e oitocentos mil réis), o qual será pago em prestações mensaes de 150\$ (cento e cinquenta mil réis), depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao predio durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha quanto possivel o dito predio, em bom estado de conservação e aseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitoria de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito, as alterações por que deve passar o dito predio, para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer danno material, se para isso concorrer por qualquer circumstancia. Parágrafo unico. Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante previamente avisado, na forma da clausula segunda.

Sétima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o

predio arrendado, sem que seja cuidada a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente do interpellação, judicial ou extrajudicial, no caso de infracção de qualquer das suas clausulas.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda "Correios", consignação "Material", "Diversas despesas", sub-consignação "Aluguel e conservação de casas", etc., do credito distribuido á Thesouraria da Administração dos Correios do Rio Grande do Norte, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, parágrafo primeiro, da tabela A, do decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, em estampilhas federaes, no valor total de 18\$ (dezoito mil réis).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effecto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importância relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despesa, de accordo com o estabelecido no artigo cincoenta e quatro, parágrafo unico, do Código de Contabilidade, empenho esse que foi effectuado sob numero cincoenta e oito, e correrá nos annos subsequentes, por conta dos credits constantes das respectivas leis orçamentarias. O outorgante locador exhibiu os documentos que provam quitação dos impostos a que está obrigado, como proprietario do referido predio e declarou eleger seu domicilio legal a cidade de Mossoró, neste Estado, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E, por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Ellyssio Guimarães, auxiliar da Administração dos Correios do Rio Grande do Norte, lavrei o presente termo, aos vinte dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta, em livro especialmente destinado a esse fim, o que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas abaixo. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, tres (3) estampilhas federaes, no valor de 18\$ (dezoito mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Natal, 20 de agosto de 1930. — Abilio Cesar Cavalcanti 20-8-930, 20-8-930, 20-8-930. E mais abaixo: P. p. Vicente Martins. Testemunhas: Abel Vianna, Tobias Palatinick. Extrahi a presente copia do original lavrado de folhas quarenta e dois (42) a quarenta e quatro (44), do livro competente, que contém requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Administração dos Correios do Rio Grande do Norte, Segunda Secção, 21 de agosto de 1930. — A auxiliar, Josefa Nobre de Sá. Confere. — Ermano Peregrino da Rocha Fagundes, amanuense. Visto. — José Luiz Garcia Filho, contador.

Estação Telegraphica de Oliveira

Contrato de arrendamento do predio situado na Fazenda de Minas Geraes, destinado a habitação da estação telegraphica e a ser usado para a respectiva propriedade, senhora dona Maria Ascensão de Castro Monteiro e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos vinte dias do mez de setembro do mil novecentos e trinta, presentes no Escriptorio do Segundo Districto Telegraphico de Minas Geraes o respectivo chefe do Districto, senhor doutor Saul de Faria Bello, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de doze de maio e com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dois do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze e no aviso numero cento e quarenta e seis A, de onze de junho de mil e novecentos e trinta, da Sub-directoria da Contabilidade, e a senhora dona Maria Ascensão de Castro Monteiro, proprietária do predio situado á rua Formosa, na cidade de Oliveira, no Estado de Minas Geraes, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica a referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, arrendado a Repartição Geral dos Telegraphos a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dois pelo aluguel mensal de cento e sessenta mil réis 170\$000 pagavel por mez ou por trimestre vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba "Terceira — Telegraphos" do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio vem sub-consignado para aluguel de casas, observando-se em todo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha quanto possivel o dito predio em bom estado de conservação e aseio, mas podera a expensas suas adaptalo e executar as obras uteis no serviço que lhe é proprio, obtizando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficara obrigado a indenizar as melhorias feitas no predio.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo de arrendamento, bem com as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta do proprietario, sem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o acquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento enquanto convier ao publico serviço.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu concilio legal, nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Sétima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importância relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis organometricas, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornara effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle approvado pelo ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor doutor Saul de Faria Bello, chefe do Districto Telegraphico, devidamente autorizado, e a proprietária do referido predio, senhora dona Maria Ascensão de Castro Monteiro, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, em Yolanda Monteiro Caldeira, trabalhadora, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas.

Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de 14\$000 (quatorze mil réis), datadas e assignadas, parte no papel, parte nas estampilhas, da seguinte forma: Bello Horizonte, 20 de setembro de 1930. Sobre cada estampilha 20 de 9 de 1930 — 20 de 9 de 1930 — Saul de Faria Bello, chefe do Districto, e mais abaixo as assignaturas pp Maria Ascensão de Castro Monteiro, contractantes, e como testemunhas Ivan Ferreira e A. Truran. Extrahi a presente cópia autentica do original lavrado a folhas 16, 16 verso e 17 do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, Escriptorio do Segundo Districto Telegraphico de Minas Geraes.

Bello Horizonte, 20 de setembro de 1930. — Confere, Y. Caldeira. — Conforme, A. Truran. — 2º Districto Telegraphico. Visto, O chefe do Districto, S. Bello.

NOTICIARIO

No Palacio Guanabara, onde hontem se conservou, o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu em conferencia os Drs. ministros da Estado, Vianna do Cap. Po. d. Justiça e Negocios Internos; Octavio Mangabeira,

das Relações Exteriores; almirante Plinto da Luz, da Marinha; gonçalves Passos, da Guerra; Dr. Oliveira Botelho, da Fazenda; Dr. Irya Castro, da Agricultura, Industria e Commercio; e Dr. Victor Konder, da Viação e Obras Publicas.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio Guanabara, a directoria do Centro Industrial do Brasil, representada pelos Srs. Drs. Francisco de Oliveira Passos, Francisco Ignacio Botelho, Dr. Raul Leite, Dr. Walker James Goffling e Dr. Roberto Julião de Baêre, que fizeram entrega ao Chefe do Estado do seguinte officio:

Centro Industrial do Brasil — Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1930 — Excellentissimo senhor doutor Washington Luis, dignissimo Presidente da Republica — O Centro Industrial do Brasil, em reunião extraordinaria de hoje, resolveu unanimemente transmitir ao Governo Federal, votos de solidariedade e apoio, ante a difficil conjuntura porque atravessa o paiz, doloroso transe que os poderes constituidos, sob a egide de V. Ex., saberão vencer para assegurar ao trabalho e á produção nacionais, a paz e a ordem indispensaveis ao progresso da Nação e á felicidade de todos os brasileiros. Valho-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevado apreço e sublimada consideração. — Francisco de Oliveira Passos.

No Palacio do Catete estiveram hontem em visita de solidariedade ao Chefe do Estado, os Srs. Dr. Manoel Theophilato, Dr. Zacharias de Góes Carvalho, Dr. Manoel Madruga, Manoel Sylvio Pereira Baptista, Dr. Hermann Fleuiss, Arnaldo de Alencar Arraipa, Asdrubal Cardoso, J. R. Magalhães Junior, Gonzalves Mello, João Augusto Abreu, Hildebrando Gomes Barreto, Dr. Gregorio Peçogueiro do Amaral, Henrique Peçogueiro, professor Olegario Tavares, Manoel de Alencar Guimarães, Cornelio Jardim, Luiz de Mello Sampaio, Braz Dias de Pinho, Camillo Benício Rangel de Vasconcellos, Dr. Fabio Rino Carlos Waldemar de Figueiredo, senhor Miguel Calmon, Victor Dutra, deputado José Pedro, Dr. Marcello de Queiroz.

Tambem estiveram os Srs. Dr. Alarico da Silveira, ministro do Supremo Tribunal Militar, e Dr. Leoncio Corrêa.

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, continua a receber de todos os pontos do paiz, as mais inequivocas provas de confiança e de solidariedade, não só pessoalmente, como por telegrammas, cartas e cartões.

Entre os telegrammas recebidos pelo Chefe do Estado encontram-se os seguintes:

Santos, 6 — O movimento armado que acaba de irromper em duas unidades da Federação, perturbando a ordem publica e visando abalar o poder legalmente constituido merece a reprovação unanime dos bons brasileiros e dos que cooperam connosco para a grandeza e prosperidade do paiz. Essa subversão da ordem é tanto mais lamentavel quanto devido aos esforços conjuntos do governo paulista e da União camilleana francamente para a solução da grave crise financeira que affligia a economia, o commercio e as classes trabalhadoras do Estado. Continuamos a

Impatriótico pronunciamento, a Associação Commercial de Santos tem a honra de manifestar a V. Ex. a sua solidariedade e inteiro apoio na repressão do mesmo, imprescindível para que possamos dentro da paz e do trabalho, realizar nossas legítimas aspirações. Viva o Brasil. — **Alberto Cintra**, presidente. — **Carlos Teixeira Junior**, 1º secretario.

São Paulo, 6 — Pela legalidade constitucional disponha V. Ex. dos meus fracos préstimos. Saudações. — **General Assis Brasil**.

São Paulo, 6 — Sob dolorosa impressão crime nefando contra nossa patria dessa revolta armada de conhecidos ambiciosos politicos no fim de um governo que tem sabido merecer respeito de toda a nação pela sua moralidade completa, envio ao Sr. Dr. Washington Luis, o respeitoso protesto de minha modesta solidariedade. — **Pires do Rio**, prefeito de São Paulo.

Rio, 6 — O Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, representante da classe eminentemente conservadora do commercio de café, vem neste momento de perturbação apresentar a Vossa Excellencia protestos de sua calorosa solidariedade, fazendo votos para o prompto restabelecimento da ordem, base da prosperidade nacional. — **José Mendes de Oliveira Castro**, presidente. — **Armando Cerqueira Souza Machado**, secretario. — **Manoel Thomé Nascimento**, thesoureiro.

Rio, 7 — A Liga do Commercio tem a honra, como uma das associações representativas das classes conservadoras, de trazer a Vossa Excellencia a affirmação da sua perfeita solidariedade na manutenção da ordem e das autoridades legaes constituídas da nação. Respeitosas saudações. — **Luiz A. de Moraes**, presidente. — **Alfredo Ferreira**, secretario.

Aracaju, 6 — A Colligação Sergipana pelas vozes que a representam na Assembléa Legislativa do Estado, acaba de approvar após discurso justificativo primeiro signatario moção apoio solidariedade Vossa Excellencia supremo defensor ordem constitucional Republica. Attenciosas saudações. — **Carvalho Barroso**. — **João Tavares**. — **João Passos**. — **Mario Bastos**. — **Caio Tavares**.

Bahia, 6 — Tenho a honra de transmitir a Vossa Excellencia integra seguinte nota directoria Associação Commercial da Bahia fez publicar imprensa hoje: "Associação Commercial da Bahia applaude integralmente qualquer medida repressiva tomada pelo poder publico nos movimentos sediciosos já levados a effeito ou que se venham a realizar traduzidos em grosseiros attentados á propriedade particular e confiamos plenamente que o Governo esteja apparelhado para fazer respeitar a segurança e tranquillidade publica. — **Almir Azevedo Gordilho**, presidente. — **Barreto Filho**, secretario." Saudações attenciosas. — **Frederico Costa**.

Maricá, 6 — Condemnado impatrioticamente attitude daquelles que no momento não hesitam sacrificar altos interesses nosso paiz para satisfação seus objectivos politicos, apresentamos a Vossa Excellencia protestos nossa irrestricta solidariedade na actual emergencia ou outra qualquer que se apresente. Attenciosas saudações. — **Alcebiades Mendes**, prefeito. — **Carlos Alberto de Abreu**.

Rangel, presidente da Camara. — **Gabriel Henriques de Faria**, vereador e presidente do directorio politico.

Florianopolis, 7 — Temos a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que a Assembléa Legislativa do Estado approvou unanimemente indicação do deputado Marcos Konder, moção irrestricta de solidariedade ao Governo de Vossa Excellencia, fazendo votos Deus para que o regimen da legalidade triumphe para bem e felicidade da nação. Attenciosas saudações. — **Dr. Antonio Vicente Bulcão Vianna**, presidente. — **Luiz Vasconcellos**, secretario.

— O Chefe do Estado recebeu ainda telegrammas protestando solidariedade, dos Srs. Antonio Rodrigues Torres, Henridio Fialho de Menezes, capitão Jovino Rocha, Nelson de Lemos Basto, Accacio Rodrigues Lopes, Raul Pereira da Silva, Eduardo de Carvalho Ribeiro, Ptolomeu Sotero da Conceição, Luiz Paulino Soares de Souza, Henrique José do Rosario, Dr. Oldemar de Soledade Moreira, Francisco Abrantes Pinheiro, José Ferreira Sollér, Audelino Augusto Corrêa, Carlos da Silva Freire, Dr. João Francisco de Lacerda Coutinho, Mucio Elias de Araujo, Mario de Castro Pinto, Theophilo de Almeida, Dr. Alexandre Rangel Alves, Eduardo da Gama Cerqueira, Alvaro Corrêa Campos, Raul Pereira Dias, José Basilio da Silva Junior, José Guilherme Monte Filho, Claudio Medrado, Maria Candida Cacia e familia, Aroldo de Azevedo, Francisco San Tiago Dantas, José Narciso Coelho Neto, Alfredo Azevedo, Augusto Arnaldo Silva Castro, Professor Smith de Vasconcellos, Honorio Silvestre, Dr. Pedro do Couto, H. de Araujo Góes, Virgilio Brigido Filho, Menezes Pimentel Filho, 1º tenente da 2ª linha Hilario Jovino Ferreira, Euler Mendes Barboza, Henrique Pennafort, Oswaldo Martins Tinoco, Dr. Solidonio Leite, Alzira Santiago, Armando Varela, José Costa Silva, Cassiano Caxias dos Santos, tenente-coronel Antonio Bernardino da Silva Junior, Adolpho Tibureio da Silva, engenheiro Sylva Borralho, Anísio Maranhão, Carlos F. Maia, Augusto Lima Brandão, Antonio Gomes Rego Junior, Perminio de Paulo Leitão, Luiz Cardoso da Silva e familia, Castilho de Andrade, Pinto Ramalho, Affonso Moreira Almeida, presidente, pela directoria da Associação de Praticantes da Central do Brasil; deputado Oliveira Penna, secretario da Assembléa Fluminense; Mario Lobo Vianna, Paulo Labarthe, Dr. Carvalho Cardoso; da Bahia, de Luiz Vieira, collector em Santa Ignez, Geraldo Ribas, de Roseira; Omar de Almeida, de São Paulo; 1º tenente José Martins Chaves; major Antonio de Paiva Sobrinho, de S. Paulo; Manoel Antonio de Queiroz, de S. Paulo; José Leite Ribeiro de Almeida, Cecilio de Moraes Rosa, de São Fidelis; ministro Nabuco de Gouvêa, de Bucarest; deputado Cesar Vergueiro e Joaquim Salles, de Paris; Juvenino Malheiros, de Santos; Heraclino França, de Iguape; Dr. Alberto Pinto de Moraes, de Itatiba; Bráulio Gomes Assis, prefeito de São Fidelis; Firme Vieira Camargo, de Tatuhy; Carvalho Barroso, João Tavares, João Passos, Mario Bastos, Caio Tavares, de Sergipe; Heráclio Cavalcanti, de São Paulo; Geníl Tavares, de Aracaju; Aureliano Ribeiro Moreira, pela Camara Municipal de Jacarehy; Mario Amaral, de São Paulo; Antonio Figueiredo, de São Paulo; Oscar Pires Aragão Mello, de Bahia; Dr. Ferreira Ramos, de S. Paulo; Orlando B. Bittencourt; Joaquim Ga-

brriel de Carvalho, em Araraquara; Trajano Penteado, S. Paulo; Ibrahim Nobre, de São Paulo; Antonio Henrique Gurgel Oliveira, da Bahia; Mamede da Silva, de São Paulo; Alexandre Góes Filho, deputado José Maria Coelho, de Barra do Pirahy; Anísio Mattos, de Campos; Medeiros Netto, de São Paulo; Alberto Pinto Moraes, de São Paulo; ainda do Estado de São Paulo, dos Srs. deputado Granadeiro, Achilles de Oliveira Ribeiro, Gusmão Nogueira Porto, prefeito de Jacarehy; Luciano Vallim, de Bananal; Uriel de Carvalho, de Santos; Fausto Garcia Ribeiro, de Cajurú; Cunha Mendes, Manoel Joaquim Ribeiro do Valle, presidente do directorio de São Simão; Antonio Vieira dos Moraes e Pedro Dias Baptista, de Itapetininga; Pedro Pereira e José Novaes, de Bebedouro; Edgard Baptista Pinheiro, de Taquaritinga; desta Capital, dos Srs. Dr. Basilio de Magalhães, Dr. Luiz Sobral Pinto, do Centro Politico da Tijuca; Cicero Monteiro, Dr. Antonio Rollim Cavalcante Arcoverde, Artidonio Pamplona, Hugo Auler, Wilton Morgado e familia, Serafim Alves dos Reis, Joel Menezes Moura, José Lucio Barroso, Carlos da Silva Maia, tenente-coronel José Martins Barcellos, Ernani Filgueiras e auxiliares de seu estabelecimento commercial; Antonio Pinheiro e Guilherme de Souza, prefeito e presidente da Camara de São Pedro da Aldeia; Constancio Mendonça, de Campos; Santos Padua, de Paraty; Dr. Alfredo Rudge, vereador municipal em Petropolis.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes peques:

Hoje:

Itagiba, para Victoria, Bahia e Recife, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior da Republica até as 5 e meia horas, idem, idem, com porte duplo, até as 6 horas.

Itabite, para Santos, recebendo impressos até as 10 horas, objectos para registrar até as 9 horas, cartas para o interior da Republica até as 10 e meia horas, idem, idem, com porte duplo até as 11 horas.

Amanhã:

P. Geovanna, para Genova e Napoles, recebendo impressos até as 7 horas, objectos para registrar até as 18 horas, de hoje, cartas para exterior da Republica até as 8 horas.

Zeelandia, para Bahia, Recife, Europa via Lisboa, recebendo impressos até as 5 horas, objectos para registrar até as 18 horas, de hoje; cartas para o interior da Republica até as 5 e meia horas, idem, idem, com porte duplo até as 6 horas, e cartas para o exterior da Republica até as 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria nos dias uteis, até as 14 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinam a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Cartas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
— Em 5 de outubro de 1930

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 5 ás 18 horas do dia 6

Districto Federal e Nictieroy — Tempo: bom com nebulosidade possivelmente forte. Temperatura: noite quente, mantendo-se elevada de dia. Ventos: variaveis, sujeitos a rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: bom com nebulosidade possivelmente forte. Temperatura: noite quente, mantendo-se elevada de dia.

Nota — Dada a grande deficiencia de informações meteorologicas as previsões formuladas para o Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, são bastante precarias.

Estados do Sul — Devido a grande deficiencia de informações meteorologicas não nos é possivel formular as previsões usuas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 4 ás 15 horas do dia 5

O tempo decorreu bom com nevéa secca á tarde e parte da noite, instavel com chuvas fracas pela madrugada e bom após com nevéa secca. A temperatura foi elevada de dia, tendo sido á noite menos fresca. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 32.3 e minima 21.8 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram maxima 29.6 e minima 21.8, respectivamente ás 10 horas e 55 minutos e 4 horas e 30 minutos. Os ventos foram variaveis predominando os de sul a léste.

Observações realizadas ás 9 horas (0.h de Greenwich) — Do dia 5 de outubro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (X).....	758.6	-0.2	22.0	2.0	SW	2	5a	—	B	29.0	18.0	0.0	B	B	B
Pesqueira.....															
Goyanna (X).....	60.2	-0.4	25.0	-1.0	E	5	9b	P. vagas	I	28.0	23.0	0.0	I	B	I
Garanhuns (X).....															
F. Noronha.....	62.9	-0.1	26.0	1.0	S	2	9b	—	I	—	20.0	0.0	B	B	B
Maceió (X).....															
P. Assucar.....															
Collegio (X).....															
San'Anna do Ipanema.....	—	—	27.0	2.0	E	5	5b	—	I	—	18.0	—	I	I	B
Aracajú.....	62.3	-0.8	27.0	1.0	NE	2	2b	—	B	28.0	22.0	0.0	I	I	B
Propriá (X).....															
Ondina (São Salvador).....	61.8	-0.5	26.0	2.0	NE	2	9b	Chão	I	—	—	0.0	I	B	B
B. do Rio Grande.....	58.1	—	28.0	—	E	2	9a	—	B	36.0	21.0	0.0	B	B	B
Caeté.....	60.4	—	23.0	—	SE	5	5a	—	B	31.0	13.0	0.0	B	B	B
Ilhéos.....	62.1	—	25.0	—	N	2	9b	Vagas	I	27.0	18.0	1.0	I	I	I
Porto Seguro.....	61.5	-1.7	24.0	-1.0	N	2	9b	Tranq.	M	26.0	21.0	1.0	B	B	A
Bello Horizonte (X).....															
Januaria (X).....															
Theop. Ottoni (X).....															
S. Lourenço (X).....															
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro (X).....															
P. de Caldas (X).....															
Luiz de Fôra.....	58.1	—	22.0	—	N	2	5a	—	B	29.0	19.0	0.0	B	B	B
Goyaz.....	761.3	—	23.0	—	C	0	2a	—	B	31.0	18.0	0.0	I	I	I
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	57.1	—	29.0	—	N	2	0	—	B	37.0	22.0	0.0	B	B	I
Corumbá.....	55.3	—	30.0	—	NE	2	2b	—	B	37.0	25.0	0.0	B	B	B
Aquidauana.....	57.6	-1.4	30.0	5.0	N	2	2a	—	B	36.0	22.9	0.0	B	I	B
Matto Grosso (X).....															
Victoria.....	60.6	—	26.0	—	N	5	9b	Vagas	I	26.0	20.0	0.0	I	I	I
C. de Itapemirim.....	61.9	-2.7	25.0	1.0	NW	5	9b	—	I	—	16.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (0.h de Greenwich) do dia 5 de outubro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal....	57.2	-1.5	26.0	4.0	C	0	2a	Chão	B	28.0	22.0	1.0	B	B	lo
Campos	59.3	-2.8	22.0	-3.0	C	0	9b	—	M	29.0	19.0	0.0	I	I	I
Parahyba do Sul ...	57.8	-2.4	26.0	3.0	C	0	5a	—	B	29.0	21.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	60.2	-4.4	19.0	2.0	C	0	2a	—	B	25.0	12.0	0.0	I	B	B
Petropolis (X)....															
Rezende	56.5	—	25.0	—	C	0	0	—	B	30.0	19.0	0.0	B	B	B
Therezopolis.....	58.5	-3.2	21.0	3.0	NE	2	5b	—	B	25.0	18.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio.....	58.1	-3.8	24.0	0.0	NE	5	9b	P. vagas	I	25.0	20.0	1.0	B	B	lo
Angra dos Reis....	57.6	-2.8	24.0	2.0	S	2	0	Chão	B	24.0	20.0	0.0	A	A	B
São Paulo.....	56.6	-2.0	24.0	5.0	SE	2	5a	—	B	25.0	14.0	1.0	I	lo	B
Santos.....	57.1	-2.3	20.0	0.0	W	2	2a	Tranq.	B	24.0	—	0.0	I	I	B
Ribeirão Preto (X).															
S. C. do Pinhal ...	59.3	—	18.0	—	NW	2	2a	—	B	27.0	12.0	2.0	I	lo	B
Faxina	—	—	17.0	-1.0	C	0	9b	—	I	22.0	16.0	7.0	I	lo	I
Campinas	59.2	1.1	18.0	-2.0	N	2	0	—	B	24.0	14.0	1.0	I	A	I
Curityba (X).....															
Paranaguá (X)....															
Guarapuava (X)....															
Palmas (X).....															
Florianopolis (X) ..															
Lages (X).....															
Herval (X).....															
S. Francisco (X)...															
Porto Alegre (X)...															
Uruguayana (X)....															
S. L. Gonzaga (X)...															
Santa Victoria (X)...															
Montevideo (X)....															
Buenos Aires (X)...															

As temperaturas maximas verificaram-se em Cuyabá e Corumbá, com 37°.0

As temperaturas minimas verificaram-se em Friburgo e S. Carlos do Pinhal, com 12°.0.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, amigido; M, má. Phenomenos diversos: (O) chuvas; ☉ chuviscos; ☁ nevoa secca; ☁ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relampagos; ⚡ relampagos; ☄ ventania; ☄ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; h, halo solar; hl, halo lunar; cs, corda solar; cl, corda lunar, al, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tuão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente bulletin estão sujeitos á rectificação pelos nossos mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 4 ás 9 horas do dia 5

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo decorreu perturbado nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, sendo que com chuvas em pontos desse ultimo Estado. A's 9 horas de hoje, o tempo era incerto nesses Estados, tendo chovido em pontos da Bahia. A temperatura foi estavel. Os ventos predominaram de nordeste fracos. Dos demais Estados componentes da presente zona, não recebemos os despachos telegraphicos.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado no E. do Rio com chuvas em alguns pontos e bom em Goyaz e Matto Grosso. A's 9 horas de hoje, o tempo apresentava-se em geral bom. A temperatura elevou-se em alguns pontos. Os ventos predominaram de norte fracos, tendo havido calma em pontos do E. do Rio. De Minas Geraes não recebemos os despachos telegraphicos.

Zona Sul — Nota : Devido a grande falta dos despachos telegraphicos, da presente zona, não foi possivel elaborar a synopse.

Nota — O serviço telegraphico foi máo.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado	Saenz Peña
Máxima.....	29.9	—	29.2	34.6	(X) 27.4	33.2	33.0	33.4	—	33.6	31.6	26.4	(X) 30.5
Mínima.....	20.1	—	20.8	22.2	21.5	21.2	21.8	22.4	—	22.9	23.0	18.8	20.9
Chuva.....	—	—	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	0.1

A máxima e a mínima foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

(x) — Máxima da vespera.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 5:			Rio S. Francisco — Dia 4:		
Guararema.....	0.23	-0.04	Pirapóra (X).....		
Jacarehy.....	0.12	-0.01	São Francisco (X).....		
Caçapava.....	0.32	-0.05	Januária (X).....		
Pindamonhangaba (X).....			Carinhanha.....	0.15	-0.01
Guaratinguetá (X).....			Rio Branco.....	-0.23	0.05
Rezende.....	0.37	-0.01	Barra do Rio Grande.....	0.64	-0.02
Barra do Pirahy.....	1.19	-0.01	Remanso.....	0.26	0.00
Anta.....	0.26	0.05	Joazeiro.....	0.76	-0.01
Porto Novo do Cunha.....	0.70	—	Cabrobó.....	1.22	0.00
S. Fidelis.....	1.84	0.00	Piranhas.....	0.25	-0.02
Campos.....	6.30	-0.16	Penedo.....	1.00	0.02
Rio Itajahy Assú — Dia 4:			Bacia Amazonica — Dia 4:		
Pouso Redondo.....	1.90	0.53	Rio Branco.....	4.53	0.29
Rio do Sul.....	1.75	0.02	São Philippe.....	2.90	0.45
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa.....	1.10	0.31	Porto Veino (X).....		
Aquidaban.....	0.90	0.05	Itacoatiara (X).....		
Indayal.....	1.20	0.02	Parintins (X).....		
Timbó.....	1.01	0.52	Obidos (X).....		
Blumenau.....	0.20	-0.04	Matuba (X).....		
Gaspar.....	2.00	0.80	Taperinha (X).....		
Ilhota (X).....			Altamira (X).....		
			Manãos (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 5 — Continuará em lento declínio em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 4 — Continuará mais ou menos estacionario entre Carinhanha e Penedo.

Rio Itajahy-Assú — Dia 4 — Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 4 — Subindo em São Philippe e Rio Branco, e baixando em Cruzeiro do Sul.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	9.30									
Porto Seguro (XX).....	9.30									
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Mendes.....	9.30	NNE 7	N 9	N 9	NNW 15	NW 14	—	—	—	2.550 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 2	NW 5	NW 7	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	S 10	S 6	W 4	NW 9	—	—	—	—	1.650 ms.
Santos (X).....	9.30									
Curitiba (X).....	9.30									
Florianopolis (X).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem devido ao céu estar encoberto.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. do Brasil —
Em 6 de outubro de 1930

Previsões para o período de 18 horas do dia 6 às 18 horas do dia 7

Districto Federal e Nictheroy — Tempo : Perturbado com chuvas; trovoadas possíveis. Temperatura : Entrará em declínio.
Ventos : Predominarão os do quadrante sul com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Perturbado com chuvas, trovoadas possíveis. Temperatura : Entrará em declínio.

Nota — Devido a grande deficiência de informações meteorológicas, não são feitas as previsões para os Estados do Sul, sendo precárias as formuladas para o Districto Federal e Estado do Rio.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal de 15 horas do dia 5 às 15 horas do dia 6

O tempo foi bom todo periodo com nebulosidade forte hoje. A temperatura soffreu ligeiro declínio á noite e continuou elevada de dia. A's médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 30.5 e minima 18.3 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 26.6 e minima 20.4, respectivamente ás 9 horas e 50 minutos e 5 horas e 50 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, havendo grande periodo de calmaria.

Observações realizadas ás 9 horas (0 h. de Greenwich) do dia 6 de outubro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Ventos		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo Phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manoás (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Campina Grande (X)															
Recife (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha..	760.4	0.2	26.0	1.0	SE	5	5b	P. vagas	B	28.0	24.0	0.0	I	I	I
Maceio.....	61.1	—	28.0	—	NE	2	5b	Chão	I	28.0	24.0	0.0	I	B	I
P. de Assucar (X)...															
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	62.5	0.2	27.0	0.0	SE	2	5b	—	I	28.0	24.0	1.0	B	B	lo
Propria.....	62.1	—	28.0	—	E	5	9b	—	I	33.0	16.0	0.0	I	I	B
Ondina (S. Salvador).....	62.0	0.2	20.0	-6.0	NE	2	5a	Chão	I	28.0	22.0	1.0	lo	B	B
B. do Rio Grande...	58.3	0.2	29.0	1.0	NE	2	2a	—	B	37.0	19.0	0.0	B	B	B
Caetité.....	61.2	—	22.0	—	C	0	2b	—	I	32.0	15.0	2.0	B	lo	I
Ilhéos.....	62.2	0.1	27.0	1.0	NE	2	5a	P. vagas	B	27.0	20.0	0.0	I	B	B
Porto Seguro.....	61.4	-0.1	26.0	2.0	NW	2	5b	Chão	B	26.0	20.0	1.0	A	I	B
Bello Horizonte (X)...															
Jauaria (X).....															
Theophilo Ottoni (X)															
São Lourenço (X)...															
Cambuquira (X).....															
Passa Quairo (X)...															
Poços de Caldas (X)															
Juiz de Fora.....	59.1	1.0	23.0	1.0	N	2	9a	—	B	34.0	13.0	0.0	B	B	B
Goyaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Matto Grosso (X)...															
Victoria.....	760.3	-0.1	27.0	1.0	NE	2	0	P. vagas	B	24.0	22.0	0.0	I	B	B
C. do Itapemirim (X)															

Observações realizadas às 9 horas (0.h de Greenwich) do dia 6 de outubro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	59.8	2.6	25.0	-1.0	C	0	9a	Chão	B	30.0	20.0	0.0	B ∞	B	B
Campos	59.5	0.2	27.0	5.0	C	0	9e	—	B	32.0	20.0	0.0	I	B	B
Parahyba do Sul	60.3	2.5	26.0	0.0	C	0	9a	—	B	35.0	15.0	0.0	B	B	B
Friburgo	60.7	0.5	21.0	2.0	C	0	2a	—	B	21.0	11.0	0.0	B	B	B
Petropolis (X).....															
Rezende	59.9	3.4	18.0	-7.0	C	0	9b	—	I	34.0	13.0	0.0	B	B	B
Therézopolis.....	60.3	1.8	23.0	2.0	N	2	9b	—	I	29.0	11.0	0.0	B ∞	B ∞	B
Cabo Frio	59.9	1.8	24.0	0.0	C	0	9a	Chão	B	28.0	19.0	0.0	I	B	B
Angra dos Reis	60.4	2.8	24.0	0.0	S	2	9a	Chão	B	29.0	19.0	0.0	B	B	B
São Paulo.....	59.6	3.0	21.0	-3.0	N	2	9b	—	I	30.0	13.0	0.0	B	B	B-hl
Santos	59.8	2.7	22.0	2.0	C	0	9e	Tranq.	I	31.0	18.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	58.3	—	22.0	—	SW	2	9a	—	B	30.0	18.0	0.0	B ∞	B	B
S. C. do Pinhal	61.2	1.4	17.0	-1.0	SW	2	9b	—	I	30.0	12.0	0.0	B	B	B
Faxina.....	60.2	—	17.0	0.0	C	0	9b	—	M	27.0	15.0	0.0	B	B	I
Campinas	60.6	1.4	20.0	2.0	N	5	5b	—	I	28.0	15.0	1.0	B	B	B
Curitiba (X).....															
Paranaguá (X).....															
Guarapuava (X).....															
Palmas (X).....															
Florianópolis (X) ...															
Lages (X).....															
Herval (X).....															
S. Francisco (X)....															
Porto Alegre (X)....															
Uruguayana (X).....															
S. L. Gonzaga (X)...															
Santa Victoria (X)...															
Montevideo	65.6	—	9.0	—	SW	5									
Buenos Aires.....	66.8	—	8.0	—	SW	2	9								

As temperaturas máximas verificaram-se em Barra do Rio Grande com 37°0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Friburgo e Theresopolis com 11°0.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçado; M, mau. Phenomenos diversos: (O) chuvas; (C) chuviscos; (N) nevoa seca; (E) nevoeiro; (G) granizo; (R) trovoadas com relâmpagos; (L) relâmpagos; (V) ventania; (D) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corda solar; cl, corda lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsê do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 5 ás 9 horas do dia 6

Zona Norte — Devido á carencia de informações meteorologicas não foi possível elaborar a synopsê da presente zona.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom no Estado do Rio e Victoria assim se conservando até ás 9 horas de hoje com nevoa seca pela manhã em pontos do Estado do Rio. A temperatura soffreu declínio. Os ventos foram em geral variaveis e frescos, tendo havido calmaria em pontos do Estado do Rio.

Nota — Dos demais Estados, componentes da presente zona, não nos foi possível elaborar a synopsê por falta de informações meteorologicas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom em S. Paulo. A's 9 horas de hoje o tempo era incerto. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e fracos.

Nota — Dos demais Estados, componentes da presente zona, não nos foi possível elaborar a synopsê por falta de informações meteorologicas.

Nota — O serviço telegraphico foi mau.

Nota — A presente synopsê foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas e 30 minutos.

Distriminação das zonas : Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagdas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado	Saens Peña
Maxima.....	27.1	—	28.2	32.6	(X) 28.0	30.6	—	31.6	32.2	31.8	30.4	—	(X) 32.6
Mínima.....	19.0	—	17.0	17.8	19.4	16.4	—	16.8	16.7	19.6	—	—	18.7
Chuva.....	—	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—	0.0

(X) Maxima da vespera.

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 6 :			Rio S. Francisco — Dia 5 :		
Guararema	0.25	0.05	Pirapóra (X).....	—	—
Jacarehy.....	0.12	0.00	S. Francisco (X).....	—	—
Caçapava	0.30	-0.02	Januaria (X).....	—	—
Pindamonhangaba	0.38	-0.02	Carinhanha	0.14	-0.01
Guaratinguetá	0.57	0.00	Rio Branco	-0.19	0.04
Rezende	0.34	-0.03	Barra do Rio Grande	0.63	-0.01
Barra do Pirahy.....	1.18	-0.01	Remanso	0.26	0.00
Anta	0.20	-0.06	Joazeiro	0.76	0.00
Porto Novo do Cunha (X).....	—	—	Cabrobó	1.22	0.00
S. Fidelis.....	1.80	-0.04	Piranhas	0.25	0.00
Campos.....	6.28	-0.02	Penedo	1.20	0.20
Rio Itajahy-Assú — Dia 5 :			Bacia Amazonica — Dia 5 :		
Pouso Redondo.....	2.79	0.89	Rio Branco	4.38	-0.15
Rio do Sul	1.82	0.06	S. Philippe	3.05	0.15
Nova Bremen (X).....	—	—	Labréa (X).....	—	—
Hansa	1.02	-0.08	Porto Velho (X).....	—	—
Aquidaban	0.98	0.08	Itacoatiara (X).....	—	—
Indayal	1.78	0.58	Parintins (X).....	—	—
Timbó	1.33	0.32	Obidos (X).....	—	—
Blumenau.....	1.20	0.00	Itaituba (X).....	—	—
Gaspar.....	2.18	0.18	Taperinha (X).....	—	—
Ilhota	2.30	—	Altamira (X).....	—	—
			Manáos (X).....	—	—

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 6 — Entrará em pequena ascensão entre Guararema e Rezende e ficará mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 5 — Continuará mais ou menos estacionario entre Carinhanha e Penedo.

Rio Itajahy-Assú — Dia 5 — Subindo em Pouso Redondo, Rio do Sul, Aquidaban, entre Encruzilhada e Indayal, em Gaspar e em Brusque, estacionario em Blumenau e baixando em Hansa e Itajahy.

Bacia Amazonica — Dia 5 — Subindo em São Phelippe, baixando em Rio Branco e Cruzeiro do Sul.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (XX).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Porto Seguro.....	9.30	N 4	N 7	NNE 3	—	—	—	—	—	1.000 ms.
Victoria.....	9.30	N 7	NNW 9	NNW 11	NNW 12	NNW 12	NW 14	—	—	2.500 ms.
Campos.....	9.30	NNW 2	NNW 5	NW 8	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Mendes.....	9.30	NE 5	ENE 5	NNW 4	WNW 7	NNW 12	NNW 11	NNW 11	—	4.800 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	E 2	ESE 4	NNW 3	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE 2	W 1	NW 5	W 4	WNW 6	NW 9	NW 15	WNW 22	5.600 ms.
Santos.....	9.30	NW 3	W 5	WSW 5	W 4	WNW 7	NW 11	—	—	3.900 ms.
Curityba (X).....	9.30									
Florianopolis (X).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céu estar encoberto.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 8, as seguintes folhas do sétimo dia útil:

Aposentados da Viação de A a Z —
Montepio Militar da Guerra de A a Z —
Serventuários do Culto Catholico —
Abonos Provisórios e Pensionistas.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO
DE 1930

Presidente Fernandes Couto. — Director Dr. Izidoro Campos

Presentes Fernandes Couto, presidente, os deputados Teixeira, Sá, Porto, Braulio, Burlamaqui, Leite, e o director da secretaria, Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Não.

Requerimentos:

De R. Costa & Pinto, pedindo para serem admittidos como negociantes matriculados — Passe-se carta.

De Rodrigues & Comp., sociedade em commandita por acções, para o archivamento da acta de assemblea ordinaria (approvação de contas etc.) — Deferido.

Da A Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, para o archivamento da acta de assemblea extraordinaria (eleição de cargo vago) — Deferido.

Da A Companhia Antarctica Carioca, para o archivamento da acta de assemblea extraordinaria (substituição de directores). — Cumpra a exigencia.

Da A Companhia Industrial e Importadora, para o archivamento da acta de assemblea extraordinaria (alteração de estatutos). — Cumpra a exigencia.

De P. Rocha Gomes & Comp., Limitada, Diniz & Ducini, Hollanda & Couto, Silva & Fernandes, Antonio Alves & Pinto, J. Pereira & Soares, Empreza de Productos Sagres Limitada, Tavares & Clinquart, Mello & Pinto, Almeida & Armindo, Nunes & Marinho, Mellinger, Freres, J. Silva & Vieira, Soares & Moreira, Whately & Delpech, para o archivamento de seus contractos sociaes — Deferidos.

De L. Bastos & Comp., para o archivamento de seu contracto social — Deferido. Cancele-se o registro da firma.

De Sroer & Irmão, Souto, Linhares & Soares, para o archivamento de seus

contractos sociaes. — Indeferidos pelos pareceres.

De La Cava & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Declarem o estado civil da socia.

De Ribeiro Neves & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Rubriquem e voltem.

De Ribeiro Araujo & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Resalvem e voltem.

De Productos Boko Limitada, Jorge de Souza Freitas & Comp. Limitada, Teixeira, Carlos & Comp., N. Peixoto de Oliveira & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Silvino de Oliveira & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. Indeferido pelo parecer.

Da Sociedade Installadora Limitada, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Façam reconhecer as firmas.

De Ferreira, Gomes & Costa, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Modifiquem a firma.

De Mario Portella & Comp., Fernandes & Magalhães, Cabral & Leite, Cactano & Coelho, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Atalla, Couri & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Indeferido pelo parecer.

De Misael Menezes & Comp., Domingos José Torres, M. S. Silva, João José Fernandes, Nazareth & Comp., A. Pinto & Aguiar, F. Coelho & Comp., Antonio José Mascarenhas, Rodrigues de Azevedo & Comp., Alvaro Vaz & Comp., J. Ormonde & Ferreira, M. G. Serra, Hypolito Rocha, Rapuano & Garcia, Gesso Nacional Tapuyo Limitada, V. Freitas & Comp., Jorge de Souza Freitas & Comp. Limitada, Cunha & Cunha, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De A. Montenegro, pedindo nomeação de traductor "ad-hoc", de croata parte em servio. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De Camillo Alrilio Filho, pedindo registro de seu diploma de guarda-livros. — Registre-se.

De Francisco Pereira Guimarães, pedindo nomeação de avaliador de joias. — Passe-se titulo.

De Minotti de Almeida, pedindo nomeação de avaliador de joias e obras de ourivesaria. — Passe-se titulo.

De Januario Corrêa Peixoto, pedindo registro de escriptura anti-nupcial. — Registre-se.

De Mario Andrade dos Santos, pedindo registro de escriptura para autorização. — Indeferido pelo parecer.

De G. Magalhães & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Annote-se.

Da Sociedade Anonyma Citrus, pedindo anotação em seus estatutos (mudança de sede). — Annote-se.

De Passos & Comp., pedindo anotação em seu contracto social (extinção de um dos estabelecimentos). — Annote-se.

Da Companhia de Viação e Saneamento, pedindo anotação em seus estatutos (mudança de sede). — Annote-se.

De Albino Lopes, para o cancelamento de sua firma. — Cancele-se.

Contractos:

De P. Rocha Gomes & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios Dr. Eugenio Rocha, Raul de Oliveira Borges da Rocha, Paulo da Rocha Gomes, Ary Macedo, Joaquim da Rocha Gomes, Francisco Nafredo, Antonio da Silva Costa, para o commercio de compra e venda de moveis, etc., á rua General Camara n. 137, com capital de 100:000\$, prazo de cinco annos.

De Hollanda & Couto, firma composta dos socios solidarios Luiz Gonzaga Hollanda e Edmundo Couto, para o commercio de papelaria, á praça dos Governadores n. 16 A, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Nunes & Marinho, firma composta dos socios solidarios Manoel Nunes e Francisco Marinho, para o commercio de botequim, á rua Ypiranga n. 14, com capital de 4:500\$, prazo indeterminado.

De Mellinger Freres, firma composta dos socios solidarios Charles Mellinger e Theodor Leopold Mellinger, para o commercio de fazendas, etc., á Avenida Rio Branco n. 86, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Soares & Moreira, firma composta dos socios solidarios José Soares de Moura e Antonio Moreira da Silva, para o commercio de ferragens, etc., á rua do Mattoso n. 208, com capital de réis 30:000\$, prazo indeterminado.

De Whately & Delpech, firma composta dos socios solidarios Orlando Whately e Oswaldo Weguelin Delpech, para o commercio de material electrico, á rua S. Pedro n. 15, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Almeida & Armindo, firma composta dos socios solidarios Joaquim Antonio de Almeida e Armindo Candido Pereira, para o commercio de artigos para creanças, á rua 7 de Setembro numero 215, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Fello & Pinto, firma composta dos socios solidarios Manoel Mello e Affonso Pinto, para o commercio de botequim, á rua do Riachuelo n. 76, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De L. Bastos & Comp., firma composta dos socios solidarios Leonel Bastos da Costa e Alfredo Lourenço da Costa, para o commercio de leques, etc., á rua da Alfandega n. 130, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De J. Pereira & Soares, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Pereira Peralta e José Soares, para o commercio de officina de carpinteiro, etc., á Estrada Braz de Pinna n. 117, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Empreza de Productos Salgres, Limitada, firma composta dos socios solidarios, Arthur de Oliveira Gomes e Rosa Alonso Sanches, para o commercio de fabrico de perfumarias, á rua Magalhães n. 44, Catumbi, com capital de 30:000\$, prazo 5 annos.

De Antonio Alves & Pinto, firma composta dos socios solidarios, Antonio Alves e Manoel Pinto, para o commercio de restaurante, á rua Saccadura Cabral n. 311, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Silva & Fernandes, firma composta dos socios solidarios, Arnaldo Ferreira da Silva e Francisco Fernandes, para o commercio de padaria, á rua Maria José n. 75, com capital de 55:000\$, prazo indeterminado.

De J. Silva & Vieira, firma composta dos socios solidarios, João Pinto da Silva e José Antonio Vieira Novo, para o commercio de moagem de café, á avenida Salvador de Sá n. 194, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Diniz & Duccini, firma composta dos socios solidarios, Diniz José Simões e Manoel Duccini, para o commercio de carvão vegetal, etc., á rua Senador Euzébio n. 386, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Tavares & Clinquart, firma composta dos socios solidarios, Silvino Bernardes Tavares e Gabriel Clinquart, para o commercio de café, etc., á avenida Mem de Sá n. 133, com capital de 50:000\$, prazo interminado.

Alterações de contractos:

De Teixeira, Carlos & Comp., retira-se o socio Victorino Gomes de Oliveira, recebendo a importancia de réis 7:600\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De N. Peixoto de Oliveira & Comp., Peralta, nada recebendo, e pelo fallecimento do socio, Manoel Joaquim de Oliveira nada recebendo os seus herdeiros, continuando a sociedade com os demais socios.

De Jorge de Souza Freitas & Comp., Limitada, alterando a clausula referente a formação do capital.

De Productos Beko Limitada, o capital social fica elevado á 600:000\$000.

Distractos:

De Cabral & Leite, retira-se o socio José Antonio Cabral, recebendo a importancia de 8:500\$000, ficando com o activo e passivo o socio José Vieira Leite, na importancia de 8:500\$000.

De Caetano & Coelho, retira-se o socio Fortunato da Costa Coelho, recebendo a importancia de 12:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José Caetano Mota, na importancia de réis 12:000\$000.

De Fernandes & Magalhães, retiram-se os socios Manoel Pinto de Magalhães e João Baptista Fernandes, recebendo cada um a importancia de 5:500\$000.

De Mario Portella & Comp., retiram-se os socios Mario de Andrade Portella e Dona Lavinia Gonçalves da Silva Portella, nada recebendo os socios.

Firmas individuais:

De Domingos José Torres, para o commercio de botequim, á rua Conde de Bomfim n. 12, com o capital de réis 4:800\$000.

De Hypolito Costa, para o commercio de espectaculos publicos, á rua São Christovão n. 352, com o capital de 4:000\$000.

De M. G. Serra, para o commercio de açougue, á rua Conselheiro Junqueira n. 62, com o capital de 50:000\$000.

De Antonio José Mascarenhas, para o commercio de botequim, etc., á rua Santo Christo n. 130, com o capital de 4:800\$000.

De João José Fernandes, para o commercio de madeiras, etc., á rua Barata Ribeiro n. 216, com o capital de réis 10:000\$000.

De M. S. Silva, para o commercio de botequim e bilhares, á estrada Marechal Rangel n. 374, com o capital de réis 30:000\$000.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 6 de outubro de 1930	2.945:174\$972
Em 7 de outubro de 1930	309:174\$888
	3.254:349\$680
Em egual periodo de 1929	4.188:488\$884
Diferença par menos em 1930	934:139\$204
Arrecadada de 2 de janeiro a 7 de outubro de 1930.....	152.278:979\$634
Em egual periodo de 1929	166.949:908\$235
Diferença par menos em 1930	14.670:928\$601

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Em ouro	Sendo: Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
7 de outubro de 1930.	45:913\$635	9:727\$242	36:186\$393	44:424\$314	80:610\$707
7 de outubro de 1929.	351:770\$278	162:938\$684	191:831\$594	744:140\$969	935:972\$563
Diferença para menos em 1930	308:856\$643	153:211\$442	155:645\$201	699:716\$655	855:361\$856
Receita do mez:					
De 1 a 7 de outubro de 1930	2.102:596\$636	811:058\$943	1.288:537\$693	3.717:807\$192	5.006:344\$885
De 1 a 7 de outubro de 1929	2.525:924\$457	1.034:922\$738	1.491:001\$719	4.726:492\$144	6.217:493\$863
Diferença para menos em 1930	423:327\$821	220:863\$795	202:464\$026	1.008:684\$952	1.211:148\$978
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 7 de outubro de 1930..	100.437:728\$578	41.827:900\$410	58.609:828\$168	191.028:021\$172	249.637:810\$310
De 2 de janeiro a 7 de outubro de 1929..	142.409:305\$320	60.294:078\$906	82.115:226\$414	275.363:058\$363	357.478:284\$777
Diferença para menos em 1930	41.971:576\$742	18.466:178\$496	23.505:898\$246	84.335:037\$191	107.840:455\$437

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 495/7.

EDITAIS E AVISOS**MINISTERIO DA FAZENDA****Tribunal de Contas**

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-ajudante de almoxarife da Directoria de Saneamento Rural do Districto Federal, Elias Graciliano da Fonseca, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres publicos a importância de 360\$000, proveniente de sellos de nomeação que deixou de pagar, conforme ficou apurado no processo de tomada de contas do referido ajudante, relativo ao periodo de 1 de fevereiro de 1920 a 31 de março de 1923, sob pena de revelia.

Comissão Especial de Tomada de Contas em Atrazo, em 29 de setembro de 1930. — O presidente da Comissão Francisco Thompson Flores.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-ajudante de almoxarife da Directoria de Saneamento Rural do Districto Federal, João Braga Junior, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem dos seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importância de 370\$015, sendo 360\$000, de sellos de nomeação e réis 10\$015, de faltas de materiaes, conforme ficou apurado no processo de tomada de suas contas, relativa ao periodo de 1 de abril de 1923 a 26 de maio de 1924, sob pena de revelia.

Comissão Especial de Tomada de Contas em Atrazo, em 29 de setembro de 1930. — Francisco Thompson Flores, presidente da Comissão.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-ajudante de almoxarife da Directoria de Saneamento Rural do Districto Federal, Luiz Ernesto Nobrega, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres publicos a importância de 3:784\$000, sendo 3:064\$000 de falta de materiaes em 1928 e 720\$000 de sellos de nomeação que deixou de pagar, conforme ficou apurado no processo de tomada de contas do referido ajudante, relativo ao periodo de 27 de maio de 1924 a 31 de dezembro de 1928, sob pena de revelia.

Comissão Especial de Tomada de Contas em atrazo, em 29 de setembro de 1930. — O presidente da comissão, Francisco Thompson Flores.

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico, que a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de (90) noventa dias para serem apresentadas a mesma secretaria ques-

quer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob n. 31.821, deste anno, pela Companhia Nacional de Explosivos de Segurança, sociedade anonyma, com sede á rua do Mercado n. 5, nesta Capital, e fabrica na Estrada da Cachoeira, Sacco de São Francisco, Nitheroy, Estado do Rio, para os efeitos da restrição prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 8º do decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911 e no sentido de serem registrados os explosivos que a requerente fabrica em larga escala, iguaes aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção attender ás necessidades de consumo dos mercados nacionais.

Os artigos submettidos ao dito registro, vão em seguida:

Cheddite n. 1 — Explosivo equivalente á dynamite Nobel de 75 % de nitroglycerina. Muito brisante. Preço por kilo, 9\$000.

Cheddite n. 2 — Explosivo equivalente á dynamite Nobel de 75 % de nitroglycerina, porém, menos brisante que a anterior. Preço por kilo, 9\$000.

Cheddilithe em pó — Explosivo equivalente á dynamite de 92 % de nitroglycerina. Ultra potente. Preço por kilo, 11\$000.

Cheddilithe gelatina — Explosivo igual á dynamite de 92 % de nitroglycerina absolutamente insensível á acção da agua. Ultra potente. Preço por kilo, 12\$000.

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital, que será publicado, para os devidos fins em (30), trinta dias.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 22 de setembro de 1930. — Ulysses O. Cajazeira, secretario.

(C — 6.904-22-9-30 — 1:200\$), 30 vs).

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é por este convidado a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, a contar da presente data, o Sr. Adalberto do Couto Reis, tutor do menor João Francisco do Couto Reis, afim de apresentar todos os recibos de fóros pagos desde 1911, ou certidões correspondentes ao aforamento do terreno, lote n. 12 na Estrada Real de Santa Cruz, assim como formal de partilha adjudicando o bem ao menor e devidamente registrado, para ultimar o processo de transferencia, requerida pelo Sr. major Francisco Basilio do Couto Reis; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 34.514, de 1930.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 30 de setembro de 1930. — Sylvio V. Oliveira, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a apresentarem dentro do prazo de dez dias esclarecimentos que se tornam necessários

para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Gerat

Protocollos:

4.134 — José Pacheco de Aguiar, rua Visconde de Itaboraí, 35, 1º andar.

9.039 — José Duque de Amorim, rua São Pedro 517.

3.352 — Jacques Hazan, rua Leopoldina Rego 10.

3.917 — B. Bugge, sem residencia.

8.726 — Fausto Alves Costa, rua Theophilo Ottoni 38, 2º andar.

2.292 — Fritz Buhnheim, rua do Bispo 60.

2.850 — Francisco Ribeiro Gomes, rua Barão do Bom Retiro 451.

6.081 — Gaspar Alves de Oliveira Lenhos, avenida dos Democráticos 765. (Bom Sucesso).

2.762 — Gaspar José Gonçalves, rua General Portinho 1.

6.716 — Viuva Gabriel Osorio de Almeida, rua Machado de Assis 45.

2.829 — Guy Elvyn Burrowes, rua Silveira Martins 157.

6.822 — Alvaro da Silva, rua Visconde de Nitheroy 8.

7.425 — L. Chagastelles, rua Mariz e Barros 253.

5.773 — Leon Lewy, avenida Thomé de Souza 8.

3.633 — Jesus Garcia Castanheira, rua do Riachuelo 108.

11.570 — José de Portugal Maneca, sem residencia.

2.094 — José Bessa, rua Julio Maria n. 7.

6.333 — Indalecio Villa, rua Bangü ns. 618.

7.205 — Laura de Freitas, rua São Pedro 117.

4.331 — Manoel Casalta, rua da Abolição 95.

1.086 — Manoel Marques da Costa Braga, rua São Pedro 72.

8.346 — Joaquim Xavier, rua Estação de Sá 63.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1930. — O secretario interino, Oswaldo Crespo Pereira de Souza.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercício de 1926:**Suplemento de 1930:**

Q-518. Acosta — José, rua da Praia, 88.

S. C. A. 1, Aragão — Antonio Ferrão Mariz, rua 15 de fevereiro, 72.

K. 3.079, Araripe Junior — Arthur, travessa Arthur Meneses, 23 — Derby Club.

V. 922 e D. 54. Avellar — Virgilio, rua da Carioca, 44.

P. 2.174, Azevedo — Joaquim Pinto de, praia do Flamengo, 250.

K. 3.155, Baptista — Alvaro Martins, rua General Caldwell, 210 — Sobrado.

H. 424, Barreto — Pedro Luiz Bettamio, rua São Pedro, 33.

V. 3.020, Bastos — Antonio Redrigues, rua dos Andradas, 89.

O. 1.917, Bellingrodt — Hugo, rua São Pedro, 70 ou Caixa Postal, 263.
U. 797, Bittencourt — Manoel, rua da Quitanda, 185.
K. 376, Borup — Rudolpho, rua José Bonifácio, 196.

O. 859, Braga — João Alfredo de Carvalho (Dr.), rua Uruguayana, 97 — Sobrado.

O. 3.237, Braga — Luiz Fernandes, rua 8 de Dezembro, 39.

V. 3.803, Brandão — Matheus Nogueira, rua Duque de Caxias, 113.

V. 5.818, Brouck — Flavio de Seixas, avenida Passos, 109.

O. 988, Burnester — Rodolpho de Souza, rua Viuva Lacerda, 23.

L. 44, Campello — Ernesto, travessa Bellas Artes, 5.

P. 2.459, Canzard — Raoul, rua Pedro 1º, 42.

E. 637, Cardoso — Francisco, rua Santa Christina, 102.

N. 1.258, Carneiro — Alfredo Alves Torres, rua Conselheiro Saraiva, 10.

A. 2.520, Carvalho Sobrinho — Manoel Rodrigues, rua São Bento, 26 — Sem numero.

K. 1.922, Castro — Ernani de, rua do Ouvidor, 133.

N. 487, Castro — Jeronyma Mesquita Martins, rua Conde de Bomfim, 719.

O. 3.611, Castro — Maria Aparecida de, avenida Atlantica, 688.

C. 422, Castro — Maria Martins de Oliveira, rua São Clemente, 365.

F. 218, Castro — Maria Paula Passos de, rua Santa Luzia, 204 — Sobrado.

A. 3.207, Castro — Octavio Lima e, Hotel Avenida — Avenida Rio Branco.

L. 978, Araujo — Agenor de Miranda, rua Aristides Espindola, 26 — Leblon.

M. 367, Carneiro Junior — Candido, rua da Quitanda, 72. — 1º andar.

X. 3.433, Castro — Mario Augusto Cardoso de, rua Pareto, 20.

Ficam sciencificados estes contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante, dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 8 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Official* e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1930. — O secretario interino, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Visto o relatado o presente processo, delle consta que, suspeitando do conteúdo de uma caixa da marca D.M., sem numero, descarregada do armazem 13, do Cães do Porto, procedente da Bahia, vinda pelo vapor nacional "Itaimbé", entrado neste porto em 30 de junho do corrente anno, o 3º escripturario desta alfandega, Sr. Francisco Cordeiro Guaraná, em serviço de conferencia de mer-

cadorias vindas por cabotagem, no mesmo armazem, mandou fosse a referida caixa examinada á vista a apresentação do conhecimento, consignado a Domingos Manan, e que lhe foi exhibido por Djalma de Oliveira Magalhães, empregado de Joaquim Magalhães de Abreu, preposto do despachante Eugenio de Almeida Paiva.

Allegou então Djalma não estar autorizado para assistir á abertura da caixa em questão, pedindo alguma espera, afim de se communicar com o seu patrão Joaquim Magalhães Abreu, que por sua vez levou á presença do escripturario Francisco Guaraná a pessoa que lhe havia dado o conhecimento para o respectivo desembaraço.

Verificada mercadoria diversa da que foi despachada, pois consta da guia e do conhecimento aqui juntos, conter a caixa em causa artefactos de algodão — e tendo sido encontrado *cache-cols* de Jersey de seda e echarpes de malha de seda, com franjas da mesma materia, declarou o possuidor do conhecimento não lhe pertencer aquelle mercadoria, pois seu nome é Domingos Naman e não Domingos Manan (fls. 20); que é comprador de pedras preciosas, não negociando com fazendas; que o conhecimento estava em seu poder, devido, naturalmente, a engano de correspondencia, pois é comum receber cartas com o seu nome trocado e que, finalmente, providenciou para a retirada da mercadoria, mesmo não sendo sua, na supposição de pertencer a mesma a algum conhecido seu, que viria reclamá-la, opportunamente.

Dos depoimentos prestados, nada ficou positivado quanto á culpabilidade de Domingos Naman, nem mesmo no depoimento de fls. 26 e 27, prestado pelo despachante Ulysses Bahia, que funcionou no embarque da mercadoria, assignando a guia de exportação, autorizado por Domingos Manan.

Ordenada a apprehensão e removida a caixa para a Guarda-Moria, foi lavrado o respectivo termo, figurando como auxiliar da diligencia o guarda aduaneiro Djalma Rubim, tambem de serviço no citado armazem 13.

Publicado edital, com o prazo de 15 dias, convidando o dono da mercadoria a vir allegar o que entendesse a bem do seu direito, ninguém compareceu, tendo sido lavrado o respectivo termo de revelia, e em seguida feita a classificação necessaria.

Isto posto,

Considerando que, embora a caixa apprehendida viesse acompanhada da guia de exportação, não exclue o caso a idéa de dolo havido para burlar a fiscalização, á vista da divergencia dos dizeres da mesma guia com o conteúdo do volume, pois declara o citado documento: "D.M. sem numero. Uma caixa com artefactos de algodão pezando bruto cento e vinte kilos, no valor de um conto de réis" e foi verificado na mesma caixa o peso bruto de 71 kilos, compreendendo 471 *cache-cols* de Jersey de seda e 160 echarpes de seda, ponto de malha, com franjas da mesma materia, no valor de 3:420\$000;

Considerando que, embora vindas por cabotagem taes mercadorias, o facto de estarem as mesmas em completa divergencia com os dizeres da guia de ex-

portação constitue indicio vehemente de contrabando, tanto mais que ninguém se apresentou a reclamar a respeito;

Considerando que, embora estranhavel a interferencia de Domingos Naman no caso, pois possuia o conhecimento da mercadoria despachada, sem que a mesma lhe pertencesse, conforme declarou, não ficou provada sua culpabilidade, no caso;

Considerando o que dispõe o art. 630, § 1º, n. 6, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando o mais que dos autos consta:

Julgo procedente a apprehensão.

Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do art. 662, da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, o producto ao apprehensor, 3º escripturario Francisco Cordeiro Guaraná e ao seu auxiliar, guarda da policia aduaneira Djalma Rubim, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1930. — *João Lindolpho Camara*.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

(*) De ordem do Sr. ministro da Justiça faço publico que, nesta directoria serão recebidas no dia 21 do corrente, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1931, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 1 — Carne fresca; 2 — Generos de padaria; 3 — Aves e ovos; 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal; 5 — Café; 6 — Leite de vacca; 7 — Generos alimenticios; 8 — Gazolina e kerosene e 9 — Objecto de expediente, de conformidade com as condições do edital de 30 de setembro findo, publicado a folhas 18.654, e seguintes do *Diario Official*, de 1 do corrente, observadas, quanto ao grupo de Objecto de expediente, as seguintes rectificações:

46. Carimbos de borracha etc., de 72 a 82 letras,	
208. Livros com 100 folhas, encadernados, etc., de 16 1/2 x 11, um.....	1\$300
214. Livros com 100 folhas, encadernados, etc., de 22 x 16 1/2, um	2\$500
216. Livros com 100 folhas encadernados, etc., de 45 x 30, um	26\$500
388. Papel Hollanda, etc., resma de 400 folhas, resma	20\$000

Directoria da Contabilidade, em 1 de outubro de 1930. — *Pereira Junior*, director geral.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral solicito a attenção dos interessados para a concorrência publica annunciada no *Diario Official* de 2 deste mez, e, bem assim, para as rectificações abaixo:

A folhas 18.711, entre o n. 9, que pertence ao grupo 7, e o n. 1 —			A folhas 18.718, onde se lê:		
"Agulhas para valvulas, etc."			155. Dedos de borracha, etc., um ... 100 \$100		
Leia-se:			Leia-se:		
"Grupo 8 — Accessorios para automoveis".			155. Dedos de borracha, etc., um ... 100 \$110		
Na mesma folha, onde se lê:			A folhas 18.720, onde se lê:		
4. Aros para rodas, etc., um.....	1	15\$800	235. Mascara Ombredame, etc., uma. 5 145\$000		
Leia-se:			Leia-se:		
4. Aros para rodas, de 32 x 4 1/2, um	—	25\$800	235. Mascara Ombredame para anes-		
A folhas 18.712, onde se lê:			thesia geral, uma 5 131\$000		
52. Camaras de ar, etc., uma.....	20	50\$000	Na mesma folha, leia-se:		
Leia-se:			331. Termometro para estufa, 200°,		
52. Camaras de ar á escolha da re-	20	50\$900	um..... — 3\$900		
partição, uma			e não como está.		
Na mesma folha, onde se lê:			A folhas 18.721, leia-se:		
58. Camaras de ar, etc., uma.....	20	25\$900	336. Ventosas de vidro, uma — \$430		
Leia-se:			e não como está.		
58. Camaras de ar á escolha da re-	20	24\$900	Na mesma folha, no grupo 13,		
partição, uma			leia-se:		
A folhas 18.713, onde se lê:			20. Aspersorios grandes completos,		
58. Agua ingleza, etc., garrafas	100	3\$400	um. 50 19\$500		
Leia-se:			22. Arame de cobre, kilo, onde se lê		
58. Agua ingleza Silva Araujo, garra-	100	3\$410	100 3\$900		
fa			Leia-se:		
Na mesma folha, onde se lê:			22. Arame de cobre, kilo 100 3\$700		
116. Ampola de ether, caixa	10	2\$270	A folhas, onde se lê:		
Leia-se:			177. Escova com peso para encerar,		
116. Ampolas de ether, caixa	10	2\$290	kilo 50 1\$970		
A folhas 18.714, onde se lê:			Leia-se:		
215. Extracto fluido, etc., litro	10	13\$600	177. Escova com peso para encerar,		
Leia-se:			kilo 1 1\$980		
215. Extracto fluido de 5 raizes, litro	10	13\$800	Na mesma folha, no n. 250,		
A folhas 18.715, onde se lê:			leia-se:		
262. Extracto fluido, etc., litro	5	59\$000	Molheiras de granito, uma 10 2\$100		
Leia-se:			Na mesma folha, no n. 257,		
262. Extracto fluido de drosera, litro	5	39\$000	leia-se:		
Na mesma folha, onde se lê:			Marmitas de ferro esmaltado,		
328. Iodureto de calcio, kilo	100	167\$000	com 5 pratos, uma 50 13\$500		
Leia-se:			A fls. 18.724, onde se lê:		
328. Iodureto de calcio, kilo	100	169\$000	337. Serrotes grandes, Greaves, até		
Onde se lê:			23", um 50 13\$700		
350. Liquido de Dakin, 1/2 litro	100,0	4\$500	Leia-se:		
Leia-se:			337. Serrotes, grandes, Greaves, até		
350. Liquido de Dakin, 1/2 litro	100,0	1\$500	23", um 50 13\$800		
A folhas 18.717, onde se lê:			Na mesma folha, onde se lê:		
18. Idem idem gentile, etc., uma ...	—	55\$000	346. Trenas de aço, 10 metros, uma .. 20 17\$700		
Leia-se:			Leia-se:		
18. Idem, idem, Gentile, etc., uma...	—	35\$000	346. Trenas de aço, 10 metros, uma.. 20 17\$000		
			Na mesma folha, onde se lê:		
			356. Travessa de granito, 14", uma... 20 3\$300		
			Leia-se:		
			356. Travessa de granito, 14", uma... 20 3\$000		
			A folhas 18.726, onde se lê:		
			14. Block-notes, etc., etc....		
			Leia-se:		
			14. Block-notes de linho pautado, de		
			0,32 x 0,12, em branco, de 100		
			folhas, um — 1\$220		
			Na mesma folha, onde se lê:		
			55. Clichés zincographia, decimetro		
			quadrado 100 15\$500		
			A folhas 18.727, onde se lê:		
			90. Esponja marina, média, uma ... 10 4\$300		
			Leia-se:		
			90. Esponja marinha, média, uma . 10 2\$300		

A folhas 18.729, onde se lê:			GRUPO 16		
210. Pennas "J", caixa com 100, caixa			Móveis e artigos de colchoaria		
Leia-se:			Número de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
210. Pennas "J", caixa com 100, caixa	50	6\$700			
Na mesma folha, onde se lê:					
211. Pennas "Gillot", caixa com 10, caixa	50	10\$000			
Leia-se:					
211. Pennas "Gillot", caixa com 100, caixa	50	11\$700			
Na mesma folha, onde se lê:					
212. Pennas "Telephone", caixa com 100, caixa	50	11\$700			
Leia-se:					
212. Pennas "Telephone", caixa com 100, caixa	50	10\$000			
No grupo 19 — Material de electricidade — a folhas 18.736, onde se lê:					
44. Conduits ½", metro	50	11\$000			
Leia-se:					
44. Conduit ½", metro	50	1\$000			
No grupo 20 — Fazendas, armazém e confecções — a folhas 18.737, onde se lê:					
33. Botões grandes de madreperola, grossa	10	7\$000			
Leia-se:					
33. Botões, grandes de madreperola, grossa	10	7\$900			
Na mesma folha, onde se lê:					
35. Cadarço branco, etc., etc.					
Leia-se:					
35. Cadarço branco de algodão, etc., etc., peça	100	5\$10			
A folhas 18.738, onde se lê:					
46. Camisolas de algodão para meninos, de 0m,90 de comprimento, para dormir, uma	20				
Leia-se:					
46. Camisolas de algodão para meninos, de 1m,25 de comprimento, para dormir, uma	20	2\$950			
Na mesma folha, onde se lê:					
46. Camisolas de algodão, etc., etc., uma	20	2\$950			
Leia-se:					
46. Camisolas de algodão, etc., etc., uma	20	3\$700			
Na mesma folha, onde se lê:					
98. Paletot para menino, etc., etc., um	20	6\$200			
Leia-se:					
98. Paletot para menino, etc., etc., um	20	6\$300			
Na mesma folha, onde se lê:					
114. Zuarde nacional, etc., etc.					
Leia-se:					
114. Zuarde nacional, de 0.70 de larg. metro	50	1\$580			
Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, em 7 de outubro de 1930. — Rogerio Coelho, pelo secretário geral.					

28. Capim de 1 ^a , para colchão, kilo.	100	\$300
29. Grina vegetal, kilo	50	\$680
30. Capachos de coco, liso, decimetro quadrado	100	\$380
31. Capachos de coco, com barra, decimetro quadrado	100	\$165
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado	100	\$5000
33. Estrado de madeira, para mesa, decimetro quadrado	100	\$500
34. Grupo com nove peças e encosto de pallinha, qualquer cor, um	2	449\$000
35. Idem, com tres peças forradas de panno-couro, um	1	280\$000
36. Idem idem com assento e encosto de pallinha, um	1	270\$000
37. Linoleum superior, qualquer cor, até 0,002 de espessura, metro quadrado	10	16\$100
38. Idem idem até 0,004 de espessura, metro quadrado	10	21\$800
39. Mesa de pinho, pés torneados e lustrada em qualquer cor, com duas gavetas, decimetro quadrado	100	1\$000
40. Idem idem de peroba ou canella, com duas gavetas, decimetro quadrado	100	1\$000
41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno-couro ou verde, com quatro gavetas, decimetro quadrado	100	2\$700
42. Idem idem com tampa de madeira, lustrada em qualquer cor, com tres ou mais gavetas, decimetro quadrado	100	2\$650
43. Idem idem para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado	40	1\$000
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, com tampa de mármore, qualquer modelo, uma	10	42\$000
45. Meia secretaria de peroba ou canella, formato americano, com esteira de 1,20 x 75, uma	1	210\$000
46. Relogio de parede americano, com pendula, um	10	78\$000
47. Riscado de linho para colchão, metro	20	5\$200
48. Riscado de algodão para colchão, metro	20	1\$200
49. Sofá para exame medico, forrado de pallinha ou panno-couro, um	2	150\$000
50. Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer cor, com esteirinha, de 1,20 x 70, uma	5	350\$000
51. Idem idem com 1,50 x 50, uma	—	450\$000
52. Tamborote giratorio de ferro, esmaltado de branco, um	30	18\$000
53. Travessouros de capim, com capa de riscado, 0,80 x 85, um	50	4\$300
54. Idem idem de 40 x 36, um	50	1\$340
55. Idem de panna de flecha, com capa de riscado de linho, de 80 x 80, um	50	13\$000
56. Idem idem de 0,40 x 36, um	50	3\$500
57. Idem, redondo, com capa de riscado de algodão, de 70 x 0,25, um	2	5\$500
58. Vidro duplo, para tampo, decimetro quadrado	100	\$990
59. Idem idem de crystal, decimetro quadrado	100	2\$300

GRUPO 17

Material photographica

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Acido Pyrogallico, vidro de 25 grammas	25	3\$700
---	----	--------

2. Alumem de chromo, vidro de 100 grammas	25	1\$700
3. Bioromato de potassio, vidro de 25 grammas	25	1\$180
4. Cache para cobrir dispositivos 8/10 x 10, cento	5	30\$000
5. Cartões, 18 x 24 para collocar photographias, duzia	20	6\$500
6. Chapas photographicas 9 x 12, duzia	20	4\$000
7. Cortador Kodack para provas, até 30 c/m., um	20	46\$400
8. Cortador de metal, até 50 c/m., um	10	209\$000
9. Cavalete para seccar chapas, 13 x 18, um	10	3\$198
10. Cavalete para seccar chapas, 18 x 24, um	10	4\$300
11. Carbonato de potassio (anhydro), vidro de 100 grammas	20	1\$000
12. Carbonato de sodio (anhydro), vidro de 25 grammas	20	\$850
13. Cartões postacs Carbono Black, duzia	4	1\$800
14. Chapas negativas (Wellington ou Kodack), 13 x 18, duzia	10	9\$000
15. Chapas negativas (Wellington ou Kodack), 18 x 24, caixa	10	15\$500
16. Chapas negativas Agfa, 13 x 18, caixa	10	8\$800
17. Chapas positivas (Wellington ou Kodack), 8 1/2 x 10, caixa	10	3\$850
18. Chapas negativas Lumière, etiqueta azul, 13 x 18, caixa	10	8\$200
19. Chapas negativas Lumière, etiqueta azul, 3 1/3 x 1 1/4, caixa	10	7\$000
20. Côres aguarellas Velox, estojo	10	10\$000
21. Diamido phenol, vidro de 25 grammas	15	3\$400
22. Ferrycianureto de potassio, vidro de 25 grammas	15	1\$100
23. Film Kodack, para raio X, 24 x 30, duzia	10	32\$000
24. Film Kodack, para raio X, 18 x 24, duzia	10	21\$000
25. Film Kodack, para raio X, 30 x 40, duzia	10	49\$000
26. Film positivo, Kodack, metro	15	1\$500
27. Film Pack, de 3 1/2 x 4 1/3, duzia	10	4\$200
28. Film Kodack n. 122, seis exposições, rolo	100	4\$100
29. Film negativo Kodack, metro	100	1\$800
30. Film Agfa 30 x 40, duzia	5	63\$000
31. Film Agfa n. 122, seis exposições, rolo	100	4\$000
32. Film Pack, 13 x 18, duzia	50	3\$800
33. Hydroquinone, vidro de 25 grs.	10	3\$900
34. Matolin, vidro de 25 grs.	10	4\$000
35. Metol, vidro de 25 grs.	10	4\$300
36. Magnesio Victor, vidro de 100 grammas	5	42\$000
37. Magnesio Poulenc Frères, vidro de 100 grs.	5	28\$000
38. Papeis de 13 x 18, qualquer marca, duzia	5	5\$500
39. Papeis de 18 x 24, qualquer marca, duzia	5	5\$800
40. Papel Artura 13 x 18, duzia	5	5\$500
41. Papel Carbono Black, 18 x 24, duzia	5	6\$000
42. Papel Azo, 13 x 18, todos os grãos, duzia	5	2\$390
43. Papeis para ampliação 5,00x0,65, tubo	5	35\$000
44. Prensa, 18 x 24, uma	5	6\$900
45. Pegadeiras, duzia	5	3\$900
46. Pincel para photographia n. 1, pello de marta, um	15	1\$450
47. Pincel para photographia n. 2, pello de marta, um	15	1\$700
48. Pincel para photographia n. 3, pello de marta, um	15	2\$300

49. Pincel para photographia n. 4, pello de marta, um	15	3\$200	26. Idem, idem, de 500,0 — Vidro Yena, um	10	1\$350
50. Pincel para photographia n. 5, pello de marta, um	15	3\$500	27. Idem, idem, de 1.000,0 — Vidro Yena, um	10	2\$700
51. Rodinal, 100 grs.	15	3\$500	28. Idem, idem, de fundo redondo, com uma tubulura de 125,0, um	5	2\$980
52. Tiras de papel gommado n. 2 para montar dispositivos, rolo	15	5\$000	29. Balões de fundo redondo, com uma tubulura de 500,0, um	2	3\$790
53. Vidro em branco para montar dispositivos de 8 1/2 x 10, duzia	15	4\$500	30. Idem, idem, idem, com uma tubulura, de 1.000,0, um	2	4\$800
54. Vidro em branco para montar dispositivos de 3 1/2 x 4, duzia	15	3\$000	31. Idem, idem, idem, com uma tubulura de 2.000,0, um	2	5\$950
55. Vinhetas para dispositivo, de 3 1/4 x 4, todos os numeros, duzia	15	4\$000	32. Balões graduados, Jougée, de 0,25,0, um	50	\$800
GRUPO 18					
Utensilios de laboratorio					
1. Appareilho de Kipp para gaz sulphurico, modelo pequeno, um	1	25\$480	33. Balões graduados, Jougée, de 0,50,0, um	20	\$800
2. Autoclave Chamberland a gaz, de 30 cents., um	2	530\$000	34. Balões graduados, Jougée, de 100,0, um	20	1\$200
3. Autoclave Chamberland a gaz, de 50 cents., um	2	1:196\$000	35. Balões graduados, Jougée, de 500,0, um	20	2\$480
4. Albuminometro de Esbach em estojo de madeira, um	3	1\$800	36. Balões graduados, Jougée, de 1.000,0, um	20	3\$600
5. Alambique Famel, um	4	37\$500	37. Bastões (vidro para), um	200	\$200
6. Alcometro de Gay Lussac-Cartier (aferido a 15° C.), um	2	1\$150	38. Bateria de Borel, com tampo de vidro, 6 frascos, uma	5	10\$850
7. Ampólas vasias, 2 bicos para 1 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	50	1\$700	39. Barbante marca Urso, caixa	5	12\$000
8. Ampólas vasias, 2 bicos para 2 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	50	2\$160	40. Bicos de Busen com torneira e veilleuse, um	5	8\$000
9. Ampólas vasias, 2 bicos, para 5 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	50	4\$000	41. Bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um	—	10\$000
10. Ampólas vasias, 2 bicos, para 10 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	50	6\$900	42. Buretas de Mohr de 10 cc., uma	—	2\$800
11. Ampólas vasias, 2 bicos, para 20 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	50	9\$150	43. Buretas de Mohr, de 25 cc., uma	—	4\$000
12. Ampólas vasias, 2 bicos, para 50 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	25	30\$000	44. Buretas de Mohr, de 50 cc., uma	—	6\$200
13. Ampólas vasias, 1 bico, para 1 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	15	2\$150	45. Balões de fundo chato, 2.000,0, um	—	3\$900
14. Ampólas vasias, 1 bico, para 2 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	15	3\$700	46. Balões de fundo chato, Scholt-Ten Yena, de 200 cc., um	—	1\$000
15. Ampólas vasias, 1 bico, para 5 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	15	4\$900	47. Idem, idem, idem, de 300 cc., um	—	1\$350
16. Ampólas vasias, 1 bico, para 10 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	8\$500	48. Idem, idem, idem, de 500 cc., um	—	1\$800
17. Algodão de vidro lavado por acido, pró-analyse, gramma	1.000	\$045	49. Idem idem, idem, de 1.000 cc., um	—	2\$600
18. Bancos giratorios de ferro esmaltado, um	50	30\$500	50. Balança com mostrador pesando até 20 kilos, com cesta, para bebês, uma	—	79\$000
19. Balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma	10	32\$000	51. Calice com pé de bico, para ensaio, 30 cc., um	—	\$750
20. Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma	10	51\$000	52. Calice com pé de bico, para ensaio, 60 cc., um	—	\$830
21. Balanças granatarias com pesos até 50 grammas, uma	10	38\$500	53. Calice com pé de bico, para ensaio, 125 cc., um	—	1\$400
22. Balanças de precisão para analyse, sensivel, 1/10 a 100 grs., com pesos, uma	10	530\$000	54. Calice com pé de bico, para ensaio, 250 cc., um	—	1\$500
23. Balões de fundo chato, de 125,0 — Vidro Yena, um	20	\$810	55. Calice com pé de bico, para ensaio, 500 cc., um	—	2\$000
24. Idem, idem, de 200 grs. — Vidro Yena, um	10	1\$100	56. Calice com pé de bico, para ensaio, 1.000 cc., um	—	3\$600
25. Idem, idem, de 250,0 — Vidro Yena, um	10	1\$100	57. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 15,0, um	—	1\$000
			58. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 30,0, um	—	1\$200
			59. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 125,0, um	—	1\$195
			60. Copos graduados de vidro, com pé e bico, 250,0, um	50	2\$950
			61. Copos graduados de vidro, com pé e bico, 500,0, um	50	3\$950
			62. Copos graduados de vidro, com pé e bico, 1.000,0, um	50	6\$000
			63. Copos graduados de vidro, com pé e bico, 2.000,0, um	20	1\$300
			64. Copos para medicar, um	50	\$230
			65. Canecas de louça graduadas, de 250,0, uma	20	4\$200
			66. Canecas de louça graduadas, de 500,0, uma	30	9\$500
			68. Caneca de louça graduada, de 2.000,0, uma	20	1\$500
			69. Caixas redondas de papelão para capsulas, grossa	5	10\$000

70. Caixas redondas de papelão para pilulas, grossa	5	4\$200	122. Frascos de Erlenmeyer de 500 cc., Vidro Yena, um.	10	\$150
71. Caixas rectangulares de papelão para papeis, grossa	5	7\$000	123. Frascos de Erlenmeyer de 1.000 cc., Vidro Yena, um.	10	2\$910
72. Caixas de metal para algodão esterilizado, médias, uma	10	12\$000	124. Filtradores de lã, formato chapéus, sem costura 1 a 3, um	10	8\$000
73. Caixas de metal para gaze, médias, uma	10	11\$000	125. Idem, idem, de 4 a 5 250,0, um	10	10\$000
74. Chloretometro de Achard, um ..	10	2\$750	126. Frascos de Woolf bitubulados de 500,0, um.	10	5\$100
75. Crystalizadores de vidro, 20 x 10, um	10	2\$900	127. Frascos de Woolf bitubulados de 1.000,0, um.	10	6\$000
76. Crystalizadores de vidro, 12 1/2 x 10, um	10	3\$600	128. Frascos de Woolf, bitubulados de 2.000,0, um.	10	9\$100
77. Centrifugador manual de 4 tubos, um	10	69\$000	129. Frascos de Woolf, bitubulados de 250,0, um.	10	1\$000
78. Centrifugador manual de 2 tubos, um	10	49\$000	130. Frascos de Woolf, bitubulados de 500,0, um.	10	4\$000
79. Centrifugador electrico de 4 tubos, um	10	440\$000	131. Frascos de Woolf, bitubulados de 1.000,0,	10	5\$500
80. Cuba de agathe de 24 x 35, uma ..	10	13\$000	132. Frascos de Woolf, bitubulados de 2.000,0, um.	10	9\$300
81. Cuba de agathe de 25 x 15, uma ..	10	9\$000	133. Fracos de Woolf, bitubulados de, um.	10	4\$000
82. Cuba de agathe riniforme, n. 1, uma	5	2\$800	134. Vidro Erlenmeyer de 2.000,0, vidro Yena, um.	10	5\$100
83. Cuba de agathe riniforme, n. 2, uma	5	3\$700	135. Idem, idem, idem, de 300 cc., vidro Yena, um.	10	1\$500
84. Cuba de agathe riniforme, n. 3, uma	5	4\$390	136. Funis de vidro de 2.000,0, um.	10	3\$900
85. Compressor Chapireau, um.	10	30\$000	137. Funis de vidro de 5,0, um.	10	\$260
86. Caixa de Petri de 5 cm., caixa ..	10	\$670	138. Gral de vidro de 125,0, um.	20	2\$000
87. Caixa de Petri de 10 cm., caixa ..	10	1\$330	139. Gral de vidro de 250,0, um.	10	3\$790
88. Caixa de Petri de 15 cm., caixa ..	10	2\$380	140. Gral de vidro de 500,0, um.	10	5\$100
89. Caixa de Petri de 20 cm., caixa ..	10	3\$750	141. Gral de vidro de 1.000,0, um.	10	6\$700
90. Capsula de porcellana de 10 cm., uma	10	1\$200	142. Gral de massa de 125,0, um.	10	5\$500
91. Capsula de porcellana de 15 cm., uma	100	2\$600	143. Gral de massa de 250,0, um.	10	8\$500
92. Capsula de porcellana de 2 cm., uma	10	6\$100	144. Gral de massa de 500,0, um.	10	9\$600
93. Capsula de porcellana de 50 cm., uma	10	76\$000	145. Gral de massa de 1.000,0, um.	10	16\$000
94. Calices com pé e bico para ensaio, de 15 cc., um.	10	\$800	146. Gral de massa de 2.000,0, um.	10	25\$200
95. Caixas para 100 preparações microscopicas, uma	10	7\$600	147. Laminas largas para exames de fezes, cento.	10	12\$000
96. Caixas para 50 preparações microscopicas, uma	10	4\$400	148. Laminas para microscopia.	10	5\$350
97. Densímetros para liquido mais leve que a agua, um.	10	2\$000	149. Laminulas, cento.	10	6\$500
98. Densímetros para liquido mais pesado que a agua, um.	10	2\$000	150. Lampadas de vidro para alcool, média, uma.	10	2\$300
99. Densímetros para saes, licores, e xaropes, um	10	2\$000	151. Latas para pomadas de 0,30 a 0,60 grs., cento.	10	6\$700
100. Escovas para tubos com arame, uma	50	\$500	152. Latas para fezes de 0,10 grs., cento.	10	3\$900
101. Escovas para laboratorio, uma ..	10	\$560	153. Lacto butyrometro, um.	10	3\$500
102. Escovas para vidros, uma.	50	\$800	154. Laminulas quadradas de 18 cm., cento.	10	6\$500
103. Espatulas de aço de 10", uma ..	10	3\$370	155. Laminulas quadradas de 22 cm., cento.	10	6\$500
104. Espatulas de aço de 6", uma.	10	2\$850	156. Laminulas rectangulares de 18 x 27, cento.	10	9\$500
105. Espatulas de aço, de 4", uma.	10	1\$800	157. Laminulas rectangulares de 21 x 26, cento.	10	12\$000
106. Escovas de ossos, sortidas, uma ..	50	2\$200	158. Laminulas rectangulares de 20 x 30, cento.	10	12\$000
107. Estantes para tubos de ensaios, de madeira, com 6, uma.	10	2\$600	159. Mesa com tampa de vidro com fundo escuro para microscopia, uma.	10	110\$000
108. Estantes para tubos de ensaios, de madeira, com 12, uma.	20	3\$490	160. Papel florete, resma.	5	13\$800
109. Estantes para tubos de ensaios, de madeira, com 18, uma.	20	4\$000	161. Papel de filtro Vellin, resma.	5	32\$000
110. Estantes para tubos de ensaios, demadeira, com 24, uma.	20	5\$300	162. Papel de filtro Chardin, resma ..	10	113\$000
111. Funis de vidro de 10,0, um.	50	\$400	163. Papel de Prate-Dumas 33, cento ..	10	4\$200
112. Funis de vidro de 15,0, um.	50	\$430	164. Papel de Prate-Dumas 40, cento ..	10	6\$800
113. Funis de vidro de 30,0, um.	50	\$450	165. Papel de Prate-Dumas 45, cento ..	10	8\$000
114. Funis de vidro de 60,0, um.	50	\$550	166. Papel de Prate-Dumas 50, cento ..	10	9\$000
115. Funis de vidro de 125,0, um.	50	\$750	167. Porta nitrato, metallico, um.	10	3\$200
116. Funis de vidro de 250,0, um.	10	1\$000	168. Papel tournesol-vermelho e azul, caixa.	5	3\$700
117. Funis de vidro de 500,0, um.	10	1\$690	169. Parafina 55° a 60°, kilo.	5	9\$000
118. Funis de vidro de 1.000,0, um.	10	2\$600	170. Pipetas graduadas de 1 cc., em 1/10, uma.	50	\$680
119. Frascos de Erlenmeyer de 60 cc. Vidro Yena, um.	15	\$850	171. Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10, uma.	50	\$790
120. Frascos de Erlenmeyer de 120 cc., Vidro Yena, um.	10	\$995	172. Pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10, uma.	50	1\$000
121. Frascos de Erlenmeyer de 250 cc., Vidro Yena, um.	10	1\$350	173. Pipetas graduadas de 10 cc. em 1/10, uma.	50	1\$250

174. Pipetas graduadas de 20 cc. em 1/10, uma	50	2\$500	216. Rolhas de cortiça para vidro de 15,0 a 60,0 g., cento	5	3\$700
175. Pipetas graduadas de 30 cc. em 1/10, uma	50	3\$200	217. Rolhas de cortiça para vidro de 125,0 a 500,0 g., cento	5	4\$000
176. Pipetas Jougee com traço de 10 cc., uma	50	\$980	218. Rolhas de cortiça para garrafas e litros, cento	5	4\$100
177. Pipetas Jougee com traço de 20 cc., uma	50	4\$500	219. Rolhas de borracha sortidas sem furo, kilo	5	22\$000
178. Pipetas Jougee com traço de 25 cc., uma	50	4\$500	220. Supportes de ferro para funil com alça, um	10	\$630
179. Pipetas Jougee com traço de 50 cc., uma	20	1\$800	221. Tubos de borracha de 4 m/m, metro	10	\$650
180. Provetes graduados com pé de 15,0, uma	20	1\$200	222. Tubos de borracha de 7 m/m, metro	10	\$870
181. Provetes graduados com pé de 30,0, uma	20	1\$400	223. Tubos de borracha de 10 m/m, metro	10	1\$680
182. Provetes graduados com pé de 60,0, uma	20	1\$780	224. Tubos de borracha de 12 m/m, metro	10	3\$300
183. Provetes graduados com pé de 125,0, uma	20	2\$950	225. Tubos centrifugador sem graduação, tubo	10	\$350
184. Provetes graduados com pé de 250,0, uma	20	3\$470	226. Tubos centrifugador sem graduação, tubo	10	\$300
185. Provetes graduados com pé de 500,0, uma	20	4\$200	227. Tubos de vidro para pipetas, tubo	10	\$500
186. Provetes graduados com pé de 1000,0, uma	20	6\$200	228. Tubos de vidro para cultura, tubo	10	\$159
187. Provetes graduados com pé de 2000,0, uma	10	12\$900	229. Tubo de vidro para agglutinação, tubo	10	\$098
188. Provetes não graduados de 50,0 g., uma	10	\$940	230. Tubos de vidro para Wasserman, tubo	10	\$085
189. Provetes não graduados de 100,0, uma	10	1\$000	231. Tubos de vidro para cultura em batata, tubo	10	\$300
190. Provetes não graduados de 250,0 g., uma	10	1\$700	232. Tubos de vidro para ensaios sortidos, cento	5	14\$000
191. Provetes não graduados de 500,0, uma	10	2\$100	233. Tripé de ferro para capsula de porcellana, um	5	2\$480
192. Provetes não graduados de 1000,0 g., uma	10	3\$600	234. Téla de arame com amyantho, uma	5	1\$200
193. Provetes não graduados de 20000,0, g., uma	10	7\$400	235. Tubo de vidro da Bohemia, para pipetas de 12 a 14 m/m, kilo	5	7\$000
194. Potes de louça branca com tampa de 15 g., cento	5	25\$000	236. Idem, idem, para coltura de 12 x 18 m/m, cento	5	17\$000
195. Potes de louça branca com tampa de 30 g., cento	5	38\$000	237. Idem, idem, para coltura de 20 m/m, cento	5	16\$000
196. Potes de louça branca com tampa de 60 g., cento	5	53\$000	238. Tubo de ensaio (vidro Bohemia), de 12 m/m x 12 cm., cento	5	13\$000
197. Potes de louça branca com tampa de 500 g., um	3	4\$500	239. Idem, idem, idem, de 14 m/m x 14 cm., cento	5	14\$000
198. Potes de louça branca com tampa de 1000 g., um	5	6\$800	240. Idem, idem, idem, de 16 m/m x 16 cm., cento	5	15\$400
199. Pilureiro com 36 ranhuras, um	5	11\$900	241. Idem, idem, idem, de 18 m/m x 18 cm., cento	5	16\$800
200. Pipetas graduadas de 1 cc., e 1/100, cento	10	1\$600	242. Idem, idem, idem, de 20 m/m x 20 cm., cento	5	18\$700
201. Pipetas graduadas de 2 traços por 1 cc., uma	10	\$600	243. Idem, idem, idem, de 22 m/m x 22 cm., cento	10	\$400
202. Pipetas graduadas de 2 traços por 2 cc., uma	10	\$700	244. Idem, idem, para cultura de batatas 18 cm., um	10	\$380
203. Pipetas graduadas de 2 traços por 5 cc., uma	10	1\$000	245. Idem, idem, para cultura de batatas 20 cm., um	10	\$380
204. Pipetas graduadas de 2 traços por 10 cc., uma	10	1\$290	246. Idem, idem, para cultura de batatas 22 cm., um	10	\$390
205. Pipetas graduadas de 2 traços por 25 cc., uma	10	2\$100	247. Tubo de fundo chato com rolha de cortiça para collecção de insectos, 55 m/m x 10 m/m, um	10	\$194
206. Pipetas graduadas de 2 traços por 50 cc., uma	40	2\$800	248. Tubo de vidro, de fundo chato, com rolha de cortiça para collecção de insectos, 110 m/m x 20 m/m, um	10	\$820
207. Pipetas graduadas de 2 traços por 1 cc., uma	10	\$600	249. Tamizes de seda, uma	10	35\$000
208. Pipetas graduadas em centesimos por 1 cc., uma	10	4\$700	250. Tintura de tournesol, garrafa	100	\$050
209. Pipetas graduadas em centesimos 2 cc., uma	10	2\$600	251. Vidro conta gotas de 15,0 de cor, cento	10	29\$000
210. Pipetas graduadas em centesimos 5 cc., uma	10	3\$800	252. Vidro conta gotas de 30,0 de cor, cento	10	37\$000
211. Pipetas graduadas em centesimos 10 cc., uma	10	4\$800	253. Vidro conta gotas de 60,0 de cor, cento	10	45\$000
212. Papel filtro Durieux, n. 411, vermelho de 120 m/m, cento	5	4\$300	254. Vidro conta gotas de 100,0 de cor, cento	10	71\$000
213. Idem, idem, idem, de 150 m/m, cento	5	6\$500	255. Vidro para oleo de cedro, um	10	\$400
214. Papel parafinado para pomada, resma	10	12\$000			
215. Papel chitado para rotulos, resma	5	21\$000			

256. Vidro com rolha esmeril branco p., 15,0 b/e, cento.....	10	22\$000	283. Vidro com rolha esmeril de cor p., 500,0 b/l, um	10	1\$900
257. Vidro com rolha esmeril branco p., 30,0 b/e, cento.....	10	27\$900	284. Vidro com rolha esmeril de cor p., 1000,0 b/l, um	10	3\$650
258. Vidro com rolha esmeril branco p., 60,0 b/e, cento.....	10	33\$000	285. Vidro com rolha esmeril de cor p., 2000,0 b/l, um	10	6\$500
259. Vidro com rolha esmeril branco p., 125,0 b/e, cento.....	10	39\$500	286. Vidro comum branco para 15,0 g., cento	10	7\$500
260. Vidro com rolha esmeril branco p., 250,0 b/e, cento.....	10	61\$400	287. Vidro comum branco para 30,0 g., cento	10	11\$900
261. Vidro com rolha esmeril branco p., 500,0 b/e, um.....	5	1\$400	288. Vidro comum branco para 60,0 g., cento	10	1\$800
262. Vidro com rolha esmeril branco p., 1000,0 b/e, um.....	10	2\$100	289. Vidro comum branco para 125,0 g., cento	5	19\$900
263. Vidro com rolha esmeril branco p., 2000,0 b/e, um.....	10	4\$800	290. Vidro comum branco para 250,0 g., cento	5	34\$800
264. Vidro com rolha esmeril de cor, 15,0, b/e, cento.....	5	26\$000	291. Vidro comum branco para 500,0 g., cento	5	48\$000
265. Vidro com rolha esmeril de cor, 30,0 b/e, cento.....	5	28\$400	292. Vidro comum branco para 1000,0 g., cento	5	9\$500
266. Vidro com rolha esmeril de cor p., 60,0 b/e, cento.....	5	33\$000	293. Vidro comum de cor para 15,0 g., cento	5	9\$500
267. Vidro com rolha esmeril de cor p., 125,0 b/e, cento.....	5	41\$000	294. Vidro comum de cor para 30,0 g., cento	5	11\$600
268. Vidro com rolha esmeril de cor p., 250,0 b/e, cento.....	5	73\$000	295. Vidro comum de cor para 60,0 g., cento	5	14\$000
269. Vidro com rolha esmeril de cor p., 500,0 b/e, um.....	5	1\$850	296. Vidro comum de cor para 125,0 g., cento	5	19\$600
270. Vidro com rolha esmeril de cor p., 1000,0 b/e, um.....	5	2\$650	297. Vidro comum de cor para 250,0 g., cento	2	35\$000
271. Vidro com rolha esmeril de cor p., 2000,0 b/e, um.....	5	6\$000	298. Vidro comum de cor para 500,0 g., cento	5	47\$600
272. Vidro com rolha esmeril branco p., 30,0 b/l, cento.....	10	42\$000	299. Vidro comum de cor para 1000,0 g., cento	5	85\$000
273. Vidro com rolha esmeril branco p., 60,0 b/l, cento.....	10	52\$000	300. Vidros de relógio para ensaios químicos, sortidos	2	40\$000
274. Vidro com rolha esmeril branco p., 125,0 b/l, cento.....	10	66\$000	301. Vaso com bico para filtração a quente — Vidro Yena de 100,0, um.	10	1\$320
275. Vidro com rolha esmeril branco p., 250,0 b/l, cento.....	10	79\$600	302. Idem, idem, idem, de 150,0, um	10	1\$450
276. Vidro com rolha esmeril branco p., 500,0 b/l, um.....	10	1\$500	303. Idem, idem, idem, de 200,0, um	10	1\$350
277. Vidro com rolha esmeril branco p., 1000,0 b/l, um.....	10	2\$100	304. Idem, idem, idem, de 300,0, um	10	1\$770
278. Vidro com rolha esmeril branco p., 2000 b/l, um.....	10	6\$000	305. Idem, idem, idem, de 500,0, um	10	2\$300
279. Vidro com rolha esmeril de cor p., 30,0 b/l, cento	10	51\$000	306. Idem, idem, idem, de 800,0, um	10	2\$800
280. Vidro com rolha esmeril de cor p., 60,0 b/l, cento	10	61\$000	307. Idem, idem, idem, de 1000,0, um	10	3\$300
281. Vidro com rolha esmeril de cor p., 125,0 b/l, cento	10	78\$000	308. Vidro de boca larga com tampa de metal para algodão ..	10	11\$500
282. Vidro com rolha esmeril de cor p., 250,0 b/l, cento	10	96\$000			

Departamento Nacional do Ensino

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director geral faço publico que, neste Departamento serão recebidas no dia 23 do corrente, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1931, ás repartições dependentes deste Departamento, excepto os estabelecimentos de ensino superior, dos artigos constantes dos grupos: 1º, carne fresca; 2º, generos de padaria; 3º, aves e ovos; 4º, frutas, lenha e carvão vegetal; 5º, café; 6º, moveis e 9º, camas, colchões e artigos de colchoaria, de conformidade com as condições do edital de 4 de outubro corrente, publicado no "Diario Official" de 5 do mesmo mez á folhas 18.980 e seguintes, observados, quanto ao grupo de frutas, lenha e carvão vegetal, as seguintes rectificações:

- 1 — Banana, uma, 196\$000.
- 2 — Laranjas, uma, 1.900.

9 — Lenha em tocos, tonelada, 100.

10 — Legumes e temperos, kilo, 8.000.

Departamento Nacional do Ensino, 7 de outubro de 1930. — *Paranhos da Silva*, director de secção.

Policia Militar do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO, DOS ARTIGOS CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL

Na Intendencia Geral da Policia Militar, á avenida Salvador de Sá n. 2, achase aberta, até as 13 horas do dia 11 do corrente, inscricção, de accordo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade da União e seus paragraphos, dos artigos abaixo discriminados, necessarios ao consumo da corporação, subordinando-se os concorrentes ás condições estabelecidas no edital publicado no "Diario Official" de 3 de setembro do anno

transacto, para a concorrência inicial do corrente exercicio.

As relações devem ser feitas em papel impresso da firma, manuscritas ou dactylographadas, em tres vias, a primeira sellada, obedecendo exactamente á nomenclatura aqui publicada, só se accetando preços em moeda nacional.

2.º GRUPO

1.ª serie — Accessorios de arreamento e equipamento

Pecas para montaria e equipamento de preças em amarello (cor natural):
Cabeçada de sola, uma.
Mancador de sola, um.
Peitoral de sola, um.
Redea de sola, uma.
Porto de couro para cantil (com five-la e mosquetão, igual á amostra), um.

3.º GRUPO

4.ª serie — Ferragens em geral

Collares para mesa de baia (igual á amostra); um.

5.º GRUPO

2.ª serie — Peças e acessórios para automóveis

Peça Ford n. 2.831, uma.
Peça Ford n. 2.837, um.
Peça Ford n. 2.964-E, uma.

9.º GRUPO

1.ª serie — Móveis

Armação em peroba de Campos, envidraçada, de 4m de comprimento, 3m de altura e 0m.50 de fundo, uma.

Nota — Os concorrentes que ainda não estiverem inscritos nos grupos a cuja classe pertencem os artigos aqui pretendidos, para se habilitarem, deverão entregar na Intendência Geral, até 48 horas antes de encerrada esta inscrição, o competente requerimento acompanhado dos documentos comprobativos de idoneidade, depositando desde logo na Contadoria, em moeda corrente ou títulos da dívida pública ao portador, a caução arbitrada para garantia do fornecimento que porventura lhes vier a caber. Todas as demais informações necessárias serão dadas aos interessados Intendência Geral.

Intendência Geral, em 7 de outubro de 1930. — Coronel Augusto Hypólito de Medeiros, director.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dias 4 a 6 de outubro de 1930

Carga:

N. 749, Domingos Ribas, art. 79 — Motorista.
N. 3.188, D. Siqueira & Comp., artigo 144 — Motorista.
N. 3.520, F. Petroga, art. 248 L — Proprietário.
N. 3.863, M. Bianchi, arts. 144 e 159 — Motorista.
N. 4.651, C. C. Brahma, art. 248 L — Motorista.
N. 5.211, J. M. Irmão & Comp., artigo 248 L — Motorista.
N. 5.917, M. da Vição, art. 144 — Motorista.
N. 5.108, M. da Guerra, art. 144 — Motorista.

Passageiro:

N. 200, A. S. Doutil, art. 144 — Proprietário.
N. 236, F. C. Limitada, arts. 144 e 159 — Proprietária.
N. 236, F. C. Limitada, arts. 144 e 159 — Proprietária.
N. 249, J. Moraes, arts. 149 e 159 — Motorista.
N. 260, A. M. Brasileira, S. A., artigo 79 — Motorista.
N. 751, F. M. Teixeira, art. 248 L — Motorista.
N. 1.651, V. L. Aldridge, art. 144 — Proprietário.
N. 1.166, L. Montur, art. 144 — Motorista.
N. 1.201, G. E. Biellug, art. 144 — Motorista.

N. 1.201, G. E. Biellug, art. 144 — Motorista.
N. 1.335, H. P. Rocha, art. 144 — Motorista.
N. 1.423, A. O. Leal, art. 81 — Motorista.
N. 1.488, C. Santorio, art. 144 — Proprietário.
N. 1.661, J. A. Cesar, art. 248 L — Motorista.
N. 1.648, C. Teixeira, art. 144 — Proprietário.
N. 1.781, A. Assis, art. 144 — Motorista.
N. 3.759, A. Aguil & Comp., art. 144 — Motorista.
N. 3.494, F. Santos, art. 81 — Motorista.
N. 3.459, J. S. C. e outro, arts. 102 e 81 — Motoristas.
N. 3.379, L. P. Co., Limited, art. 248 L — Motorista.
N. 3.319, J. Henrique, art. 144 — Motorista.
N. 3.213, A. P. Madureira, art. 144 — Motorista.
N. 2.628, J. M. Costa, art. 92 — Motorista.
N. 2.243, J. R. Santos, art. 144 — Motorista.
N. 2.144, P. G. de Figueiredo, artigo 144 — Motorista.
N. 4.212, L. Brazillier, art. 144 — Motorista.
N. 4.375, Dr. O. Bernardes, art. 144 — Motorista.
N. 4.721, José Ribeiro, arts. 248 L e 248 E — Motorista.
N. 5.439, J. B. Beschiff, art. 144 — Motorista.
N. 5.602, Dr. C. C. Godoy, art. 248 L — Motorista.
N. 5.880, V. G. Siqueira, art. 144 — Proprietário.
N. 5.900, A. L. Maia, art. 257 — Motorista.
N. 7.938, J. L. Morelli, art. 144 — Motorista.
N. 7.893, José da Silva & Comp., artigo 144 — Motorista.
N. 7.861, J. M. Lopes, arts. 102 e 257 — Motorista.
N. 7.833, A. J. Teixeira, art. 248 E — Motorista.
N. 7.624, Antonio Pinheiro, art. 144 — Motorista.
N. 7.478, A. Ferreira, art. 248 E — Motorista.
N. 7.026, J. O. Castanha, art. 144 — Motorista.
N. 6.980, Dr. I. Iascliohu, art. 144 — Motorista.
N. 6.427, Joaquim Coelho, art. 248 L — Proprietário.
N. 6.401, C. C. Maritima, S. A., artigo 144 — Motorista.
N. 8.132, S. H. & Comp., Limitada, art. 144 — Proprietária.
N. 9.512, D. S. Irmão, art. 248 B — Motorista.
N. 9.661, J. A. Brasil, art. 144 — Motorista.
N. 9.980, E. M. Novaes, art. 144 — Motorista.
N. 10.110, Dr. A. M. Costa, art. 144 — Motorista.
N. 10.210, Coronel A. A. Sampaio, artigo 144 — Motorista.
N. 10.372, A. A. Rocha, arts. 248 L e 98 — Motorista.
N. 10.277, T. R. N. Silva, art. 144 — Motorista.
N. 10.140, J. A. Lemos, arts. 102, 81 e 257 — Motorista.
N. 10.758, A. Vallos, art. 144 — Motorista.
N. 10.596, J. S. Brogem, art. 144 — Proprietário.

N. 10.956, J. L. e outros, art. 144 — Proprietários.
N. 10.972, G. V. Lima, art. 144 — Proprietário.
N. 11.018, S. A. Stor, art. 144 — Motorista.
N. 11.093, D. S. & Irmão, art. 144 — Motorista.
N. 11.102, A. Filho, art. 144 — Proprietário.
N. 11.128, A. M. R. S. A., art. 144 — Proprietário.
N. 11.267, M. M. Costa, art. 144 — Motorista.
N. 11.412, C. Faltio, arts. 102, 81 e 257 — Motorista.
N. 11.760, C. S. Chitel, art. 144 — Motorista.
N. 11.791, P. Mascotton, art. 144 — Motorista.
N. 11.893, R. A. L. Aragão, art. 144 — Proprietário.
N. 12.011, B. M. Barreto, art. 144 — Motorista.
N. 12.219, H. Moltz, art. 348 L — Proprietário.
N. 12.261, A. Giani, arts. 102, 81 e 257 — Motorista.
N. 13.005, C. Clode, art. 144 — Motorista.
N. 13.013, A. Dias Motta, arts. 248 L e 257 — Motorista.
N. 13.541, C. F. Conde, art. 248 L — Motorista.
N. 13.730, H. D. Huntin, art. 144 — Proprietário.
N. 13.780, C. M. Palha, art. 144 — Motorista.
N. 13.925, J. R. Vaz, art. 144 — Proprietário.
N. 13.791, Dr. Pedro Serrado, artigo 144 — Proprietário.
N. 14.281, J. M. S. Souto, art. 144 — Proprietário.
N. 14.299, Dr. G. M. Castro, artigo 144 — Proprietário.
N. 14.333, G. O. Costa, art. 144 — Motorista.

Observação:

A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364, do regulamento, que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspector, Carlos Araujo.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios de São Paulo:

De conformidade com o art. 161, do Regulamento Postal que baixou com o decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, faço saber que, na correspondência abaixo discriminada, foram encontrados pela comissão encarregada de processar os objectos caídos em refugio definitivo, nesta administração, no quarto trimestre do anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), valores em moedas correntes do paiz e documentos. Aos interessados fica marcado o prazo de um anno, a contar desta data, para regularizar na 3.ª secção, nos dias uteis, das 11 às 17 horas, a retirada das alludidas correspondências, uma vez provada a qualidade do remetente.

Administração dos Correios de São Paulo, 3 de outubro de 1930. — O administrador, F. E. Peretra.

Registrados com valor declarado

Numero — Procedencia — Remettente
— Destino

1.580, S. J. da B. Vista — Ignorado — Santos.
517, Barretos — Lica-Barretos — São Paulo.
2.225 c., ignorado — Ignorado — Ribeirão Preto.
34.473, São Paulo — Maria José Machado — Bahia.
11.057, ignorado — Ignorado — Campinas.
6.020, São Paulo — Carolina Clemente — Cap. Bonito.
189.642, ignorado — Ignorado — Baurú.
143, ignorado — Ignorado — Sorocaba.
235, Maracahy — Sebastião Antonio de Moraes — Parahybuna.
16.924, ignorado — Ignorado — Capital Federal.
61, Jundiaby — Francisca — São Bernardo.
8.809, ignorado — Ignorado — Piracaia.
2.744, São Paulo — Ao Cysne — Curitiba.
2.491, São Paulo — Augusta Grundt — Curitiba.
2.792, São Paulo — Wilhelm Sturza — Curitiba.
2.622, São Paulo — J. B. Hastmam — Curitiba.
410, São Paulo — Gottfried Stark — Curitiba.
3.117, São Paulo — Lydia Frui — Curitiba.
3.268, São Paulo — Alfredo Hanisek — Curitiba.
2.604, São Paulo — Emsenhuber — Curitiba.
2.920, São Paulo — Carlos Sehinke — Curitiba.
1.830, S. J. da B. Vista — Luiza Jorge F. Costa — S. Cruz das Palmeiras.
706 c., Taubaté — Antonio Borges Siqueira — Jacarehy.
1.242, Queluz — Candido dos Santos — São Paulo — Caixa 1.956.
7.279, São Paulo — Lydia Fernandes Barros — Campinas.
37.117, São Paulo — José M. Vieira — Rio de Janeiro.
4.753, Braz — José Sebastião de Mello — Sertãozinho.
472, Barretos — Maria Felicia Jesus — Batataes.
27.742, ignorado — Ignorado — Santos.
3.729, Santo Amaro — João Francisco Silva — Ceará.
143, Itapetininga — Ignorado — São Paulo.
9.012, Tatuhy — Antonia — Cap. Bonito.
36.238, São Paulo — José C. da S. — Juiz de Fora.
3.560, Monte Azul — José Manoel — Joazeiro.
1.374, Apiahy — Manoel Monteiro Silva — São Paulo.
256, ignorado — Ignorado — São Paulo.
6.340, ignorado — Ignorado — Campos do Jordão.
454, S. J. da B. Vista — Marianna Balbina — São Paulo.
2.250, Queluz — Ignorado — Rio de Janeiro.
17.713, São Paulo — Florentina Gahardi — Araraquara.
135, Jundiaby — Gilda — Lapa.
1.581, Jundiaby — Izaura — Perdizes.
33.813, Itapetininga — L. Fausto da Costa — Rio de Janeiro.

520, Sant'Anna — Carlos Alberto da S. Vianna — Piracicaba.
783, São Paulo — S. Coelho & Comp. — Duartina.
2.700, Barretos — Jackson Casaretti — São Paulo.
396.013, São Paulo — Armando Cardia Junior — Ribeirão Preto (Expressa).
199, Itajoby — Bruno Sacconi — São Paulo.
6.532, A. Lins — Carlinda — São Simão.
419, Piracaia — Braz — Rio de Janeiro.
45.504, São Paulo — Waleria Dagilís — Pedreira.
1.570, Mirasol — Elias — São Paulo.
234.190, São Paulo — Loba Dolores — Montevideo.
1.811, Penha — Rosina — Italia.
187.248, São Paulo — Elite Paulista — Penha.
278.821, São Paulo — Ernesto Pinho — Paris.

sem numero, Rio Claro — Ignorado — Ignorado.
Sem numero, ignorado — Ignorado — Ignorado.

Administração dos Correios do Estado de São Paulo

Pelo presente, fica intimado o Sr. Clodomiro Lopes Bessa, ex-agente postal de Pindamonhangaba, neste Estado, a recolher aos cofres publicos, dentro do prazo e trinta dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de trinta e tres contos e cinquenta e um mil setecentos e setenta e quatro réis (33:051\$774), proveniente de alcañce fixado pelo Tribunal de Contas da Republica, em accordam de 10 de fevereiro do corrente anno, a cujo pagamento foi condemnado o mencionado ex-agente, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução e consequente execução judiciaria.

Dito alcañce se refere á gestão do alludido responsavel, no cargo de agendpostal da localidade acima citada, durante o periodo de 1 de março de 1923 a 17 de dezembro de 1925.

Administração dos Correios de São Paulo, 13 de setembro e 1930. — Francisco Emygdio Pereira.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Maria Francisca Gil Gonzalez, rua Archias Cordeiro n. 408, 50\$000.
José Coelho da Rocha, rua Couto Magalhães n. 13, 50\$000.
José Lopes Martins, rua da Alegria n. 412, 50\$000.
João Victorino da Silva, rua D. Rita n. 30, 100\$000.
Donato Vaccarelli, praça 20 de Setembro, esquina da rua Goulart n. 99, 50\$000.
Bernardo M. dos Anjos, rua Alvares Azevedo n. 56, 50\$000.
Bernardino S. Ferreira Carvalho, travessa Rio Grande do Norte n. 94, réis 100\$000.

Adelino Pereira da Silva, rua Pereira da Silva n. 116, 100\$000.

Julia C. Campos e outro, rua São Christovão n. 568, 50\$000.

Eugenio Gambôa Guedes, rua 24 de Maio n. 190, 50\$000.

Luiza Vasques, rua Commendador Pinto n. 138, 50\$000.

Herdeiros de A. J. A. dos Santos, estrada de Santa Cruz n. 450, 50\$000.

Manoel Pereira Dias, rua Maria Freitas n. 24, 50\$000.

Joanna Cecilia Peixoto, rua Barão de Mesquita n. 694 A, 50\$000.

Joanna Cecilia Peixoto, rua Barão de Mesquita n. 694 sobrado, 50\$000.

Arminda Maria D. Bastos, rua Conde de Bonfim n. 304, 50\$000.

João de Andrade, rua Borda do Matto n. 2, 50\$000.

Albino Teixeira Aragão, ladeira do Barroso ns. 416, 50\$000.

Custodio Nunes Pereira, rua 19 de Fevereiro n. 45, 50\$000.

João Alves Fernandes, rua Nascimento Silva n. 49, 50\$000.

A. J. Chavantes, rua Aristides Cairo n. 47, 100\$000.

Maria Francisca Gil Gonzalez, rua Archias Cordeiro n. 408, 100\$000.

José Coelho da Rocha, rua Couto Magalhães n. 13, 100\$000.

José Lopes Martins, rua da Alegria n. 412, 100\$000.

Americo Soares Monteroso, rua Aristides Lobo n. 59, 100\$000.

Albino Teixeira Aragão, ladeira do Barroso ns. 416, 100\$000.

João Alves Fernandes, rua Nascimento Silva n. 49, 100\$000.

Jacintho Ferreira de Mello, rua Souza Cerqueira n. 36, 50\$000.

Bernardino Vignola, rua Theodoro da Silva n. 333, 100\$000.

Marcellino Marques Durval, rua João Ribeiro n. 171, 100\$000.

Victoria Rug, rua Olga n. 49, réis 50\$000.

Isaura Xavier da Costa, rua Torres Homem n. 137, 100\$000.

João de Andrade, rua Borda do Matto n. 2, 100\$000.

Arminda M. das Dôres Bastos, rua Conde de Momfim n. 304, 100\$000.

Bernardino Vignola, rua Theodoro da Silva n. 333, 100\$000.

Eugenio Gambôa Guedes, rua Vinte e Quatro de Maio n. 190, 100\$000.

Herdeiros de A. J. A. dos Santos, estrada de Santa Cruz n. 450, 100\$000.

Maria José Lima.

Raul Gomes Pedrosa, rua São Clemente n. 333, 50\$000.

Agostinho Rodrigues Azevedo, rua Eleuterio Motta n. 1 B, 100\$000.

Victoria F. Rug, rua Olga n. 49, réis 100\$000.

Companhia de Expansão Territorial, estrada Pau Ferro n. 214, 100\$000.

Luiz Carone & Comp., rua Gonzaga Bastos n. 218, 100\$000.

Manoel de Castro Pereira, rua do Catete n. 4, 100\$000.

Manoel Gomes Barroso, rua União n. 46, 100\$000.

Pedro Paranaguá e outro, rua do Riachuelo n. 78, 100\$000.

Eduardo de Passos Simas, rua Victor Meirelles n. 16, 100\$000.

Carolina da Conceição Vieira, rua Pedro Alves n. 267, 100\$000.

Companhia Panificadora Mixta, rua do Barroso n. 405, 100\$000.

Olympio Arthur R. Fonseca, rua Camerino n. 162, 100\$000.

V. O. 3.º dos Minimos S. Francisco, rua Camerino n. 19, 100\$000.
Comendador "Alfredo José G. Silva, rua Camerino n. 16, 100\$000.

Sociedade Cooperativa Chantfeurs Proprietários do Rio de Janeiro, rua Visconde de Itauna ns. 121/151, réis 100\$000.

Luiza Neves Delgado Carvalho, rua do Caffete n. 307, 100\$000.

Domingos José da Silva, rua do Riachuelo n. 10, 100\$000.

Laurindo Domingos Bareka, rua do Riachuelo n. 230, 100\$000.

Arthur Marques de Abreu, rua Miguel de Frias n. 29, 100\$000.

Antonio Alves de Oliveira, rua do Caffete n. 261, 100\$000.

Justino Luiz de Araújo, rua da Conceição n. 26, 100\$000.

Clemente José Fernandes, rua Comendador Siqueira sem numero, réis 100\$000.

Companhia Expansão Territorial, estrada do Pão Ferro n. 211, 100\$000.
Joaquim Sant'Anna, rua Comendador Siqueira sem numero, 100\$000.

Companhia Expansão Territorial, estrada do Pão Ferro n. 211, 100\$000.

Claudio Seraphim, rua Comendador Siqueira sem numero, 100\$000.

Companhia Expansão Territorial, estrada do Pão Ferro n. 211, 100\$000.

Djalma F. Dias Martins, rua Comendador Siqueira sem numero, réis 100\$000.

Companhia Expansão Territorial, estrada do Pão Ferro n. 211, 100\$000.

Idalina Ismenia Pinto, rua Comendador Siqueira sem numero, réis 100\$000.

Companhia Expansão Territorial, estrada do Pão Ferro n. 211, 100\$000.

João Barbosa Oliveira, estrada do Pão Ferro n. 201, 100\$000.

Companhia Expansão Territorial, estrada do Pão Ferro n. 211, 100\$000.

Eloy Palmeira, estrada do Pão Ferro n. 216, 100\$000.

Companhia Expansão Territorial, estrada do Pão Ferro n. 211, 100\$000.

Antonio Tavares, estrada do Pão Ferro n. 202, 100\$000.

Companhia Expansão Territorial, estrada do Pão Ferro n. 211, 100\$000.

Reginalda F. C. Palhares, rua Comendador Siqueira sem numero, réis 100\$000.

Companhia Expansão Territorial, estrada do Pão Ferro n. 211, 100\$000.

João Baptista de Baptista, rua Comendador Siqueira sem numero, réis 100\$000.

Companhia Expansão Territorial, estrada do Pão Ferro n. 211, 100\$000.

Plínio de Souza Lima, rua Comendador Siqueira sem numero, 100\$000.

Companhia Expansão Territorial, estrada do Pão Ferro n. 211, 100\$000.

Carolina Veiga, rua Comendador Siqueira sem numero, 100\$000.

Companhia Expansão Territorial, estrada do Pão Ferro n. 211, 100\$000.

José Gólor, rua Comendador Siqueira sem numero, 100\$000.

Companhia Expansão Territorial, estrada do Pão Ferro n. 211, 100\$000.

Companhia Expansão Territorial, rua Comendador Siqueira sem numero, réis 100\$000.

Aurora Serra, rua Dr. Joaquim Mur-
tinho n. 205, 100\$000.

Laurindo de Mesquita, rua dos Co-
queiros n. 111, 100\$000.

Theozaz Paranhos, rua Brasil nume-
ros 57-59, 50\$000.

Bernardino L. de Almeida, estrada
Nova da Pavuna n. 365, 50\$000.

Marcel Cardoso de Almeida, rua Dou-
tor Bulhões n. 81, 50\$000.

Caracem Martinho, avenida Subur-
bana n. 592, 50\$000.

Neemida Soares, caminho dos Pilares
n. 223, 50\$000.

Florentino Martins, rua Casemiro de
Abreu n. 81, 50\$000.

Albino Martins, avenida Suburbana
n. 1.198, 50\$000.

Alfredo Augusto de Almeida, rua das
Missões n. 13, 50\$000.

Gustavo L. Masset, rua Marquez de
São Vicente n. 90 A, 50\$000.

João Jorge G. Junior, rua Barroso
n. 31, 50\$000.

Santa Philomena, rua Marquez de
São Vicente n. 129, 50\$000.

Muniz Freire, rua Paulino Fernandes
n. 30, 50\$000.

Companhia Expansão Territorial, es-
trada do Pão Ferro n. 211, 100\$000.

Joaquim Rosa Ferreira, rua Frei
Henrique n. 20, 100\$000.

Alberico Freire de Sant'Anna, rua
Francisco Ennes n. 58, 100\$000.

Moseyr de Seixas Maia, rua Maquindé
casas I e XII, entrada pelo n. 129,
100\$000.

N. S. Sevilha & Santos, praia do
Flamengo n. 130, 50\$000.

Waldemar Lopes Ferreira, rua Fir-
mino Fragozo n. 51, 50\$000.

Henri Jean Leonard Broyard, la-
deira do Livramento n. 2, 100\$000.

Sebastião Cezar da Silva e outra, rua
dos Andradas n. 7, 100\$000.

Jeronymo C. Boa Vista, rua Barão
de São Felix n. 71, 100\$000.

V. O. 3.º S. Francisco de Paula, rua
Senador Euzébio n. 312, 100\$000.

Sessão de Expediente, 4 de outubro
de 1930. — Theophilo Dias Ribeiro,
chefe de seção.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Pessoal

Faço saber ao capitão-tenente Q. M. Ary Parreiras, que deve apresentar-se a esta directoria, dentro do prazo maximo de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, sob pena de ser considerado desertor.

Directoria do Pessoal (D. P. I.), em 6 de outubro de 1930. — Carlos Frederico de Noronha, contra-almirante, director geral.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de outubro de 1930, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para a concorrência publica, para a venda do ex-navio escola "Benjamin Constant" (casco e material aproveitavel existente a bordo, sem serventia para o Ministerio da Marinha).

2 — Os pretendentes a concorrência, deverão no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da concorrência, vice-director de Fazenda ou a quem o substituir nesse acto, em envelopes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra, os nomes do presidente da concorrência, do proponente e descrição do seu conteúdo, as suas propostas, em tres vias, a primeira devidamente sellada e todas das atas, assinadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencias e sem emendas, rasuras, vícios de qualquer natureza ou coisa que cause dúvidas, e serão feitas a tinta preta manuscritas ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, escriptas com toda a clareza.

3 — Os pretendentes declararão em suas propostas que a sua residência legal, bem como o fóro geral, são nesta capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento do edital publicado no *Diário Official*, de 13 e 18 de setembro de 1929, e tam-
bem do presente edital de concorrência e não serão accetadas, em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de augmento sobre os preços da proposta mais elevada apresentada na concorrência.

4 — As inscrições para a presente concorrência, encerrar-se-hão oito dias antes do dia da concorrência, afim de se convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, podendo ser restituídas se assim o pedirem. No caso de algum proponente julgado idoneo querer recorrer da decisão, poderá fazê-lo por escripto, dentro do prazo de vinte e quatro horas, ao Sr. ministro da Marinha.

5 — Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da concorrência, será tambem entregue a mesma autoridade o certificado passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente depositou para garantia da assignatura do contracto a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, caução essa que revertêrá para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto. A caução acima só terá valor, sendo feita até quatro dias antes do dia da concorrência.

6 — As propostas dos proponentes julgados idoneos serão no local, dia e hora acima determinados abertas e lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e cada um dos presentes que tiverem poderes para isso, rubricará folha a folha as propostas de todos os outros, na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem da abertura e antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra, no *Diário Official*.

7 — O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de 10 % sobre o valor da proposta, para garantia do fiel e exacto cumprimento do contracto, de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do mesmo. Essa caução será feita em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador.

8 — A preferência será dada ao concorrente que apresentar preço mais elevado e menor prazo para a retirada do navio; prazo esse que não excederá o corrente exercício.

9 — A entrega do navio será feita pela Directoria de Engenharia Naval ou Arsenal de Marinha, mediante apresentação do recibo passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o concorrente preferido recolheu aos cofres da mesma pagadoria a importância total, em moeda corrente, de uma só vez, constante da proposta.

10 — A entrega do navio só terá lugar depois do contracto approved pelo Sr. ministro da Marinha e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos, cujas causas sejam dadas pela contractante, renunciando a mesma desde já o direito de reclamar.

11 — Todas as despesas relativas à retirada do navio, quer de pessoal, quer de material (reboques, conduções, etc.) serão por conta exclusiva da contractante, e correrão também á sua custa todas as despesas provenientes de reparos, avarias, ou danos causados pela mesma em quaesquer dependência do Ministerio da Marinha.

12 — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto, será a contractante passível de uma multa de cinco por cento sobre o valor total da venda, imposta pela Directoria de Engenharia Naval e com recurso ao Sr. ministro da Marinha. No caso de reincidência, será a contractante novamente multada em cinco por cento e rescindido o contracto.

13 — A concorrência versará sobre o preço mais vantajoso para a venda do navio, cabendo a preferência ao autor da proposta de preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo que no caso de igualdade terá a preferência a de menor prazo, ficando reservado ao Sr. ministro da Marinha o direito de annular a concorrência se assim julgar conveniente sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo.

14 — O Sr. ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o contracto em qualquer occasião que se verificar que o contractante deixou de cumprir qualquer clausula do mesmo, salvo os casos de força maior, taes como: greves, revoluções, guerras, epidemias, naufragios, fallencia e incendio.

15 — Nenhuma indemnização será concedida ao contractante por perdas, avarias ou prejuizos occasionados por negligencia, imprevidencia, falta de meios ou má direcção dos trabalhos e nenhum recurso sobre multa será encaminhada ao Sr. ministro da Marinha, sem que tenha sido previamente recolhida a importância da mesma.

16 — O producto da venda do navio será recolhido ao Thesouro Nacional, de accordo com a lei n. 5.750, de 23 de dezembro de 1929 — Receita extraordinaria — n. 127 — Venda de generos e produtos nacionais, por intermedio da Directoria de Fazenda da Marinha.

Comissão de Concorrências da Marinha, 4 de outubro de 1930. — Antonio Anatoles da Silva Ferreira, secretario.

Directoria de Saude

D. S. 3

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. contra-almirante, medico, director geral de Saude da Marinha, communico aos interessados que, no edital de concorrência administrativa permanente, a se realizar nesta directoria, no dia 22 do mez corrente, para fornecimento ao Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, no anno de 1931, de medicamentos, drogas, appósitos, vasilhame, reactivos chimicos e artigos de uso em pharmacia, cirurgia, enfermaria e gabinete, publicado no "Diario Official" do dia 3 do mez corrente, paginas ns. 18.851 a 18.857, é feita a seguinte rectificação, por ter sido publicado com incorrecções:

Onde se lê:

27. Ferrocyanureto de potassio, pro analyse (vidros de 25, 100 e 150 grammas.
 31. Films radiographicos "Agfa", 18 x 24, duzia.
 33. Films radiographicos "Agfa", 24 x 30, duzia.
 34. Films radiographicos "Agfa", 30 x 40, duzia.
 53. Fita metrica de 2 metros, uma.
 191. Alcatira (vidros de 100 e 250,0), gramma.
 645. Rotulos de "veneno", milheiro.
 658. Sacco de 35 x 20 cent., um.
- Leia-se:
27. Ferrocyanureto de potassio, pro analyse (vidros de 25, 100 e 250,0 gramma.
 31. Films radiographicos "Victor", 30 x 40, duzia.
 33. Films radiographicos "Agfa", 18 x 24, duzia.
 34. Films radiographicos "Agfa", 24 x 30, duzia.
 34. Films radiographicos "Agfa", 30 x 40, duzia.
 53. Fita metrica metallica de 2 metros, uma.
 191. Gomma alcatira (vidros de 100 e 250,0), gramma.
 645. Rotulos de "uso externo", milheiro.
 658. Sacco para agua quente com guarnição de feltro, um.

Directoria de Saude da Armada (D. S. 3), 3 de outubro de 1930. — Paulo de Miranda Souza Gomes, 2º tenente pharmaceutico, servindo de secretario.

Directoria de Saude

D. S. 3

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, medico, director geral de Saude da Marinha, communico aos interessados que a concorrência administrativa permanente a realizar-se nesta directoria para fornecimento ao Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, no exercício de 1931, de medicamentos, drogas, appósitos, vasilhame, reactivos chimicos e artigos de uso em pharmacia, cirurgia, enfermaria e gabinete, cujo edital se acha publicado no "Diario Official" de 28 de setembro findo, paginas 18.507 a 18.513, fica transferida para o dia 20 de outubro corrente.

2 — Communico também de ordem do mesmo Sr. director geral de Saude, que para a inscripção dos concorrentes será exigido o que se encontra no edital publicado no "Diario Official" de 16 de setembro do anno corrente, da Directoria de Fazenda da Marinha, ficando assim rectificada a clausula 3ª do edital desta Directoria de Saude, publicado no "Diario Official" de 28 de setembro findo.

Directoria de Saude da Armada (D. S. 3), 2 de outubro de 1930. — Paulo de Miranda Souza Gomes, 2º tenente, pharmaceutico, servindo de secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA DE MESTRE DA OFFICINA DE CALDEREIROS DE FERRO

De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste Arsenal, faço publico que fica aberta nesta Secretaria, pelo espaço de 30 dias, a partir da data do concurso para o preenchimento da vaga de mestre da officina de caldeiros de ferro deste estabelecimento.

De accordo com o art. 27 do regulamento em vigor, somente poderão ser candidatos a este lugar, os auxiliares de mestre ou operarios de 1ª e 2ª classes do Arsenal; mestres, auxiliares de mestres e operarios de 1ª classe das officinas da industria particular, uns e outros de officio correspondente.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1930. — J. Pessoa de Mello, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE UM ASSISTENTE DE INSTITUTO REGIONAL, UM ASSISTENTE DE ESTAÇÃO CLIMATOLÓGICA DE 1ª CLASSE E UM OBSERVADOR DE ESTAÇÃO AEROLÓGICA DE 2ª CLASSE.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estão abertas nesta directoria, as inscripções para o concurso dos cargos vagos de um assistente para o Instituto Regional de Maceió, um assistente para Estação Climatologica de 1ª classe e um observador de Estação Aerologica de 2ª classe, conforme edital publicado no "Diario Official" de 4 de outubro do corrente anno.

Directoria de Meteorologia, 6 de outubro de 1930. — Alcides F. Carneiro, secretario do concurso.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA DE 3º OFFICIAL

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que quarta-feira, dia 8 do corrente, ás 13 horas, na Escola Supe-

rior de Agricultura e Medicina Veterinária, a Praça Vermelha, será realizada a prova escripta de inglês.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento, Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1930. — **Pedro** Director geral, **Octavio Pacheco**, chefe da 3ª secção.

Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz

Fica convidado, de ordem do Sr. ministro, a comparecer ao serviço da secretaria desta Escola, no prazo improrrogavel de trinta (30) dias, a con-

tar da data da primeira publicação deste edital, o escripturário **Antonio Accioli Peixoto**.

Gabinete da directoria da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, em 29 de setembro de 1930. — **C. A. Barbosa de Oliveira**, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO HOLLANDEZ DA AMERICA DO SUL

Rio de Janeiro

BALANCETE COMBINADO DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1930

Capital..... Fls. 25.000.000,00
Capital emitido e reserva.... Fls. 18.900.000,00

Activo

Capital a realizar.....	2.000:000\$000
Titulos descontados.....	11.372:066\$458
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	2.690:934\$400
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	6.631:322\$780
Empréstimos em contas correntes.....	16.578:251\$270
Valores caucionados.....	14.578:341\$128
Valores depositados.....	10.230:949\$630
Agencias e filiaes no exterior.....	4.095:912\$131
Agencias e filiaes no interior.....	5.327:519\$860
Correspondentes no exterior.....	3.730:687\$520
Correspondentes no interior.....	253:716\$385
Predios de propriedade do Banco.....	1.400:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente.....	2.457:352\$330
Saldo Banco do Brasil e outros Bancos.....	6.351:698\$609
Em outras especies.....	66:880\$600
Diversas contas.....	30.655:810\$342
	118.421:446\$443

Passivo

Capital.....	9.000:000\$000
Depositos em contas correntes c/juros.....	5.359:504\$543
Depositos em contas correntes s/juros.....	1.164:871\$080
Depositos em contas correntes limitadas.....	751:323\$682
Depositos a prazo fixo.....	8.140:395\$935
Depositos em contas correntes do exterior.....	2.690:934\$400
Depositos em contas correntes do interior.....	6.631:322\$780
Titulos em caução e em deposito.....	21.809:290\$758
Caixa matriz.....	4.352:621\$640
Agencias e filiaes no exterior.....	3.669:470\$244
Agencias e filiaes no interior.....	3.275:571\$370
Correspondentes no exterior.....	19.701:811\$882
Correspondentes no interior.....	25:505\$610
Diversas contas.....	28.848:822\$519
	118.421:446\$443

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1930. — Banco Hollandez da America do Sul — Succursal Rio de Janeiro. — **R. J. Domenei**, — **J. Burgh**.

(C — 7.236 — 7-10-30 — 65\$000)

BANCO GERMANICO DA AMERICA DO SUL

Deutsch-Südamerikanische Bank A. G.

Capital e reservas25.000.000.-- marcos

BALANCETE DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOS EM 30 DE SETEMBRO DE 1930

Activo

Letras descontadas.....	42.712:177\$125
Letras e efeitos a receber por conta propria do exterior.....	2.852:197\$304
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	11.797:016\$390
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	74.263:738\$975
Empréstimos em contas correntes.....	61.194:766\$621
Valores caucionados.....	24.559:356\$490
Valores depositados.....	108.396:093\$251
Caixa matriz.....	3.747:090\$436
Agencias e filiaes no exterior.....	210:114\$586
Filiaes no interior.....	10.489:938\$211
Correspondentes no exterior.....	12.090:291\$118
Correspondentes no interior.....	2.752:387\$673
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	1.022:216\$851
Hypotheas.....	3.000:000\$000
Caixa em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros Bancos.....	23.160:390\$836
Edificio do Banco.....	3.600:000\$000
Diversas contas.....	2.667:751\$045
	391.515:526\$912

Passivo

Capital.....	10.000:000\$000
Depositos em conta corrente com juros.....	28.183:426\$962
Depositos em conta corrente sem juros.....	3.553:394\$323
Depositos em conta corrente limitada.....	2.955:670\$335
Depositos a prazo fixo.....	53.239:109\$757
Depositos em cobrança do exterior.....	11.797:016\$390
Depositos em cobrança do interior.....	74.263:738\$975
Titulos em caução e em deposito.....	132.955:449\$741
Caixa matriz.....	4.275:632\$752
Agencias e filiaes no exterior.....	1.415:200\$578
Filiaes no interior.....	3.742:848\$701
Correspondentes no exterior.....	47.007:886\$394
Correspondentes no interior.....	342:405\$601
Valores hypothecarios.....	3.000:000\$000
Letras a pagar.....	4.857:992\$572
Diversas contas.....	6.925:753\$801
	391.515:526\$912

S. E. & O. — Os directores: **Grebin**. — **Woehrle**.

(C—7.235—7-10-30—Rs. 55\$000).

NYRBA DO BRASIL. S. A.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1930.

Aos vinte e seis dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta, reuniram-se na sede da sociedade á avenida Rio Branco n. 137, 1º andar, sala 106, accionistas representando quasi que a totalidade do capital social, conforme

consta da inscripção dos seus nomes no livro de presenca. Abrindo a assembléa o Sr. Eugene C. Harter, director-gerente, pediu aos senhores accionistas que escolhessem o presidente da mesma. Pelos accionistas presentes foi escolhido para presidir a assembléa o doutor Alberto Torres Filho que, agradecendo a indicação do seu nome, convidou para secretariós os senhores doutores Thomas Othon Leonardos e Eurico de Albuquerque

que Raja Gabaglia. Constituida a mesa, o presidente pediu ao primeiro secretario que procedesse á leitura do aviso de convocação, publicado no *Diario Official*, de 23 de setembro do corrente anno, que se achava concebido nos seguintes termos: "Convidam-se os senhores accionistas a comparecer á assembléa geral extraordinaria a se realizar na sede social, á avenida Rio Branco n. 135-7, 1º andar, sala 106, no dia 26 do corrente,

N. 9.154

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 6 de outubro de 1930, se archivaram nesta repartição sob o numero 9.154, os seguintes documentos referentes á Nyrba do Brazil S. A., a saber: actas das assembleas geraes extraordinarias realizadas em 26 de setembro ultimo e 1 de outubro corrente, que elegu para os cargos vagos devido ás renuncias, os Srs. Walter M. St. Elms, presidente; Gustavo R. Ackerman, vice-presidente e Fernando Lacombe, director-gerente, a primeira, e a outra, que approvou a mudança da denominação da Sociedade, para Panair do Brazil S. A. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1930. — J. Hygino de Araujo, 1º official, sobre estampillas federaes no valor total de 20\$. Visto. J. C., em 7 de outubro de 1930. — Isidoro Campos, director. Ao lado estava o carimbo da junta.

(R. B. 3.048-8-10-1930).

COMPANHIA INDUSTRIAL DE MATÉRIAS DA BARRA DE SÃO MATHEUS.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1930.

Às quatorze horas do dia trinta de setembro de mil novecentos e trinta, reunidos na sede da companhia, á rua Barão de Itapagipe numero quarenta e tres, quatorze accionistas, representando um total de novecentos e cinconeta votos, declarou o Sr. director-presidente que, achando-se presente numero bastante de accionistas, como demonstra o livro de presenca, achava-se legalmente constituída a assemblea, e, nestas condições, declarava aberta a sessão. Na forma dos estatutos, pediu que se indicasse o nome de um dos accionistas presentes, para presidir os trabalhos. Indicado o nome do accionista Sr. Pietrino Donato, immediatamente aclamado, aceitou o convite, tomando assento á mesa, e convidou para secretarios os Srs. Antonio Custodio de Lima e Dr. Eurico Faro. Em seguida, o Sr. presidente da assemblea disse que os Srs. accionistas haviam sido convocados por editaes publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, para que seja tomado conhecimento do relatorio, balanço, parecer do conselho fiscal e contas da directoria; tudo relativo ao quinto anno financeiro da companhia, encerrado em trinta de junho de mil novecentos e trinta, pedindo ao Sr. segundo secretario para proceder á leitura dos mesmos. Dispensada, a pedido da assemblea, a referida leitura, por já terem sido publicados os respectivos documentos, o Sr. presidente os submetteu á discussão. Ninguém tomando a palavra, o Sr. presidente submetteu a votos a approvação de contas da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, tendo sido tudo approvado pelos Srs. accionistas presentes, exceptuados os membros da directoria, que deixaram de votar, por se tratar de assumpto de sua gestão. Em seguida, o Sr. presidente pediu á assemblea para eleger o conse-

Filho. — Simeon W. Harris. — Lewis E. Pierson Jr., por si e como procurador de New York. Rio & Buenos Aires Line, Inc.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

No dia 1 de outubro de 1930, ás dez horas da manhã, reuniram-se, na sede social, á avenida Rio Branco ns. 137 e 139, 1º andar, sala n. 106, todos os accionistas da sociedade. Verificada a presenca da totalidade dos accionistas, o Sr. presidente, Walter M. St. Elmo, a abriu a sessão pedindo aos senhores accionistas que escolhessem o presidente da assemblea, verificando-se em seguida ter sido escolhido para presidir a o Dr. Cesar de Souza, que, agradecendo a escolha do seu nome, convidou para secretarios os Srs. Dr. Augusto Fontoura Pereira e Fernando Lacombe. Constituída a mesa dessa forma, o primeiro secretario, por ordem do presidente, procedeu á leitura do aviso de convocação do *Diario Official* de 28 de setembro proximo passado e que se achava redigido nos seguintes termos. "São convidados os senhores accionistas da sociedade a comparecerem á assemblea geral extraordinaria que se realizará no dia 1 de outubro proximo futuro, ás dez horas da manhã na sede social, á avenida Rio Branco ns. 137 e 139, 1º andar, sala n. 106, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, afim de que seja modificada a denominação social de Nyrba do Brasil, S. A., para Panair do Brasil, S. A. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1930. — A directoria." Terminada a leitura desse aviso o Sr. presidente informou á assemblea que, conforme constava do mesmo, a assemblea tinha sido convocada para o fim especial de se modificar a denominação social. Essa modificação se tornava necessaria para o fim de se uniformisar a denominação das linhas nacionaes com aquellas usadas pelas linhas internacionaes com as quaes a Companhia mantinham trafego mutuo. Por isso offerecia a palavra a quem della quizesse fazer uso. Como não houvesse quem quizesse usar da palavra, o presidente submetteu á votação da assemblea a proposta de mudança do nome de Nyrba do Brasil, S. A. para Panair do Brasil, S. A., verificando-se em seguida ter essa proposta sido approvada por unanimidade de votos. E como nada mais houvesse a tratar e ninguém mais pedisse a palavra, o presidente suspendeu a assemblea por 30 minutos, afim de que fosse lavrada esta acta, pedindo aos senhores accionistas que não se afastassem do recinto enquanto não tivessem assignado a mesma. Reaberta a sessão, foi esta acta lida, submettida á discussão, approvada sem debates e assignada por todos os membros da casa. Eu, Augusto Fontoura Pereira, servindo de primeiro secretario, lavrei a presente acta, e a assigno conjunctamente com todos os accionistas da sociedade. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1930. — Augusto Fontoura Pereira. — Cesar Pereira de Souza. — Walter M. St. Elmo. — Fernando Lacombe. — David. E. Grant, por si e como procurador de Aviation Corporation of the Americas. — J. Tebyrigá. — Lewis E. Pierson Jr.

As 10 horas da manhã, afim de tomarem conhecimento da pedido de demissão dos actuaes directores e nomearem outros em seus logares. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1930. — A directoria." Terminada a leitura desse aviso, declarou o senhor presidente que, conforme os senhores accionistas poderiam apprehender da leitura do mesmo, a assemblea tinha sido convocada para o fim de tomarem conhecimento dos pedidos de demissão apresentados pelos directores da companhia, pedidos de demissão esses que se achavam sobre a mesa, assim como para elegerem aquelles que teriam de succeder os directores demissionarios. Offereceu em seguida a palavra a qualquer accionista que desejasse usar da mesma. Como ninguém quizesse usar da palavra, o senhor presidente submetteu então á assemblea o pedido de demissão dos directores Ralph A. O'Neill, Richard P. Morsen e Eugene C. Harter, dos cargos de director-presidente, director vice-presidente e director-gerente, respectivamente. Verificou-se em seguida ter sido accepta a demissão apresentada por esses directores por todos os accionistas presentes. Usando então da palavra o Sr. Simeon W. Harris propoz que se consignasse, na acta um voto de louvor pelos serviços prestados pelos directores demissionarios, assim como se lhes exonerassem de qualquer responsabilidade relativa á sua gestão, inclusive da caução das suas accões em garantia dos seus cargos. A proposta do Sr. Harris foi submettida á assemblea e approvada por unanimidade. O presidente chamou então a atenção da assemblea para o facto de que se tornava necessario preencher as vagas existentes na directoria, decorrentes da acceptação da demissão dos directores acima mencionados. Pediu então aos senhores accionistas que se mudassem das cedulas necessarias, afim de procederem á eleição dos novos directores. Procedida a eleição, o primeiro secretario, computando as cedulas, verificou o seguinte resultado: Para director-presidente, Walter M. St. Elmo; para director vice-presidente, Gustavo R. Ackerman; e para director-gerente, Fernando Lacombe. Pedindo a palavra o Sr. Lewis E. Pierson Jr. declarou que, como os directores recém-eleitos não fossem accionistas, elle offerecia as suas accões, afim de que as mesmas fossem caucionadas em garantia dos cargos dos mesmos, em satisfação do requisito estatutario. A assemblea acceptou a proposta do Sr. Pierson e declarou impossados os directores recém-eleitos. Tendo o presidente offerecido a palavra a qualquer accionista que desejasse ainda usar da mesma, e verificando-se que ninguém mais desejava falar, mandou o presidente que se suspendesse a assemblea por trinta minutos, afim de que fosse lavrada a presente acta, pedindo aos accionistas que não se afastassem do recinto enquanto não tivessem assignado a mesma. Reaberta a sessão meia hora depois, foi a presente acta lida, submettida á discussão e approvada por todos os presentes. E eu, Thomas Othon Leonardos, servindo de primeiro secretario, lavrei a presente acta e a assigno com todos os membros da casa. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1930. — Thomas Othon Leonardos. — Eurico de Raja Gabaglia. — Eugene C. Harter. — Alberto Torres.

lho fiscal que deverá funcionar no exercício seguinte. Feita a votação, e logo apurada, verificou-se terem sido eleitos para membros effectivos, os senhores Piétrino Donato, Antonio Custodio de Lima e Dr. Eurico Faro, e para suplentes, os Srs. Joaquim Francisco da Silva Guimarães, Humberto Donato e Zulmíro Pereira da Silva. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou suspensa a sessão, afim de ser lavrada esta acta, que, depois foi lida e posta em discussão. Não havendo quem fizesse uso da palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a presente assembleia. E eu, Antonio Custodio de Lima, secretario, a escrevi. — *Piétrino Donato.* — *Antonio Custodio de Lima.* — *Antonio Donato.* — *Arthur Donato.* — *Arthur Donato & Comp.* — P. p. de Raulino Alfredo da Costa, *Antonio Custodio de Lima.* — *Zulmíro Pereira da Silva.* — *Humberto Donato.* — *Thomaz Silva.* — *Francisco Ferreira de Mesquita.* — *Nicolão Teixeira de Vasconcellos Aragão.* — *Zacharias & Miguel.* — *Joaquim Francisco da Silva Guimarães.* — *Dr. Eurico Faro.* Confere com o original. — *Thomaz Silva,* director-secretario.

(N. 2.417 — 8-10-1930).

SOCIEDADE ANONYMA INDUSTRIA NACIONAL DE CONSERVAS

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 1930.

Aos dias nove de setembro de mil novecentos e trinta, na sede da Sociedade Anonyma Industria Nacional de Conservas, á rua do Rosario numero cento e quatro, ás quinze horas, presentes os accionistas, Luiz Alves da Silva, Manoel Torné Berenguer, Silva Mascarenhas & Companhia, Antonio Franco, João Torné Berenguer, Carlos Barbosa Vianna, Joaquim Innocencio Duarte, e Manoel Correcher, que representam a quasi totalidade das accções, foi considerado numero legal para o funcionamento da assembleia geral extraordinaria, convocada para os fins determinados no annuncio inserto desde o dia cinco do corrente mez no *Diario Official* e que na presente reunião vão ser ventilados, desde que os accionistas presentes e supra citados são possuidores de cinco mil e oitocentas e quarenta e sete accções. Apoz a verificação de numero legal, foi aclamado presidente o Sr. Antonio Franco, que aceitando o agradecendo, convida para secretarios, respectivamente primeiro e segundo os accionistas João Torné Berenguer e Carlos Barbosa Vianna; installada a mesa, o Sr. Presidente expõe que vai dar sciencia á assembleia do memorial feito pela directoria e ora na mesa, expondo detalhadamente os assumptos a se resolver nesta reunião, lendo os mesmos, por secções afim de serem discutidos, estudados e votados cada caso separadamente. O primeiro assumpto é a renuncia do nosso actual director-gerente, Manoel Torné Berenguer, renuncia substanciada pela carta que o mesmo accionista nos escrevera, e que se achava presente á mesa. O Sr. presidente enaltece a collocação do renunciante

e expõe detalhadamente a causa pela qual se evidencia que o nosso compaheiro Manoel Torné Berenguer renunciando o cargo que, com dedicacão, zelo e efficiencia vem desempenhando, não se afasta da Industria Nacional de Conservas, desde que pretende se identificar com mais ardor pelo progresso da nossa industria de pesca. Posta em discussão, depois do accionista Luiz Alves da Silva haver secundado as palavras do presidente da assembleia, e não havendo mais quem da palavra quizesse fazer uso, o Sr. presidente põe em votação, sendo a renuncia aceita, abstando-se de votar o accionista renunciante. O corollario da renuncia diz o Sr. presidente, é a vaga aberta na directoria, cabendo portanto a esta reunião o dever de eleger o substituto, de accordo com os nossos estatutos. Diz o Sr. presidente ir suspender os trabalhos, afim dos accionistas preencherem as cedulas para a eleição qua vai proceder-se para o preenchimento do cargo de Director-gerente. Pede a palavra o accionista Joaquim Innocencio Duarte e propõe ser aclamado para Director-gerente o Sr. Carlos Barbosa Vianna. O Sr. Presidente consulta a assembleia, que por unanimidade accete a indicacão, não havendo discussão. A vista do resultado, o Sr. Presidente declara eleito Director-gerente o Sr. Carlos Barbosa Vianna, e desde já o considera empossado, cabendo ao mesmo o direito de em reunião de Directoria effectuar a respectiva caução. Pede a palavra o Director-gerente eleito Sr. Carlos Barbosa Vianna, que agradece a confiança dos accionistas e assevera ir trabalhar com vivo interesse pelo progresso da Industria Nacional de Conservas, e esforçar-se para corresponder á delegacão do cargo no qual acaba de ser investido. A mesa abstivera-se de pronunciamiento na eleição. Passa então o Sr. Presidente á segunda parte. Pelas razões expostas no memorial, a Industria Nacional de Conservas tem convencionado com Manoel Torné Berenguer um contracto, cuja minuta lê, e em virtude do mesmo, o Sr. Manoel Torné Berenguer passará a ser um grande fornecedor de sardinhas e outros peixes, mediante a cessão por venda que a Industria Nacional de Conservas lhe faz, de barcos de pesca, motores e redes de sua propriedade. Ficando a assembleia inteirada do assumpto com a leitura da citada minuta, o Sr. Presidente abre discussão ao mesmo, objectivando que a assembleia cahe approvar ou negar a lavratura do contracto a autorizar ou não a Directoria a firmar o mesmo com o Sr. Manoel Torné Berenguer. Passa á discussão e não havendo quem desejasse falar, o Sr. Presidente passa á votação. Excluindo-se da votação o Sr. Manoel Torné Berenguer é approved unanimemente, pelo que o Sr. Presidente declara estar a Directoria plenamente autorizada a lavrar com Manoel Torné Berenguer o contracto da cessão de barcos, motores e redes por venda e obrigacões para fornecimento de peixes. O terceiro e ultimo assumpto da convocacão desta assembleia, é a transformacão das accções nominativas em titulos ao portador. Julga a Directoria que convertendo as accções actualmente nominativas em accções ao portador, é de grande conveniencia e vantagens não só para cada possuidor, como para o ex-

pediente da Industria Nacional de Conservas. Expõe o Sr. Presidente que a conversão solicitada está de accordo com o artigo quinto, paragrapho segundo dos nossos estatutos. Ainda mais a conversão solicitada á para seis mil accções que constituiram o capital inicial desta sociedade anonyma, capital este que permanece actualmente sem alteracão. Obedece ainda a conversão solicitada ao dispositivo do artigo vinte do decreto quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil e oitocentos e noventa e um, determinacão esta oriunda de varias disposições anteriores, como seja: artigo dez do decreto oito mil e oitocentos e vinte e um de mil oitocentos e oitenta e dois; artigo sete paragrapho primeiro da lei tres mil cento e cincoenta do mesmo anno e paragrapho primeiro do artigo selimo do decreto cento e sessenta e quatro de mil oitocentos e noventa. Passa o Sr. Presidente, o caso á discussão, sem que nenhum accionista pedisse a palavra, pelo que o Sr. Presidente transporta-o á votação, sendo unanimemente approved. Declara então o Sr. Presidente, que a Directoria da Industria Nacional de Conservas está plenamente autorizada a converter as accções actuaes que são nominativas em accções ao portador, de igual valor e em igual quantidade, competindo á mesma ultimar o assumpto e convidar á permuta os accionistas. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente dá por encerrada a presente assembleia, agradece a presença dos senhores accionistas, a quem solicita uma pequena demora para assistirem, discutirem e votarem a acta que está sendo redigida. Suspensa a reunião temporariamente, é escripturadada esta, que na reabertura vai ser lida. Reabertos os trabalhos e lida esta acta, é unanimemente approved e sem nenhuma discussão, desde que nenhum accionista quiz se utilizar da palavra. E eu, João Torné Berenguer, primeiro secretario, esta fiz, mandei lavrar e por encontrá-la conforme, a assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1930. — *Antonio Franco.* — *João Torné Berenguer.* — *Carlos Barbosa Vianna.* — *Luiz Alves da Silva.* — *Manoel Torné Berenguer.* — *Silva Mascarenhas & Comp.* — *Joaquim Innocencio Duarte.* — Por procuração, *Manoel Correcher.* Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 25 de setembro de 1930, archivou-se nesta Repartição sob o numero 9.145 o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Industria Nacional de Conservas, a saber: Acta da Assembleia Geral extraordinaria realizada em 9 de setembro corrente, que aceitando a renuncia do Director-gerente, acclamou para substituí-lo o Sr. Carlos Barbosa Vianna, que eleito, foi empossado; approvou o contracto a firmar com o Sr. Manoel Torné Berenguer e autorizou a Directoria a firmá-lo e bem assim a conversão das accções nominativas em titulos ao portador. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1930. — *João Hygino de Araujo.* (Inutilizada uma estampilha federal do valor de dez mil réis). — Visto, Junta Commercial, em 27 de setembro de 1930. — *Izidoro Campos,* director.

(R. B. — 3.050 — 8-10-1930).

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia e decreto n. 3.899 de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498)	\$1000
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.421, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906	6\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Anno de 1923	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924	\$500
Ajudas de custo aos empregador do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911	\$1000
Arrojadia (Novo mineral), por Djalma Guimarães	\$1000
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annaes), 1923	3\$500
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	3\$500
Automovgis (Regulamento da Circulação Internacional de).	\$1500
Accidentes no trabalho (Decretos ns. 3.724, de 15 de janeiro, 13.493, de 3 de março, e 13.498 de 12 de março — 1910)	\$1000

B

Bancos -- Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias")	\$1000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631 de 4 de janeiro de 1923	\$500

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos.	8\$000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)	\$1000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	\$1000
Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	\$1000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	\$1500
Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das, — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1923)	3\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941)	2\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927)	\$1000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado, de 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M).	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
odigo de Contabilidade (Indice remissivo)	4\$000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	5\$000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	2\$000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927)	\$1500
Codigo de Menores (Decr. numero 5.803, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores")	\$1000
Cambiaes (Decr. n. 17.617, de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambiaes por conta do Theouro)	\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de	

1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909) 5\$000	de 1891..... 4\$500	Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923) 5\$00
Constituição da Republica (Revisita) 1\$000	de 1892..... 4\$000	Estudos botânicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes 10\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure 30\$000	de 1893..... 2\$500	Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro 8\$000
Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924) 5\$00	de 1894..... 4\$000	Exames de preparatorios e seriados (Instruções) 1\$000
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.161, de 16 de dezembro de 1925 1\$500	de 1895..... 3\$000	Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923) 5\$00
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corréa 2\$000	de 1896..... 3\$000	Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929 1\$500
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 1\$000	de 1897..... 3\$000	Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria 5\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 1\$000	de 1898..... 2\$000	
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921 5\$00	de 1899..... 3\$500	F
Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 11 de novembro de 1922) .. 5\$00	de 1900..... 3\$000	Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920) 1\$000
Chorographia da Provincia do Ceará 1\$000	de 1901..... 3\$000	Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 .. 1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva 6\$000	de 1902..... 3\$000	Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana 6\$000
Consolidação das Disposições Organamentarias de caracter permanente (Indice analytico por Alberto Biolchini) 40\$000	de 1903..... 4\$000	Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo 3\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913) 1\$000	de 1904..... 4\$500	Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação) 5\$00
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899 1\$000	de 1906..... 4\$500	Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 1\$500
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928) 2\$000	de 1907..... 5\$600	
	de 1908..... 5\$000	G
	de 1909..... 5\$000	Geologia e supprimento dagua subterranea no Piahy e parte do Ceará 2\$500
	de 1910..... 6\$000	Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piahy 2\$500
	de 1911..... 4\$000	Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, por R. Crandell 2\$500
	de 1912..... 3\$000	Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper 2\$500
	de 1913..... 3\$000	Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper 2\$500
	de 1914..... 4\$000	
	de 1915..... 5\$000	H
	de 1916..... 7\$000	Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais 15\$000
	de 1917..... 7\$000	Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M) 4\$000
Delegacia Fiscal (Crêa o lugar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904) 1\$000		Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 7\$000
Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 5\$00		Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Flemeas (M) 7\$000
Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000		Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cvatcanti 5\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6\$000		
Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):		
1º volume..... 60\$000		
2º volume..... 30\$000		
Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924) 1\$000		
Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1º 30\$000		
Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel da) 1\$000		
Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes) 5\$00		
	E	
	Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 8.315, de 23 de agosto de 1928) 1\$000	

Historico das Thesourarias da Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti	40\$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilus	4\$000

I

Isenção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927)	1\$000
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	\$500
Instituto de Previdencia	1\$500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei do). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	1\$500
Inscrições rupestres no Brasil.	1\$500

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 224, de 20 de novembro de 1891	\$500
zembro de 1923 (M)	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto do). Decr. n. 10.042, de 22 de maio de 1923	\$500
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decr. n. 5.053, de 6 de novembro de 1926)	1\$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 e 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1812 a 1815	2\$000
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$000
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1832	4\$000
de 1833	4\$600
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000
de 1838	2\$300
de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1842	3\$500

de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$300
de 1846	2\$600
de 1847	2\$600
de 1848	1\$800
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1856 — 2 volumes	5\$300
de 1857 — 2 volumes	5\$600
de 1858 — 2 volumes	6\$600
de 1859 — 2 volumes	5\$500
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	5\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$600
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — Additamentos	\$500
de 1865 — 2 volumes	7\$500
de 1866 — 2 volumes	7\$600
de 1867 — 2 volumes	6\$000
de 1868 — 2 volumes	6\$600
de 1874 — 3 volumes	9\$000
de 1875 — 3 volumes	9\$500
de 1876 — 3 volumes	10\$000
de 1877 — 3 volumes	7\$500
de 1878 — 2 volumes	8\$000
de 1879 — 2 volumes	6\$000
de 1880 — 2 volumes	7\$000
de 1881 — 3 volumes	10\$000
de 1882 — 3 volumes	12\$000
de 1909 — 2 volumes	23\$000
de 1910 — 3 volumes	30\$000
de 1911 — 4 volumes	45\$000
de 1912 — 4 volumes	40\$000
de 1913 — 4 volumes	40\$000
de 1914 — 5 volumes	40\$000
de 1915 — 3 volumes	30\$000
de 1916 — 3 volumes	20\$000
de 1917 — 3 volumes	20\$000
de 1918 — 3 volumes	20\$000
de 1919 — 3 volumes	20\$000
de 1920 — 5 volumes	40\$000
de 1921 — 6 volumes	40\$000
de 1922 — 4 volumes	30\$000
de 1923 — 4 volumes	35\$000
de 1924 — 4 volumes	30\$000
de 1925 — 2 volumes	20\$000
de 1926 — 3 volumes	35\$000
de 1927 — 2 volumes	20\$000
de 1928 — 2 volumes	25\$000
de 1929 — 4 volumes	35\$000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500
de 1897	1\$000
de 1898	1\$200
de 1908	1\$000

de 1912	1\$800
de 1913	2\$000
de 1914	2\$000
de 1915	2\$000
de 1920	3\$000
de 1922 (Receita)	2\$000
de 1923 (Receita)	3\$000
de 1923 (Despeza)	6\$000
de 1924 (Receita)	2\$000
de 1924 (Despeza)	3\$000
de 1925 (Receita)	2\$000
de 1925 (Despeza)	4\$000
de 1926 (Receita Commen-tada)	5\$000
de 1927 (Receita)	1\$000
de 1927 (Receita anotada)	5\$000
de 1928 (Receita)	1\$000
de 1928 (Despeza)	6\$000
de 1929 (Receita)	2\$000
de 1929 (Despeza)	6\$000
de 1930 (Despeza)	12\$000
de 1930 (Receita)	1\$500

Legislação Brasileira, por Af-fonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900	15\$000
2º volume — 1901 a 1910	16\$000
3º volume — 1911 a 1920	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M)	1\$000
--	--------

Legislação Ferroviaria Federa do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 e 1922) (M):

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000
10º volume	16\$000
11º volume	16\$000
12º volume	16\$000
13º volume	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)	10\$000
---	---------

Leis de assistencia e protecção de menores (Consolidação das). Decr. n. 17.943 A, de 12 de janeiro de 1920)	\$500
Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares	1\$000